

Divulgação da análise de recursos interpostos, face a publicação do resultado parcial do processo seletivo simplificado para a função pública temporária de Analista de Auditoria, Regulação e Fiscalização da Saúde – Enfermeiro - (a) e resultado parcial do referido processo seletivo.

Homologação do resultado final dos processos seletivos simplificados para as funções públicas temporária de: Professor (a) de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental – **História e Inglês**.

Ainda, Editais de Abertura de Processos Seletivos Simplificados para as funções públicas temporária de Professor (a) de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental: **Informática, Matemática**; Professor(a) de Educação Básica Anos Iniciais do Ensino Fundamental: **Atendimento Educacional Especializado - AEE libras**

Na área da saúde, editais para as funções públicas temporárias de Técnico de Enfermagem, Médico especialista, **Auxiliar de Saúde Bucal (40 horas), Médico(a) Estratégia Saúde da Família**

No Hospital Regional José Alencar, estão abertos processos seletivos para : Técnico de Enfermagem e Técnico de Farmácia.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL.....	02
Atos Oficiais COHAGRA	19
Atos Oficiais CODIUB	19
Atos Oficiais CODAU	20
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA	22
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	23
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”	23
Atos Oficiais IPSESV	28
Atos Oficiais PROCON.....	29
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR	30
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA.....	31
Atos Oficiais P.M.U	44

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**PORTARIAS****PORTARIA Nº. 4030/2019**

Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo na Câmara Municipal de Uberaba no **16 de Agosto – sexta-feira**, estendendo o mesmo, inclusive, ao funcionamento dos Gabinetes dos Senhores Vereadores

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 08 de Agosto de 2019.

Ismar Vicente dos Santos
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4031/2019

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro:**

Admilson Humberto dos Santos

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 08 de Agosto de 2019.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4032/2019

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Almir Pereira da Silva:**

Angelita de Sousa Cunha

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 08 de Agosto de 2019.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4033/2019

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Elías Divino da Silva**:

José Ribeiro da Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 08 de Agosto de 2019.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PARA CONHECIMENTO PÚBLICO – LEI MUNICIPAL Nº 10.633/2008

PROJETO DE LEI Nº. 230/2019

Declara de utilidade pública o Grupo da Caridade União Espírita, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **Grupo da Caridade União Espírita**, organização religiosa umbandista e civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, beneficente, sem fins lucrativos, comerciais e político-partidários, fundado em 30 de dezembro de 2016 (30/12/2016), situada na Rua José Antônio Costa Vieira nº199, Bairro Parque dos Buritis Uberaba-MG, que tem as seguintes finalidades:

I – Praticar, estudos e difundir o Espiritismo com base nos Princípios da Umbanda e nas obras da Codificação Kardequiana;

II - A prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;

III – A União solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita;

Parágrafo único – Os objetivos e finalidades do Centro fundamentam-se na cultura de raiz da Umbanda e na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art.2º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Centro adota os seguintes princípios e diretrizes;

I – Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

II – Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os membros não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

III – Não há distribuição de lucros, dividendos, “pro labore” ou remuneração de qualquer natureza aos membros fundadores, membros colaboradores ou assistidos da instituição;

IV – Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V – Na manutenção das finalidades e dos objetivos do Centro, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 3º A sede da entidade mencionada no localiza-se nesta cidade de Uberaba à Rua José Antônio Costa Vieira, nº. 199, Bairro Parque dos Buritis Uberaba, inscrito do CNPJ sob o nº. 33.660.015/0001-35, com estatuto registrado sob o nº 00000002720-00 no Livro 284-A, fls. 256 Pág.439, no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Uberaba.

Art. 4º - Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e regalias permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG. 12 de julho de 2019.

Fernando Mendes das Chagas
Vereador/Autor

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 3.779

Dá nova redação a Resolução 1.864/02, que “Institui a Comenda “MÁRIO DE ALMEIDA FRANCO”, versando sobre o nome de Órgãos e Instituições, e contém outras disposições.”

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Dá nova redação a Resolução 1.864/2002, de 15 de maio de 2002, que “Institui a Comenda “MÁRIO DE ALMEIDA FRANCO”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º (...)**

(...)

V – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba – ACIU; (NR = Nova Redação)

VI – Revogado.

(...)

IX – Revogado.

(...)

XI – Revogado

XII – Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM; (NR)

(...)

XV - 5ª Região da Polícia Militar; (NR)

XVI – 8º Batalhão de Bombeiros Militar; (NR)

(...)

XVIII – Superintendência Regional de Ensino (AC = Acrescentado)

XIX – Conselho de Pastores Evangélicos de Uberaba (AC)

XX – Aliança Municipal Espírita de Uberaba (AC)

XXI – Arquidiocese de Uberaba; (AC)

XXII – ABCZ – Associação Brasileira dos Criadores de Zebu; (AC)

XXIII – CDL – Clube de Diretores Lojistas de Uberaba”. (AC)

(...)

§2º. Os representantes dos órgãos e instituições mencionados no “caput” deste artigo, terão mandato de **2 (dois) anos** a coincidir com o da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uberaba. **(NR)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 7 de agosto de 2019.

**Ismar “Marão”
Vereador/Presidente**

RESOLUÇÃO Nº. 3.780

Homologa nomes de personalidades a serem agraciadas com a “Homenagem Especial aos Companheiros e Companheiras Leão, Domadoras, Companheiros LEO” no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos termos da Resolução n.º 2.986, de 21 de dezembro de 2011, ficam homologados 14 (quatorze) nomes de personalidades a serem agraciados com a “**Homenagem Especial aos Companheiros e Companheiras Leão, Domadoras, Companheiros LEO**”.

Parágrafo único. As personalidades a serem homenageadas são as constantes do quadro abaixo:

Indicação	Homenageado
Lions Clube Uberaba Santos Dumont	Neilton Gonçalves Ribeiro
	Ricardo Aparecido dos Santos
Lions Clube Uberaba Centro	William Rodrigues de Brito
	Terezinha Carneiro Árabe
Lions Clube Uberaba 70	Otávio Furtado Júnior
	Maria José de Moraes Furtado
Lions Clube Uberaba 7 Colinas	Wagner dos Reis Jerônimo
	Patrícia Parolini dos Reis
Lions Clube Uberaba Nair da Silva Oliveira	Vera Lúcia Lima Prata Rocha

	Nely Orlando
LEO Clube Flor de Liz	Andriely Viana Buch
	Caroline Campos Aguiar
Casal Governador do Distrito LB-3	Airton de Oliveira Pinhal Maria Abadia de Oliveira Pinhal

Art. 2º Fica designado o Plenário da Câmara Municipal, como local para a realização da reunião solene da "Homenagem Especial aos Companheiros e Companheiras Leão, Domadoras, Companheiros LEO, no dia 25 de setembro de 2019, às 19h30min.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 7 de agosto de 2019.

Ismar "Marão"
Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 3.781

Declara Cidadão Uberabense Marcelo Honorato Borges e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Marcelo Honorato Borges** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 8 de agosto de 2019.

Ismar "Marão"
Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 3.782

Declara Cidadão Uberabense Romeu Zema Neto e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica declarado Cidadão Uberabense **Romeu Zema Neto** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 8 de agosto de 2019.

Ismar "Marão"
Vereador/Presidente

ATAS

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/05/2019, segunda-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Samuel Pereira; **2º Secretário:** Cleomar Marcos de Oliveira. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Elias Divino da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Francisco de Assis Barbosa, Ismar Vicente dos Santos, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. Verificada a existência de *quorum* regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. Leitura da mensagem ecumênica:** "Benditos os que se conseguem se deixar em paz. Os que não se cobram por não terem cumprido suas resoluções, que não se culpam por terem falhado, não se torturam por terem sido contraditórios, não se punem por não terem sido perfeitos. Apenas fazem o melhor que podem". (Martha Medeiros) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal:** Houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Houve. **Expediente Recebido de diversos:** Houve. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 114/2019 (Autoria: Prefeito Municipal) – Único Turno (maioria absoluta = 8 votos). Ementa:** "Dispõe sobre a Revisão dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município e dá

outras providências". Colocado o projeto em votação. **Aprovado em único turno e com emenda. Projeto de Lei nº 113/2019 (Autoria: Prefeito Municipal) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes).** Ementa: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 11.578/2013, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Uberaba e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. **Aprovado com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 81/2019 (Autoria: Vereador Thiago Mariscal dos Santos) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes).** Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de demonstrativo detalhado sobre a arrecadação e destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito e do Sistema Municipal de Limpeza Urbana no Portal da Transparência do Município de Uberaba, e dá outras providências". Em votação o pedido de sobrestamento. **Aprovado. Projeto de Lei nº 136/2019 (Autoria: Prefeito Municipal) – 1º Turno (dois terços = 10 votos).** Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 12.929/2018, que "Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba doar área pública e conceder estímulos ao Grupo MOSAIC" e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. **Aprovado com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 32/2018 (Autoria: Vereador Agnaldo José da Silva) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes).** Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular", instituindo o mês "Maio Amarelo" e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. **Aprovado com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 13/2019 (Autoria: Vereadores Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Samuel Pereira e Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes).** Ementa: "Declara como patrimônio imaterial do Município de Uberaba a Escola Bíblica Dominical". Colocado o projeto em votação. **Aprovado com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 27/2019 (Autoria: Vereadores Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Samuel Pereira e Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes).** Ementa: "Declara como patrimônio imaterial do Município de Uberaba a Feira do Bairro Nossa Senhora da Abadia "BADIÃO". Para arquivamento a pedido da Autor. **Aprovado. Explicação Pessoal: Houve.** Presidente Ismar Vicente dos Santos declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** HSAO

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14/05/2019, terça-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Samuel Pereira; **2º Secretário:** Cleomar Marcos de Oliveira. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Elias Divino da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Francisco de Assis Barbosa, Ismar Vicente dos Santos, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. Verificada a existência de *quorum* regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente em exercício **Samuel Pereira** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** "Para o caminho, quero luz... Para a alma, força... Para as lutas, esperança... Para o amanhã, confiança... Para a tempo, paciência... E para a minha vida, Deus...". (Yla Fernandes) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal:** Não houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Houve. **Projetos de Logradouro Aprovados em Reunião Reservada:** **Projeto de Lei nº 140/2019 (Autoria: Vereador Rubério Geraldo dos Santos) - Ementa:** "Autorizar denominar Carmem Célia Silva Ottaiano logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". **Projeto de Lei nº 144/2019 (Autoria: Vereador Rubério Geraldo dos Santos) – Ementa:** "Autorizar denominar Norma de Fátima Peres da Silva logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". **Expediente Recebido de diversos:** Não houve. **III – Terceira Parte – GRANDE EXPEDIENTE: - Votação das Moções:** Não houve. **Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito:** Não houve. **Requerimentos de Homenagem Especial:** Não houve. **Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações:** **REQUERIMENTOS AO PREFEITO MUNICIPAL:** Vereador **Rubério Geraldo dos Santos:** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o Arquivo Público de Uberaba realizar levantamento e disponibilizar no site da Prefeitura, do próprio Arquivo e demais redes sociais, o histórico dos Centros Educacionais Infantis (CEMEIs) e Escolas Municipais. Vereador **Almir Pereira da Silva:** Oficiar ao Senhor Prefeito de Uberaba Paulo Piau, determinar o setor competente estudar a possibilidade de parcelar o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. Vereador **Alan Carlos da Silva:** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando requerimento nº 204, aprovado em 04/04/2017, que solicita "incluir no programa Estratégia de Saúde da família (ESF), os profissionais de Educação Física, conforme Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde que regulamenta o programa". Vereador **Denise de Stefani Max:** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente estabelecer prioridade para a aquisição de um caminhão tropeiro ou carretinha para transportar Animais de Grande para o Horto Municipal. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando requerimento nº 467, aprovado nº 14/03/17, que solicita "enviar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei para obter recursos para o Fundo de Proteção e Bem-Estar Animal, acrescentando parágrafo 1º A, ao artigo 66 da Lei Complementar nº 389/2008: Art. 66. (...) § 1º-A. As multas referentes às penalidades por infração aos artigos das Subseções III, IV e V, da Seção IV, Capítulo IV, do Título III, desta Lei, devem ser recolhidas e o produto da sua arrecadação, constituirá receita do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal. (AC = Acrescentado). Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor viabilizar a inclusão na grade curricular das Escolas Públicas Municipais o conteúdo "Bem-Estar Animal" como tema transversal. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, reiterando requerimento nº 0121, aprovado em 20/04/2017, que solicita "regulamentar o Art. 207 da Lei Complementar Municipal nº 380/2008, que "Dispõe sobre o Código de Postura do Município de Uberaba", abaixo subscrito: Art. 207 - Assiste à Prefeitura Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar dano a via pública ou ao fluxo normal de trânsito. (AC) Parágrafo 1º É proibido o trânsito de veículos de tração animal na área central, devendo essa área ser definida por decreto do Executivo". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando requerimento nº 0032, aprovado em 21/03/17, que solicita "criação do Projeto Botão do Pânico para inibir violência contra mulheres no Município". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, reiterando requerimento nº 0014, aprovado em 21/01/2017, que solicita "criar um Banco de Sangue Veterinário Público no Departamento de Controle de Zoonoses". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, reiterando requerimento nº 01256, apresentada em 19/10/2017, que solicita "determinar ao Centro de Controle de Zoonoses celebrar convênio/parcerias com a Associação Uberabense de Proteção Animal - SUPRA, para que possam ser chipados pelo Centro de Controle de Zoonoses os cães e gatos que serão adotados nos eventos de adoção promovidos pela referida ONG". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando requerimento nº 0013/2017, aprovado em 21/02/2017, que solicita "a criação de um gatil nas instalações do Centro de Controle de Zoonoses". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar nº 389/2008, Art. 208 que Institui o Código do Meio Ambiente do Município de Uberaba e dá outras providências. Art. 208 - É vedado nas atividades de tração animal e carga: I utilizar animal cego, ferido, enfermo, extenuado, desferrado, com mais da metade do período de gestação, bem como castigá-lo sob qualquer forma; II o trabalho fora do horário comercial; III - fazer o animal descansar atrelado ao veículo em active ou declive ou sob o sol ou chuva; IV - atrelar, no mesmo veículo, animais de diferentes espécies; V - atrelar animais a veículos sem o arreio completo do tipo peitoral, composto por dois tirantes de couro presos ao balancim ou do tipo qualheira, composto por dois pares de correntes presas ao balancim, mais selote com retranca fixa no animal, correias, tapa-olho, brídião ou freio, par de rédeas e cabresto para condução após desatrelamento; VI - atrelar animais a veículos com excesso de equipamentos considerados dispensáveis; VII - prender animais atados a caudas de outros. Vereador **Thiago Mariscal dos Santos:** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, seguintes informações a respeito dos serviços prestados pela Farmácia de Acolhimento, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, se possível, através de relatório o seguinte: a) Quantas pessoas são cadastradas para recebimento das fitas de aferição de glicose? b) Listagem das pessoas que estão recebendo as fitas. c) Quantas fitas cada pessoa cadastrada recebe por mês? d) Quantas fitas o Município está comprando e quantos estão chegando? Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe explicar sobre o não funcionamento da caixa de água, localizada na Rua Miguel Stefani, confluência com a Rua Maria Cunha de Oliveira - Bairro Jardim Induberaba. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, as seguintes informações a respeito das verbas repassadas ao Hospital da Criança: a) Qual o valor repassado a entidade hospitalar? b) Quais são as datas de repasse? Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, escritura que comprove ser da família o túmulo que está enterrada Isabella Marquez Gianvechio no Cemitério Medalha Milagrosa. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, as seguintes informações a respeito da máquina varredeira mecânica de rua alugada pela Administração Pública: a) Qual o valor mensal que a Administração Pública está pagando pelo aluguel? b) Qual o prazo da locação? Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, as seguintes informações e, ou cópia dos respectivos documentos informativos: a) Programação Anual de Saúde – PAS/2018-2019; b) Quadro de Detalhamento de Despesas da Saúde –

QDD/2017/2018/2019; c) Relatórios encaminhados ao SIOPS do quinto e sexto bimestres de 2018 e primeiro e segundo bimestres de 2019; d) Relatórios de Avaliações e Atas das Reuniões do Conselho Gestor do Hospital Regional; e) Relatório Anual de Gestão de 2018; f) Valores recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde referente à população referenciada; g) Quais os serviços compactuados com outros municípios; h) Valores depositados, mês a mês, ao Fundo Municipal de Saúde nos anos de 2018 e 2019. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informação sobre empréstimo de servidores públicos à Associação Brasileira de Criadores de Zebu – ABCZ, durante a Feira Pecuária Expozebu. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informações a respeito dos descartes de lixo que vem ocorrendo no Bairro Ilha de Marajó. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informações a respeito da empresa fornecedora de lanches em reuniões deste Poder Público, bem como o valor pago e o quanto disponibilizado e empenhado. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informações a respeito dos valores gastos pela Secretaria Especial de Comunicação no período de janeiro de 2013 a abril de 2019. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, as seguintes informações a respeito da máquina mecânica varredeira de rua que se encontra parada há meses no estacionamento do Centro de Controle de Zoonoses, conforme fotos anexas: a) Quando a máquina estará operando? b) A máquina encontra-se estragada? caso sim, qual a previsão de conserto? c) O motorista que opera a mesma encontra-se parado? **DEMAIS REQUERIMENTOS:** Vereador **Antônio Ronaldo Amâncio de Souza:** Oficiar ao Coordenador de Habilitação do CIRETRAN em Uberaba, Delegado Regional de Polícia Civil Senhor Rodolfo Rosa Domingos, com endereço na Rua Luiz Próspero, 242 - Parque das Américas – Uberaba, CEP 38045-310, convidando-lhe para participar de reunião ordinária nesta Casa de Leis, em data a ser agendada, para explanar sobre os procedimentos referente à aquisição/avaliação/obtenção de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), apresentando as estatísticas atualizadas. Vereador **Almir Pereira da Silva:** Oficiar ao Excelentíssimo Governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema Neto, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informações sobre a suspensão do convênio entre o IPSEMG e às clínicas e hospitais de Uberaba-MG. Vereador **Alan Carlos da Silva:** Oficiar ao Presidente da Casa Espírita da Sopa Adolfo Fritz, Senhor Kenio Silva Alves, convidando-lhe para participar de reunião ordinária nesta Casa de Leis, para explanar sobre o projeto "Uberaba: amor e ação". Vereadora **Denise de Stefani Max:** Oficiar ao Excelentíssimo Deputado Estadual, Heli Geraldo de Andrade (PSL), solicitando-lhe viabilizar a criação do Projeto Botão do Pânico em Uberaba para inibir violência contra mulheres. Oficiar ao Excelentíssimo Deputado Federal, Lincoln Portela (PR), solicitando-lhe interceder junto ao Ministério da Educação, elaborar projeto de lei que obrigue aos educadores de todos os seguimentos de ensino a ter curso de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes nas instituições educacionais do País. Oficiar ao Excelentíssimo Deputado Federal, Lincoln Portela (PR) solicitando-lhe interceder junto ao Ministério da Educação para incluir o ensino sobre o "Bem-Estar Animal" como tema transversal na grade curricular das escolas públicas do País. Oficiar ao Excelentíssimo Deputado Federal, Lincoln Portela (PR), solicitando-lhe interceder junto ao Ministério da Saúde para viabilizar que Uberaba - MG promova o "Encoleiramento Inverso" (coleiras antiparasitárias) em animais contaminados com leishmaniose, como forma de tratamento e não eutanásia destes. Vereador **Thiago Mariscal dos Santos:** Oficiar ao Senhor Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, Professor José Eduardo dos Reis Félix, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, seguintes informações a respeito dos serviços prestados junto às UPAs, se possível, através de relatório: a) Qual é o recurso financeiro gasto com compra de medicamentos? b) Quantos e quais medicamentos são usados por mês? c) Quantidade de médicos, enfermeiros e demais funcionários da entidade. d) horário de trabalho de cada um deles, se possível folha de ponto de trabalho. e) Quais especialidades de cada profissional. Oficiar ao Senhor Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, Professor José Eduardo dos Reis Félix, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, as seguintes informações a respeito das demissões de 04 (quatro) médicos das UPAs, se possível, através de relatório: a) Qual ou quais foram as motivações das demissões? b) Quais eram as especialidades dos médicos? c) Quais eram os valores das remunerações que recebiam? Oficiar à Senhora Presidente do Hospital da Criança, Ana Paula Bossi Ribeiro Ferreira, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informações a respeito dos funcionários desta entidade de saúde e o relatório de filantropia, especialmente: a) Quantidade de médicos, enfermeiros e demais funcionários da entidade? b) Horário de trabalho de cada um deles, se possível o ponto de trabalho? c) Qual especialidade médica de cada um? d) No caso dos neurologistas, qual é a carga horária de trabalho? e) No caso de falta de algum médico, há substituição do mesmo para que o serviço não fique prejudicado? Oficiar ao Senhor Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas, Luiz Guaritá Neto, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informações sobre o valor da taxa de religação de água. Oficiar ao Senhor Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL, o Senhor Luiz Alberto Medina de Carvalho, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informação sobre o quanto foi arrecadado por esta fundação pela venda de bebidas no Estádio Municipal Engenheiro João Guido – Uberabão, durante o Campeonato Mineiro de Futebol do Módulo II, no ano de 2019. Oficiar ao Senhor Presidente da Liga Uberabense de Futebol, Roberto Carlos Fernandes, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, as seguintes informações: a) Quanto a Prefeitura repassa para pagamento dos árbitros? b) Quanto a Liga gasta para pagamento dos funcionários? c) Quanto arrecada dos jogadores (carteirinha e transferência) que participam dos campeonatos promovidos por essa entidade? **INDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL:** Vereador **Antônio Ronaldo Amâncio de Souza:** Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, em frente ao nº 1835 - Bairro Abadia. Solicita designar Enfermeiros Habilitados para atuarem nas Escolas Municipais. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Ottawa - Bairro Boa Vista. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Caetano Chiatti, em frente aos nºs 344, 434, 486 e 493 - Bairro Oneida Mendes. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza no canteiro central da Avenida Leopoldino de Oliveira, confluência com a Ruas João Alfredo e Avenida Doutor Hélio Luís da Costa - Bairro Estados Unidos. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa buracos, na Rua Monte Alverne, em frente ao nº 435 - Bairro Estados Unidos. Solicita determinar o setor competente efetuar medidas preventivas ao combate a infestação de formigas, localizada na Praça Comendador Quintino - Bairro Estados Unidos. Vereador **Rubério Geraldo dos Santos:** Solicita determinar ao setor competente remanejar os recursos que seriam utilizados na construção do viaduto da Avenida Fernando Costa, na ordem de R\$ 13 milhões de reais, para a construção de CEMELs e escolas nos novos loteamentos em Uberaba. Solicita determinar o setor competente realizar tapa-buracos na Rua Gabriela Rodrigues da Cunha, em frente ao nº 10 - Residencial Ilha de Marajó II. Solicita determinar o setor competente disponibilizar mais ônibus ou reduzir o tempo de espera para os usuários do transporte coletivo - Residencial Zeca Mendes. Solicita determinar o setor competente instalar placas de logradouros públicos, em todas as Ruas do Residencial Zeca Mendes. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Avenida Laerte de Oliveira, em frente ao nº 440 - Residencial Zeca Mendes. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na confluência das Ruas Aluizio Rodrigues da Cunha e Cláudio Talarico - Bairro Pacaembu. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua José Mendonça, em frente aos nºs 126 e 202 - Jardim Induberaba. Solicita determinar o setor competente efetuar reparos nos bueiros localizados na Rua João Caetano Borges, próximo ao nº 233 - Conjunto Margarida Rosa de Azevedo (Volta Grande). Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza de bueiro localizado na Rua Rosa Bessim Frange, próximo ao nº 269 - Conjunto Margarida Rosa de Azevedo (Volta Grande). Solicita determinar ao setor competente efetuar operação tapa-buracos na Avenida Ramid Mauad, em frente ao nº 1.030 - Residencial Morumbi. Solicita determinar o setor competente podar árvores localizadas no CEMEI Vovó Adelina, localizado na Rua Bruno Martineli, nº 220 - Conjunto Silvério Cartafina. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Ermelinda Curado, próximo ao nº 388 - Jardim Maracanã. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Ana Maria Martins da Silva, em frente ao nº 40 - Bairro Mangueiras. Solicita determinar o setor competente efetuar capina, limpeza e retirada de entulhos na calçada da Escola Estadual Geraldino Rodrigues Cunha, situada na Rua Vigário Carlos, em frente ao nº 1300 - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza em área verde pública situada na Rua Farmacêutico Amílcar Decina Salge, em frente ao nº 190 - Bairro Universitário. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua José Salge, em frente ao nº 92 - Bairro Olinda. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Paraiiba, em toda sua extensão - Bairro Santa Maria. Reitera indicação nº 2505, apresentada em 29/08/2018, que solicita "efetuar limpeza na Avenida Adail Gomes Ferreira, especialmente no trecho de terra que interliga a via pública com a Avenida Filomena Cartafina - Jardim Maracanã". Reitera indicação nº 3525, apresentada em 15/10/2018, que solicita "reinstalar as seguintes sinalizações horizontais na Avenida Argemiro Coelho da Silva - Conjunto Margarida Rosa de Azevedo/Bairro Volta Grande: - Faixa de acostamento; - PARE; - Faixa sobre os redutores de velocidade (lombadas); - Demarcação das garagens". Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza, em terreno público localizado na Rua Antônio Alves Fontes, em frente ao nº 812 - Conjunto Volta Grande. Reitera indicação nº 4901, apresentada em 18.12.2018, que solicita "implantar um ponto de apoio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vila Paulista e Fundação de Ensino Técnico Intensivo - FETI nas instalações do circo do povo, localizado na Rua Jorge Antônio Cury, nº 350 - Residencial Rio de Janeiro". Vereador **Almir Pereira da Silva:** Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Padre Miguel de Assis, nas proximidades dos nºs 02 ao 209 - Bairro Boa Vista. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Primo Silveira do Espírito Santo, nas proximidades dos nºs 19 ao 196 - Jardim Triângulo. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Professor Chaves, na confluência das Ruas Menino José de Almeida e Grécia - Bairro Boa Vista. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico em toda extensão da Avenida Deputado José Marcus Cherém - Vila São Cristóvão. Solicita determinar o setor competente efetuar

recapeamento asfáltico em toda extensão da Avenida Tônico dos Santos - Jardim Induberaba. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Adelino Antônio da Silva, em frente ao nº 265 - Conjunto Uberaba I. Vereador **Elias Divino da Silva**: Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Avenida Agnaldo Manhezzo, em frente ao nº 44 - Bairro Rio de Janeiro. Solicita determinar o setor competente instalar tampa em bueiro localizado na Rua Samuel Fuzaro, em frente ao nº 200 - Bairro Rio de Janeiro. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza na Rua Porto Seguro, próximo ao nº 140, confluência com a Avenida Rivaldo Machado Borges - Jardim Copacabana. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Avenida Américo Pessato, próximo ao nº 809 - Bairro Pacaembu. Solicita determinar o setor competente construir bueiro na Rua Professor Otaviano Esselin, confluência com a Rua Adolfo Felizardo Cintra - Conjunto Uberaba. Solicita determinar o setor competente construir mais um bueiro embaixo do viaduto Doutor José Humberto Rodrigues Da Cunha - Bairro Beija - Flor. Solicita determinar o setor competente efetuar reparos no meio-fio e calçada, no entorno do bueiro localizado na Rua Francisco Munhoz Lopes, em frente ao nº 272 - Conjunto Alfredo Freire. Vereador **Alan Carlos da Silva**: Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Sebastião Fleury - Conjunto Sete Colinas. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Olegário de Queiroz - Bairro Universitário. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Paraíba - Bairro Santa Maria. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Adelardo Nascimento - Bairro Universitário. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Vinícius de Moraes - Bairro Universitário. Solicita determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de faixa de pedestres na Rua Barão de Ponte Alta, próximo ao nº 946 - Bairro Nossa Senhora da Abadia. Solicita determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de estacionamento para motos na Rua Padre Jerônimo, em frente ao nº 201 - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente instalar semáforo na confluência das Ruas Barão de Ponte Alta e Patos, próximo ao nº 946 - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente instalar faixa para pedestres na Rua Padre Jerônimo, próximo ao nº 201 - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente construir passagem elevada para pedestres defronte a porta da Escola Globinho, localizada na Avenida Maranhão, nº 530 - Bairro Santa Maria. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Edmundo Silveira, próximo ao nº 99 - Bairro Olinda. Solicita determinar o setor competente efetuar manutenção no ar condicionado das estações tubo do Sistema BRT/Vetor (Terminal Gameleira), localizados na Avenida Guilherme Ferreira - Bairro São Benedito. Solicita determinar o setor competente efetuar manutenção do ar condicionado das estações tubo do Sistema BRT/Vetor (Terminal Sudoeste - Beija-Flor), localizados na Avenida Juca Pato, nº 221, estendendo-se até a Avenida Dona Maria de Santana Borges. Solicita determinar o setor competente efetuar manutenção no ar condicionado das estações tubos do Sistema BRT/Vetor (Terminal Leste - Manoel Mendes), localizados na Avenida Niza Marquez Guaritá, estendendo-se até a Avenida Leopoldino de Oliveira. Vereador **Francisco de Assis Barbosa**: Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Charleston Luís da Silva, por toda extensão - Bairro São Cristóvão. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza da calçada, localizada na Avenida Alfredo de Faria, em frente ao nº 250 - Bairro Tutunas. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza da calçada localizada na Rua Cláudio Talarico, em frente ao nº 666 - Bairro Beija-Flor. Vereador **Agnaldo José da Silva**: Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Telpino Gomes Lico, em frente ao nº 555 - Recreio dos Bandeirantes. Solicita determinar o setor competente efetuar manutenção na canaleta localizada na Rua Dagoberto Prata, na confluência com a Rua Dona Ana Leopoldina de Oliveira - Jardim Induberaba. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos em toda extensão da Rua José Marajó de Carvalho - Vila São Cristóvão. Solicita determinar o setor competente reformar a calçadas e o meio-fio localizado na Rua Telpino Gomes Lico, em frente ao nº 555 - Recreio dos Bandeirantes. Solicita determinar o setor competente instalar nova tampa no bueiro localizado na Avenida Nossa Senhora do Desterro, nas proximidades do nº 1900, na confluência com a Rua Remalta Maria dos Reis, (em frente ao Supermercado Santa Maria) - Jardim Elza Amuí III. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Julieta Cândida Borges, no trecho compreendido entre os nºs 72 e 101 - Jardim Alvorada. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua José Carlos Rodrigues da Cunha, confluência com a Rua Engenheiro Nilton Alves Nascimento - Recreio dos Bandeirantes. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua José Américo Ribeiro - Bairro Tutunas. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Abílio Monteiro, em frente ao nº 23 - Recreio dos Bandeirantes. Solicita determinar o setor competente podar árvores ao longo do canteiro da área pública localizada na Rua José Benedito Breves, no trecho compreendido entre as Ruas Antônio José Alves Pinto e Teodomiro G. Braga - Conjunto Maringá I. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza ao longo do canteiro da área pública, localizada na Rua José Benedito Breves, no trecho compreendido entre as Ruas Antônio José Alves Pinto e Teodomiro G. Braga - Conjunto Maringá I. Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza na Praça Leda Juliano Campos, com "raspagem" da terra do canteiro que foi levada pelas águas das chuvas para o interior da praça, localizada na Rua Luiz Rodrigues Borges - Bairro Santa Marta. Vereador **Cleomar Marcos de Oliveira**: Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Orlando Paiva Abreu, em toda sua extensão - Bairro Universitário. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Otacílio Prata em toda sua extensão - Conjunto Silvério Cartafina. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Miguel Abdanur em toda sua extensão - Bairro Leblon. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Atílio Ângelo de Paula, em toda sua extensão - Parque das Gameleiras. Solicita determinar o setor competente construir canaleta na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, confluência com a Rua Francisco José Pinto - Parque das Gameleiras. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Avenida Ana Tereziano de Almeida - Jardim Itália. Reitera indicação nº 0627, apresentada em 28/03/19, que solicita "efetuar operação tapa-buracos na Rua Célia Misson Pinti, em toda sua extensão - Conjunto José Vallim de Melo. Solicita determinar o setor competente instalar painel eletrônico com os horários de ônibus coletivo, no ponto localizado na Rua Elvira Siveri Cici - Jardim Anató II. Solicita determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal de PARE na Rua Constância Ilária Machado Costa, em todos os cruzamentos - Jardim Espanha. Solicita determinar o setor competente cascalhar entrada do Pesque Pague São Francisco, localizado na Rodovia BR-050, KM 184 - Zona Rural. Vereador **Denise de Stefani Max**: Reitera indicação nº 004033, apresentada em 13/12/2018, que solicita "instalar cesto adaptado de lixo no interior dos bueiros". Solicita determinar o setor competente realizar estudos para disponibilizar médico veterinário para efetuar atendimento de equídeos de tração no Município de Uberaba quando o animal for abandonado e doente, vítima de acidente de trânsito ou que tenha sofrido maus-tratos. Solicita determinar o setor competente realizar estudos para disponibilizar médico veterinário para acompanhar a Superintendente nas denúncias de maus-tratos por esta recebidas na Superintendência de Bem-Estar Animal. Reitera indicação nº 02201, apresentada em 13/08/2018, que solicita "construir redutor de velocidade na Rua Rosa Geraldini Leite - Residencial Marajó I". Reitera indicação nº 1823/2018, apresentada em 11/09/2018, que solicita "enviatar esforços visando a implantação de curso de capacitação e formação de Doulas no Município de Uberaba". Reitera indicação nº 2055, apresentada em 11/09/18, que solicita "instalar pisos táteis para deficientes visuais (calçadas especiais) na Praça Rui Barbosa, trecho compreendido entre as Ruas Coronel Manoel Borges e São Sebastião - Bairro Centro". Vereador **Samuel Pereira**: Solicita determinar o setor competente construir banheiro público na Praça Pôr do Sol, localizada na Avenida Nenê Sabino - Bairro Olinda. Solicita determinar o setor competente construir passagem elevada para pedestres na Avenida Barão do Rio Branco, em frente ao nº 1469, entre os colégios BIO ROSSI E MASTER MED - Bairro São Benedito. Solicita determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de faixa de pedestre na Avenida Nenê Sabino, próximo ao nº 1029 - Bairro Olinda. Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza (varrição) da Avenida Nenê Sabino em toda sua extensão - Bairro Olinda. Solicita determinar o setor competente construir canaleta na Rua Ranulfa Fonseca da Cunha, em frente ao nº 550, confluência com a Rua João Laterza - Bairro Manoel Mendes. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Ana Angélica de Jesus, em frente nº 102 - Bairro Boa Vista. Solicita determinar ao setor competente disponibilizar mais um médico com especialização em Clínica Geral, para atender na Unidade Básica de Saúde (UBS) Juca Inácio, localizada na Rua Minas Gerais, nº 716 - Bairro Santa Maria. **DEMAIS INDICAÇÕES**: Não houve. **Em votação. Aprovados os Requerimentos e Indicações Apresentados.** Vereador **Samuel Pereira** expôs: "Eu quero aqui chamar a atenção para um comunicado ao líder do prefeito Vereador Rubério dos Santos e aos componentes da Comissão de Orçamento e Finanças, Vereadores Edcarlo dos Santos Carneiro - Kaká, Cleomar Marcos de Oliveira e Agnaldo José da Silva. O ano que vem é ano eleitoral e nós somos limitados, tanto o Poder Executivo como o Poder Legislativo. Em várias reuniões que foram realizadas com o Poder Executivo nós estamos batendo na tecla do pagamento das emendas. E na última reunião que nós tivemos com o secretário de governo foi deliberado a respeito do pagamento das emendas do ano de 2017. O que está acontecendo este ano é o pagamento das emendas do ano de 2017. Nós estamos pedindo ao líder do prefeito para que o mesmo convoque uma reunião com o prefeito municipal para o cumprimento da lei do orçamento impositivo. Então eu como presidente da Comissão de Orçamento e Finanças quero solicitar ao Vereador Rubério dos Santos para que possa conversar com o prefeito para que possamos reunir. Nós precisamos de uma maneira especial atender as demandas das entidades para as quais nós trabalhamos e que merecem o nosso respeito". Vereador **Rubério Geraldo dos Santos** expôs: "Eu já conversei reservadamente com o Prefeito Paulo Piau e ele viu isto com bons olhos. O senhor pode ter certeza que eu vou avançar neste assunto e a gente vai marcar uma reunião com o Prefeito Paulo Piau". Presidente em exercício, Samuel Pereira, declara o

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. HSAO

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15/05/2019, quarta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Samuel Pereira; **2º Secretário:** Cleomar Marcos de Oliveira. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Elias Divino da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Francisco de Assis Barbosa, Ismar Vicente dos Santos, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “Os ventos que às vezes tiram algo que amamos, são os mesmos que trazem algo que aprendemos a amar... Por isso não devemos chorar pelo que nos foi tirado e sim, aprender a amar o que nos foi dado. Pois tudo aquilo que é realmente nosso, nunca se vai para sempre...”. (Bob Marley) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Não houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal:** Não houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Houve. **Projetos de Logradouro Aprovados em Reunião Reservada:** Projeto de Lei nº 132/2019 (Autoria: Vereador Rubério Geraldo dos Santos) - Ementa: “Autoriza denominar Rogério Salum Simões logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Expediente Recebido de diversos:** Não houve. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 78/2018 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes).** Ementa: “Cria o Programa “Nascente Nova” que dispõe sobre a identificação, recuperação e preservação de nascentes no âmbito do Município de Uberaba, e dá outras providências”. **Para arquivamento a pedido do Autor. Aprovado. Projeto de Lei nº 211/2018 (Autoria: Vereador Cleomar Marcos de Oliveira) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes).** Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de cadeiras de rodas nos cemitérios públicos ou privados do município de Uberaba e dá outras providências”. **Colocado o parecer de inconstitucionalidade em votação. Mantido o parecer com 04 (quatro) votos SIM e 05 (cinco) NÃO. Projeto Reprovado. Projeto de Resolução nº 27/2019 (Autoria: Mesa Diretora) – Único Turno (maioria absoluta = 8 votos).** Ementa: “Dispõe sobre as Reuniões Ordinárias do mês de junho, e contém outras disposições”. **Colocado o projeto em votação. Aprovado em único turno e com emenda. Projeto de Lei nº 81/2019 (Autoria: Vereador Thiago Mariscal dos Santos) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes).** Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de demonstrativo detalhado sobre a arrecadação e destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito e do Sistema Municipal de Limpeza Urbana no Portal da Transparência do Município de Uberaba, e dá outras providências”. **Em votação o pedido de vista do Vereador Almir Pereira da Silva. Aprovado. Projeto de Lei Complementar nº 8/2019 (Autoria: Vereador Alan Carlos da Silva) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos).** Ementa: “Altera a Lei Complementar nº 392/08, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba versando sobre o tempo da licença maternidade à adotante, ou quem obtiver guarda judicial e dá outras providências”. **Para arquivamento a pedido do Autor. Aprovado. Projeto de Lei nº 6/2019 (Autoria: Vereador Samuel Pereira) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes).** Ementa: “Dispõe sobre a distribuição gratuita de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais no âmbito de Uberaba e dá outras providências”. **Em votação o pedido de vista do Vereador Ismar Vicente dos Santos. Aprovado. Projeto de Lei nº 127/2019 (Autoria: Vereador Agnaldo José da Silva) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes).** Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular”, versando sobre o dia municipal da Fibromialgia, e dá outras providências”. **Colocado o projeto em votação. Aprovado com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 148/2019 (Autoria: Prefeito Municipal) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos).** Ementa: “Autoriza a concessão de Subvenções Sociais e Auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos pelo Município de Uberaba no exercício de 2019 e dá outras providências”. **Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado.** Esteve presente na sessão plenária o Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes, **Juliano Balbino de Melo. Explicação Pessoal:** Houve. Presidente Ismar Vicente dos Santos declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16/05/2019, quinta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Samuel Pereira; **2º Secretário:** Cleomar Marcos de Oliveira. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Elias Divino da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Francisco de Assis Barbosa, Ismar Vicente dos Santos, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente em exercício **Cleomar Marcos de Oliveira** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “Se alguém lhe bloquear a porta, não gaste energia com o confronto, procure as janelas. Lembre-se da sabedoria da água: a água nunca discute com seus obstáculos, mas os contorna. Quando alguém o ofender ou frustrar, você é a água e a pessoa que o feriu é o obstáculo! Contorne-o sem discutir. Aprenda a amar sem esperar muito dos outros”. (Augusto Cury) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal:** Não houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Não houve. **Expediente Recebido de diversos:** Houve. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 148/2019 (Autoria: Prefeito Municipal) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos).** Ementa: “Autoriza a concessão de Subvenções Sociais e Auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos pelo Município de Uberaba no exercício de 2019 e dá outras providências”. **Colocado o projeto em votação. Aprovado com dispensa dos interstícios legais. III – Terceira Parte – GRANDE EXPEDIENTE: - Votação das Moções: Moção de Aplausos nº 024/2019. (Autoria: Vereadores Almir Pereira da Silva, Samuel Pereira, Cleomar Marcos de Oliveira, Francisco de Assis Barbosa, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Fernando Mendes das Chagas e Ismar Vicente dos Santos) Oficiar aos oficiais do 4º Batalhão da Polícia Militar, Cabo Bruno Leonardo Abdala, Cabo Nélio Luiz da Silva Junior, Cabo Adilson Duarte da Silva, enviando-lhes Moção de Aplausos pela apreensão/prisão dos autores do assalto ao Estabelecimento Comercial do Sr. Ronaldo, localizado na Rua João Pinheiro, de grande repercussão no Município de Uberaba, ocorrido em 09 de maio do corrente ano. Para tramitação. Aprovado. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito:** Vereador **Samuel Pereira:** Oficiar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Vereador Ismar Vicente dos Santos, solicitando-lhe a concessão de Diploma de Honra ao Mérito a Wagno da Silva Santos. Oficiar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Vereador Ismar Vicente dos Santos, solicitando-lhe a concessão de Diploma de Honra ao Mérito a Fernando Martins da Silva. **Em votação: Aprovados. Requerimentos de Homenagem Especial:** Vereador **Samuel Pereira:** De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 10 (dez) anos de fundação do Colégio Comenius. **Em votação. Aprovado.** Vereador **Agnaldo José da Silva:** De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 110 anos (cento e dez) anos de fundação Biblioteca Pública Municipal Bernardo Guimarães. De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 40 (quarenta) anos de fundação Móveis Só Lar. De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 20 (vinte) anos de fundação Padaria Pão Mania Ltda. De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 30 anos (trinta) anos de fundação da Uberserra - Indústria e Comércio de Ferragens Ltda. De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 50 (cinquenta) anos de fundação do Hospital Santa Lúcia de Uberaba Ltda. De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 10 anos (Dez) anos de fundação Puro Café. De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 110 anos (cento e dez) anos de fundação Escola Estadual Grupo Brasil. De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 20 anos (vinte) anos de fundação da Marmoraria Carangola. De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 10 anos (dez) anos de fundação da Associação dos Voluntários do Hospital Universitário de Uberaba – VAMHUS. De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 20 anos (vinte) anos de fundação Instituto Uberabense de Cardiologia Invasiva (IUCI). De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 60 (sessenta) anos de fundação Comunhão Espírita Cristã - Mantenedora Lar André Luiz. De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 10 (dez) anos de fundação Associação de Apoio às Pessoas Vivendo com HIV - AAPVHIV. De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 40 (quarenta) anos de fundação Móveis Só Lar. **Em votação. Aprovados. Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações:** **REQUERIMENTOS AO PREFEITO MUNICIPAL:** Vereador **Rubério Geraldo dos Santos:** Oficiar ao Senhor Prefeito

Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente realizar parceria com os proprietários das áreas localizadas na Rua Geraldo Formiga do Nascimento, no trecho compreendido do Condomínio Moradas Uberaba até a Avenida Adail Gomes - Jardim Maracanã, para construção de calçadas e meio-fio. Vereador **Fernando Mendes das Chagas**: Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informações sobre o trajeto utilizado pelas ambulâncias no deslocamento para Barretos e Ribeirão Preto. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informações sobre o motivo do cancelamento da ambulância que levava os pacientes transplantados para consulta em São Paulo. Oficiar ao Sr. Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar ao setor competente criar aplicativo (para todos os sistemas) nos moldes do "Meu digiSUS", para que os usuários da rede SUS no município possam fazer a sua atualização de dados cadastrais. Vereador **Ismar Vicente dos Santos**: Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar vistoria técnica por engenheiros da Prefeitura Municipal de Uberaba, nas estruturas das cabines, vestiários e arquibancadas do Vila Nova Futebol Clube (Zé Galinha), localizado na Rua Soldado José Costa Souza - Bairro Boa Vista, visando verificar e atestar a segurança e condições das estruturas, tendo em vista a ocorrência de rachaduras e infiltrações. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe que seja alterada a Lei do Estacionamento Rotativo, Lei nº 12.045 de 22 de outubro de 2014, que disciplina a emissão do aviso de irregularidade no uso do espaço destinado ao estacionamento rotativo, ensejando ao mesmo o cancelamento da notificação de trânsito, caso houver, no prazo de 15 dias subsequentes, o pagamento do valor apurado. **DEMAIS REQUERIMENTOS**: Vereador **Thiago Mariscal dos Santos**: Oficiar à Senhora Presidente do Hospital da Criança, Ana Paula Bossi Ribeiro Ferreira, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informações a respeito das verbas recebidas dos poderes públicos federal, estadual e municipal. **INDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL**: Vereador **Antônio Ronaldo Amâncio de Souza**: Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza na calçada da Escola Estadual América, localizada na Rua da Constituição, nº 1405 - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Barão da Ponte Alta, confluência com Rua Patos - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente instalar semáforos na Rua Miguel Abdanur, confluência com Avenida Manoel de Melo Rezende e Rua Presidente Washington Luís - Bairro Leblon. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Enoc de Melo Lima, em frente aos nºs 229 e 321 - Bairro Oneida Mendes. Solicita determinar o setor competente efetuar nivelamento da tampa de bueiro, localizado na Rua João Alfredo, confluência com a Rua Barão da Ponte Alta - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente podar árvore, localizada na Rua Barão da Ponte Alta, em frente ao nº 454 - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Avenida Nossa Senhora do Desterro, em frente ao nº 1187 - Bairro Jardim Esplanada. Vereador **Agnaldo José da Silva**: Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua José Carlos Rodrigues da Cunha, confluência com a Rua Engenheiro Nilton Alves Nascimento - Recreio dos Bandeirantes. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Abílio Monteiro, em frente ao nº 23 - Recreio dos Bandeirantes. Solicita determinar o setor competente instalar novas tampas nos bueiros (boca de lobo), localizados em ambos os lados da via, na Rua Doutor Heitor Sivieri Neto - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal de PARE na Rua Monsenhor Inácio, confluência com a Rua Igatama - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza do bueiro (boca de lobo) em ambos os lados da Rua Doutor Heitor Sivieri Neto, confluência com a Rua Cônego César Borges - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua João Batista Jacques Gonçalves, trecho compreendido entre as Ruas Sérgio Pereira Dias e Joaquim Marajó de Carvalho - Parque das Américas. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua São Vicente de Paula, no trecho compreendido entre a Rua Santo Amaro e a Rua São Francisco de Assis - Vila São Vicente. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua José Benedito Breves, no trecho compreendido entre as Ruas Helena Miguel Dib e Emídio de Faria - Conjunto Maringá I. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza na área limítrofe da APP - Área de Preservação Permanente, localizada entre as Alamedas Azul, Vermelha, Lilás, Prateada e Cobre - Bairro Grande Horizonte. Solicita determinar o setor competente trocar por lâmpadas de LED a iluminação da Praça localizada na Rua Odilon Adolfo Ribeiro, confluência com a Rua Francisco Vasques - Conjunto Sete Colinas. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza da Praça localizada na Rua Odilon Adolfo Ribeiro, confluência com a Rua Francisco Vasques - Conjunto Sete Colinas. Solicita determinar o setor competente podar grama da Praça Leda Juliano Campos, localizada na Rua Luiz Rodrigues Borges - Bairro Santa Marta. Solicita determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal de faixa para travessia de pedestres na Rua Brasília, próximo ao nº 34, em frente a Creche Monika Budeus e Ricardo Henrique Misson - Bairro Santa Marta. Solicita determinar o setor competente efetuar manutenção nas lixeiras ecológicas da Praça, localizada na Rua Odilon Adolfo Ribeiro, confluência com a Rua Francisco Vasques - Conjunto Sete Colinas. Solicita determinar o setor competente construir calçada e meio fio em APP - Área de Preservação Permanente, localizada entre as Alamedas Azul, Vermelha, Lilás, Prateada e Cobre - Bairro Grande Horizonte. Solicita determinar o setor competente instalar alambrado em APP - Área de Preservação Permanente, localizada entre as Alamedas Azul, Vermelha, Lilás, Prateada e Cobre - Bairro Grande Horizonte. Solicita determinar o setor competente instalar "Academia ao Ar Livre" na praça localizada na Rua Odilon Adolfo Ribeiro, confluência com a Rua Francisco Vasques - Conjunto Sete Colinas. Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza na Praça Leda Juliano Campos, com "raspagem" da terra do canteiro que foi levada pelas águas das chuvas para o interior da praça, localizada na Rua Luiz Rodrigues Borges - Bairro Santa Marta. Solicita determinar o setor competente podar grama e árvores da praça localizada na Rua Odilon Adolfo Ribeiro, confluência com a Rua Francisco Vasques - Conjunto Sete Colinas. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Jacutinga, confluência com a Rua Bernardo Rossi - Bairro Bom Retiro. Solicita determinar o setor competente construir canaletas nos dois lados da Avenida Leopoldino de Oliveira, confluência com a Rua Artur Machado, ao lado da passagem elevada para pedestres - Bairro Centro. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Brasília, próximo ao nº 344, em frente a Creche Monika Budeus e Ricardo Henrique Misson - Bairro Santa Marta. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Minas Gerais, em especial, próximo ao nº 930 (Igreja Batista Maranata) - Bairro Santa Maria. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Santa Juliana, trecho compreendido entre os nºs 465 e 506 - Bairro Boa Vista. Solicita determinar o setor competente instalar sinalização vertical e horizontal de estacionamento para motos na Rua José de Alencar, próximo ao Hotel Geriátrico, entre a Rua Rodolfo Machado Borges e a Avenida Barão do Rio Branco - Bairro São Benedito. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Inglaterra, próximo ao nº 737 - Bairro Boa Vista. Vereador **Rubério Geraldo dos Santos**: Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Doutor Roberto Camilo, em frente ao nº 75 - Jardim Maracanã. Reitera indicação nº 4515, apresentada em 14/12/2017, que solicita "construir Escola Municipal no Parque dos Girassóis IV". Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Professor Fernando Magalhães, em toda extensão - Parque São Geraldo. Solicita determinar o setor competente disponibilizar mais ônibus ou estudar formas para se seja reduzido o tempo de espera dos usuários de transporte coletivo nas linhas que fazem parte do trajeto ao Bairro Jardim Marajó II. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos, na Rua Sargento José Silvério da Silva, em frente ao nº 339 - Jardim América. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Nagib Abdala, em frente ao nº 170 - Bairro Jardim América. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Miguel Ângelo Amoni, em frente ao nº 107 - Jardim Marajó II. Solicita determinar o setor competente instalar abrigo no ponto de ônibus localizado na Avenida Elmar Goulart Andrade, em frente ao nº 72 - Jardim Espanha II. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Asa Norte, em frente ao nº 74 - Bairro Planalto. Solicita determinar o setor competente instalar hastes nos postes de iluminação pública localizados na Avenida Jovita Pinheiro, próximo ao nº 680 - Bairro Planalto. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na José Lucas Evangelista, no trecho compreendido entre os nºs 490 e 526 - Recreio dos Bandeirantes. Solicita determinar o setor competente instalar abrigo no ponto de ônibus localizado na Avenida Engenheiro Domingos Varotto, em frente aos nºs 457 e 482 - Jardim Espanha II. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Hamleto Dalmasco, em frente ao nº 540, confluência com a Rodovia BR-050 - Recreio dos Bandeirantes. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua José Jorge Pena, confluência com a Rua Fernando de Souza - Recreio dos Bandeirantes. Solicita determinar o setor competente reformar e ampliar as salas para velório do Cemitério São João Batista, localizada na Avenida Dona Maria de Santana Borges, nº 01 - Bairro Olinda. Reitera indicação nº 4720, apresentada em 13.12.2018, que solicita "efetuar capina de todo o canteiro central da Avenida José Solé Filho, 634, Jardim Uberaba". Solicita determinar o setor competente para efetuar recapeamento asfáltico na Rua Presidente Washington Luiz, no trecho compreendido entre as Avenidas Manoel de Melo Rezende e Deputado Marcus Cherém - Bairro Gameleira II. Solicita determinar o setor competente construir passagem elevada para pedestres na Avenida Juca Pato, em frente ao nº 809 - Residencial Cândida Borges. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Avenida Orlando Rodrigues da Silva, em frente ao nº 144 - Bairro Pacaembu. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Avenida dos Curiós, nas proximidades do nº 295 - Conjunto Pontal. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buraco na Rua Joaquim Curado, em frente ao nº 508 - Jardim Maracanã. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Luciano Justiniano, principalmente próximo aos nºs 505 e 581 - Jardim Maracanã. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Rafael Rosano, principalmente em frente ao nº 68 - Jardim Maracanã. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Juliana Nagy, principalmente em frente ao nº 51 até ao nº 71 - Jardim Maracanã. Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza de bueiro localizado na Rua José Fidélis da Silva, em frente ao nº 431 - Conjunto Margarida Rosa de Azevedo (Volta Grande). Solicita determinar o setor competente

efetuar operação tapa-buracos na Rua Luciano Justiniano Ribeiro, próximo ao nº 168 - Jardim Maracanã. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza dentro e fora da Unidade de Saúde da Família - USF Virilânea Augusta de Lima, localizada na Rua Ivan Donizette Carvalho, nº 26 - Jardim Maracanã. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Julianna Nagy, principalmente no trecho compreendido entre os nºs 51 e 71 e em frente a estes - Jardim Maracanã. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico em toda sua extensão da Rua Amâncio Ricciopo, principalmente em frente ao nº 127 - Jardim Maracanã. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Leopoldo Antônio da Cruz, principalmente próximo aos nºs 46 e 56 - Jardim Maracanã. Reitera indicação nº 3730, apresentada em 15/10/2018, que solicita "construir passagem elevada para pedestres na Avenida João XXIII, nº 2860, nas proximidades da rotatória localizada entre os Bairros Estrela da Vitória e Volta Grande". Reitera indicação nº 2167, apresentada em 19/06/18, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico na Rua Antônio de Faria, em frente ao nº 239 - Residencial Morumbi". Reitera indicação nº 4926, apresentada em 18/12/18, que solicita "efetuar capina e limpeza em área verde pública localizada na Rua Gabriela Rodrigues da Cunha, confluência com a Rua Luzia Maria Teodoro Varotto - Residencial Ilha de Marajó". Reitera indicação nº 1698, apresentada em 21/05/18, que solicita "construir passarelas de acesso entre as quadras e o ginásio de esportes, localizados na Rua Jorge Antônio Cury - Residencial Rio de Janeiro". Reitera indicação nº 2156, apresentada em 20/06/18, que solicita "aplicar concreto usinado com malha de vergalhão armado em frente aos pontos de ônibus de nosso Município, principalmente nos novos bairros, nos moldes como estão sendo feitos os novos pontos do BRT/Vetor". Reitera indicação nº 1688, apresentada em 24/05/18, que solicita "construir um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI - Jardim Alvorada". Reitera indicação nº 1700, apresentada em 19/06/18, que solicita "instalar semáforo na Rua José Bonifácio, em frente ao nº 1163 - Bairro Leblon". Reitera indicação nº 2385, apresentada em 19/06/18, que solicita "implantar uma nova linha de transporte coletivo na Avenida José Solé Filho ligando os Bairros Mercês, Tutunas, Serra Dourada e Jardim Uberaba aos Conjuntos Alfredo Freire I, II, III e IV". Reitera indicação nº 1686, apresentada em 06/06/18, que solicita "revitalizar/reformar o campo de futebol localizado na Rua Francisco Rodrigues de Andrade, em frente ao nº 248, confluência com a Rua Sargento Ronaldo Inácio de Sousa - Jardim Alvorada". Reitera indicação nº 1684, apresentada em 06/06/18, que solicita "instalar tampa no bueiro localizado na Rua Sargento Joaquim Alves Gonçalves, em frente ao nº 215 - Jardim Maracanã". Reitera indicação nº 1691, apresentada em 08/06/18, que solicita "revitalizar/reformar (portão de acesso, alambrado, mato alto, trave e rede para traves do gol) o campo de futebol do Chica Ferreira localizado na Rua Messias Fernandes de Jesus, nº 86 - Conjunto Chica Ferreira". Reitera indicação nº 1441, apresentada em 19/06/18, que solicita "reativar as feiras livres nos bairros rurais de Uberaba". Vereador **Elias Divino da Silva**: Solicita determinar o setor competente reformar a galeria de água pluvial localizada abaixo da Avenida Aurora Fuzzo Fuzaro, confluência com a Rua Elvira Sivieri Cicci - Jardim Anatê. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza na Rua Olímpia Cândida de Castro, em lote público situado em frente ao nº 61 - Bairro Beija-Flor. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Mônica Machiyama, em frente ao nº 960 - Conjunto Alfredo Freire II. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Medalha Milagrosa, próximo ao nº 270 - Bairro São Sebastião. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza em área pública localizada na Avenida Américo Pessato, próximo ao nº 809 - Bairro Pacaembu. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza em área pública localizadas na Rua José Mazeto, próximo ao nº 115 - Residencial Ilha do Marajó. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza em lote público localizado na Rua Odélio Fernandes, confluência com a Rua José Rodrigues da Cunha - Jardim Primavera. Solicita determinar o setor competente construir redutor de velocidade (lombada) na Avenida Reynaldo Boaretto, em frente ao nº 1055 - Conjunto Uberaba. Vereador **Francisco de Assis Barbosa**: Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua José Mariano de Almeida - Jardim Califórnia. Solicita determinar o setor competente trocar as lâmpadas dos postes de iluminação pública localizados no Parque do Paço, localizado na Avenida dos Advogados confluência com a Rua João Aquino S. Oliveira - Bairro Santa Marta. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos, na Rua Doutor Manoel Gonçalves de Abreu, por toda extensão - Bairro Parque das Américas. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico, na Rua Augusto Carleto, por toda extensão - Jardim Indubera. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico, na Rua Rosa Grande Pousa, por toda extensão - Vila Militar. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Visconde de Abaeté, por toda extensão - Bairro Abadia. Vereador **Cleomar Marcos de Oliveira**: Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza em torno do campo de Futebol localizado na Avenida Padre Eddie Bernardes Silva - Bairro de Lourdes. Solicita determinar o setor competente instalar tampa no bueiro localizado na Avenida Dom Almir Marques, confluência com a Avenida José Vallim de Melo - Conjunto Chica Ferreira. Solicita determinar o setor competente instalar abrigo de ônibus na Avenida Filomena Cartafina, em frente ao Condomínio Dahma I - Recreio dos Bandeirantes. Solicita determinar o setor competente instalar tampa no bueiro localizado na Rua Valter de Assis Valim - Conjunto José Vallim de Melo. Solicita determinar o setor competente construir redutor de velocidade na Rua Arlindo de Melo, em frente ao nº 1117 - Vila São Cristóvão. Solicita determinar o setor competente construir canaleta para escoamento de água pluvial na Rua Doutor Sérgio Veludo, confluência com a Rua Elias Ferreira - Bairro Cidade Jardim. Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza na rotatória localizada na Rua José Bonifácio, em frente ao nº 1070 - Cidade Jardim. Solicita determinar o setor competente efetuar capina limpeza em toda extensão da Rua Irmã Carmelita - Bairro Leblon. Reitera indicação nº 4530/2018, apresentada em 18/12/2018, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico na Avenida Niza Marques Guaritá em toda sua extensão - Conjunto Manoel Mendes". Reitera indicação nº 4428, apresentada em 27/11/18, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico na Avenida José Vallim de Melo, trecho compreendido da Avenida Guarapuava até seu fim - Conjunto Chica Ferreira". Vereador **Alan Carlos da Silva**: Solicita determinar o setor competente instalar iluminação na Rua Bento Geraldo de Carvalho, próximo ao nº 108 - Residencial Tutunas. Solicita determinar o setor competente podar árvore localizada no interior da Escola Estadual Gabriel Totti, situada na Avenida Tutunas, nº 901 - Vila Celeste. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Manoel Ferreira, em frente a Escola Municipal Sítio do Pica-Pau Amarelo - Núcleo Residencial Tutunas. Solicita determinar o setor competente instalar sinalização vertical de estacionamento de motos na Rua Medalha Milagrosa, em frente ao nº 414 - Bairro São Sebastião. Vereador **Fernando Mendes das Chagas**: Solicita determinar o setor competente realizar manutenção nos aquecedores das piscinas na Unidade de Atendimento ao Idoso (UAI). Vereador **Denise de Stefani Max**: Reitera indicação nº 3017, apresentada em 15/10/18 que solicita "reconstruir toda a extensão do canteiro central da Avenida Pedro Lucas - Jardim Espírito Santo". Vereador **Ismar Vicente dos Santos**: Solicita determinar o setor competente instalar sinalização horizontal e vertical de carga e descarga na Avenida Deputado José Marcus Cherém, em frente ao nº 76 - Vila São Cristóvão. Solicita determinar o setor competente instalar sinalização vertical e horizontal de vagas preferenciais para idoso e pessoas com necessidades especiais na Avenida Deputado José Marcus Cherém, próximo ao nº 86 - Bairro São Cristóvão. Reitera indicação nº 2074, apresentada em 28/03/2017, que solicita "instalar cobertura no ponto de ônibus localizado na Rua Eva das Graças Oliveira Silva, em frente ao nº 384 - Bairro Antônia Cândida I". Reitera indicação nº 02016, apresentada em 28/03/2017, que solicita "construir quadra de esportes em área localizada na Rua das Hortênsias, paralela com as Ruas Alice Cordeiro Duarte e Violetas - Jardim Califórnia". Solicita determinar o setor competente construir uma arena para o futebol Amador, em área pública localizada entre a Rua Carolina Pucci Molinar e a rodovia BR-050 - Conjunto Alfredo Freire III. Solicita determinar o setor competente implantar medidas de segurança no trânsito (sinalizações diversas, fiscalização educativa, e outras) na Avenida Laerte Rodrigues Borges - Distrito Industrial I, que permite acesso ao Conjunto Alfredo Freire e à Rodovia BR-050. Solicita determinar o setor competente realizar estudos para implantar mão única de direção na Rua Milton Campos, trecho compreendido entre a Alameda Osvaldo Leal e a Avenida Thomas Bawden Camargos, sentido bairro/Centro - Bairro Amoroso Costa. Solicita determinar o setor competente construir praça em área pública, localizada entre a Rua Carolina Pucci Molinar e a Rua Homero Nascimento - Conjunto Alfredo Freire. Solicita determinar o setor competente urbanizar a área localizada entre a Rua Carolina Pucci Molinar e a Avenida João Moreira Da Silva - Conjunto Alfredo Freire III. Solicita determinar o setor competente construir pista de caminhada em toda a extensão da Praça Doutor José Pereira Rebouças (Mogiana) - Bairro Boa Vista. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos, em toda extensão, na Rua das Hortênsias - Bairro de Lourdes. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Avenida Erick Silva Pereira, trecho compreendido entre a rotatória da Rua João Pinheiro até a rotatória da Rua Finlândia - Bairro Boa Vista. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico, em toda extensão, na Rua Professor Chaves - Bairro Boa Vista. Solicita determinar o setor competente efetuar serviço de capina/limpeza na Rua Elviro Batista da Silva - Bairro Boa Vista. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico, em toda sua extensão na Rua Afonso Teixeira - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente construir bueiros (microdrenagem) em toda extensão da Rua Goiás - Bairro Santa Maria. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Renan Sarmento, em frente ao nº 375 - Bairro Pacaembu. Vereador **Thiago Mariscal dos Santos**: Solicita determinar o setor competente instalar cobertura em ponto de ônibus localizado na Rua Jornalista João Luiz de Sousa, em frente ao nº 625 - Residencial Rio de Janeiro. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Avenida Agnaldo Manhezzo, em frente ao nº 44 - Bairro Rio de Janeiro. Solicita determinar o setor competente notificar o proprietário do terreno localizado na Rua Luiz Vitalino da Silva, nº 374 - Residencial Morumbi, para efetuar capina e limpeza do mesmo. Solicita determinar o setor competente efetuar manutenção e correção nas galerias de águas pluviais na Rua Amazonas, em frente ao nº 400 - Bairro Santa Maria. Solicita determinar o setor competente intermediar junto aos hospitais do Município, para que instalem placas ou cartazes de aceitação ou não de planos de saúde. Solicita determinar o setor competente efetuar a capina e limpeza na Rua Cleonaldo Barbosa da Silva, confluência com a Avenida Maria Rodrigues da Cunha

- Parque das Américas. Solicita determinar o setor competente construir rampa de acesso em frente ao Centro Cultural José Maria Barra - SESIMINAS, localizado na Praça Frei Eugênio, nº 231 – Bairro São Benedito. **DEMAIS INDICAÇÕES:** Não houve. **Em votação. Aprovados os Requerimentos e Indicações Apresentados. Convidados do Vereador Ismar Vicente dos Santos:** Doutor André Tuma Delbim Ferreira – Coordenador Regional das Promotorias da Infância e Juventude; Michelle Carvalho Santos – Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; e Elci Maria de Jesus – Conselheira do 1º Conselho Tutelar de Uberaba. **Assunto:** Campanha “Faça Bonito”. Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Nós estamos na semana de combate à pedofilia que termina agora no dia 18. O Doutor André Tuma e a Michelle Carvalho vêm desenvolvendo durante a semana várias ações no combate à pedofilia. Então nós convidamos o Doutor André Tuma e a Michelle que vão dissertar sobre este assunto de tamanha importância. A Câmara Municipal de Uberaba este ano abraçou a campanha de combate à pedofilia com mais ênfase do que nos outros anos. Nós estamos aqui para apresentar aos senhores vereadores algumas peças que a câmara elaborou através da agência e que vamos colocar em alguns outdoors em Uberaba. E também informar que foi feito um vídeo que vai ser encaminhado aos cinemas Cinemais e Kinoplex para que se cumpra a lei que foi aprovado aqui em 2013. A lei que obriga as salas cinematográficas de Uberaba a fazer inserções de filmes de combate à pedofilia. O filme tem que ser de trinta segundos e adequado à lei para ser inserido nas salas de cinemas”. Doutor **André Tuma Delbim Ferreira** expôs: “É uma alegria poder estar aqui na Câmara Municipal de Uberaba para poder falar sobre essa Semana Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual. A Michelle e a Elci trabalham diretamente no atendimento destas vítimas de abuso e exploração sexual. A gente tem um panorama aqui no Brasil que só cresce. Para que os senhores tenham uma ideia a gente teve um aumento de 60% (sessenta por cento) no número de denúncias do ano passado para cá. São números de relatos que chegam ao Conselho Tutelar de Uberaba. A sociedade tem que a cada ano se conscientizar sobre a sua responsabilidade na proteção integral de crianças e adolescentes. Se a sociedade não assumir este papel a gente vai continuar tendo inúmeros casos que não chegam ao conhecimento das autoridades. A gente fala de violência sexual em relação à criança e adolescente porque mais de 70% (setenta por cento) destes casos acontecem no ambiente residencial da criança e do adolescente. No ambiente intrafamiliar e por pessoas que são do convívio e contato direto com aquela criança e adolescente. Isto faz com que muitas vezes a família resolva abafar a situação, ou seja, os casos acontecem e não chegam ao conhecimento das autoridades. Muitas vezes isto acaba desaguando nas escolas que estão convivendo diariamente com a criança e que conseguem identificar pelas mudanças de comportamento, sinais físicos e psicológicos, queda de rendimento e alteração de humor que aquela criança está passando por alguma situação que demanda uma atenção especial. Então a gente tem construído um fluxo de trabalho para atendimento destas crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. A Michelle vai falar sobre a construção deste fluxo para os senhores”. **Michelle Carvalho Santos** expôs: “Nós temos um número muito grande ainda de crianças e adolescentes que estão sendo vítimas de violência sexual. E para isto no Município de Uberaba nós desde 2017, através da Comissão de Fluxo que faz parte do Projeto Roda e Conversa, estabelecemos no nosso município o fluxo de atendimento a estas crianças e adolescentes. Nós precisávamos organizar os nossos serviços e ações para o quanto antes a gente alcançar as crianças e adolescentes que estão sendo vítimas e dar a elas a devida proteção. O fluxo de atendimento foi criado por várias representatividades: Conselho Tutelar, Ministério Público, delegacias, Juizado da Infância e Juventude, etc... Inicialmente é o conhecimento do fato. Então a partir do momento que a gente toma conhecimento que alguma criança ou adolescente está sendo vítima de violência sexual o nosso primeiro papel é denunciar. A gente estabeleceu o fluxo em dois momentos. O primeiro é até setenta e duas horas do fato. O fato pode ser tanto a conjunção carnal ou o abuso que tem várias características. O prazo de setenta e duas horas se deve principalmente em casos que a violência é consumada, pois no Hospital das Clínicas nós temos as profilaxias devidas. O Hospital das Clínicas tem o núcleo de prevenção que é habilitado para as devidas profilaxias. O Hospital das Clínicas vai acionar o Conselho Tutelar e a Polícia Militar para que o agressor não fique impune. Então todas as informações vão ser encaminhadas para a polícia. O Conselho Tutelar também vai direcionar todas estas informações para o Ministério Público da Infância e Juventude, que vai fazer a notificação do fato e encaminhar para o Juizado da Infância e Juventude. Em termos de atendimento ainda na área da saúde a criança ou adolescente vai ser atendido psicologicamente e socialmente em todos os aspectos. O conselho também encaminha informações para o CREAS, que é a política de assistência social. O próximo fluxo é o após as setenta e duas horas do fato. São crianças e adolescentes que estão sendo vítima há mais de cinco e sete anos. Tem até casos de dez anos que começou na infância mesmo e já em fase de adolescência ela resolveu falar. É o que a gente mais tem de incidência. E após setenta e duas horas a porta de entrada é o Conselho Tutelar, que vai apurar a situação e encaminhar para as devidas medidas protetivas. No nosso município nós temos uma rede de proteção organizada. Então nós precisamos encaminhar estas crianças e adolescentes para esta proteção. Eles precisam ser tratados e cuidados porque os traumas são muito grandes”. Conselheira **Elci Maria de Jesus** expôs: “Eu gostaria de ressaltar a grande importância da conscientização da sociedade. A responsabilidade com relação a esta questão da violência é de todos nós. Além do Disque 100, estas denúncias podem ser feitas para o Conselho Tutelar de forma que a pessoa não precisa se identificar, ou seja, de forma anônima. Os telefones do Conselho Tutelar são: 3312-6929, 3322-6347 e (9) 9994-2756, em regime de plantão à noite, aos finais de semana e feriados”. Presidente em exercício Samuel Pereira declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20/05/2019, segunda-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Samuel Pereira; **2º Secretário:** Cleomar Marcos de Oliveira. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Elias Divino da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Francisco de Assis Barbosa, Ismar Vicente dos Santos, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “Ser feliz é deixar de ser vítima dos problemas e se tornar um autor da própria história. É agradecer a Deus a cada manhã pelo milagre da vida. Ser feliz é não ter medo dos próprios sentimentos. É saber falar de si mesmo. É ter coragem para ouvir um não. É ter segurança para receber uma crítica, mesmo que injusta”. (Augusto Cury) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal:** Houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Projetos de Logradouro e Cidadania Uberabense Aprovados em Reunião Reservada: Projeto de Resolução nº 29/2019 (Autoria: Vereadores da 18ª Legislatura) - Ementa: “Declara Cidadão Uberabense Márcio Adriano Oliveira Barros e dá outras providências”. Projeto de Lei nº 152/2019 (Autoria: Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro) – Ementa: “Autoriza denominar Paulo Alexandre Sequeira logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Expediente Recebido de diversos:** Não houve. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 143/2019 (Autoria: Prefeito Municipal) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes).** Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 6.690/1998, que “Autoriza a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba – CMDMU” e dá outras providências”. **Colocado o projeto em votação. Aprovado com dispensa dos interstícios legais. Projeto de Lei nº 143/2018 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes).** Ementa: “Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa integral por tempo excedente da estadia das caçambas de entulho no Município de Uberaba”. Para arquivamento a pedido do Autor. **Aprovado. Projeto de Resolução nº 26/2019 (Autoria: Mesa Diretora) – Único Turno (maioria absoluta = 8 votos).** Ementa: “Homologa nomes dos representantes a serem agraciados com a “Homenagem Especial ao Serviço Rotário no Município de Uberaba”, e contém outras disposições”. **Colocado o projeto em votação. Aprovado em único turno e com emenda. Projeto de Resolução nº 18/2019 (Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos).** Ementa: “Altera a Resolução nº 2.363/2006, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberaba”, versando sobre o número de votos de louvor ou congratulações e contém outras disposições”. **Colocado o projeto em votação. Projeto com dispensa dos interstícios legais.** Presidente Ismar Vicente dos Santos declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21/05/2019, terça-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Samuel Pereira; **2º Secretário:** Cleomar Marcos de Oliveira. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Elias Divino da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Francisco de Assis Barbosa, Ismar Vicente dos Santos, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente em exercício **Samuel Pereira** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “Vire a página. De

um ponto final nas coisas que te fazem mal. A vida é um círculo, não um quadrado. Tenha pressa de ser feliz, por que nós não sabemos quanto tempo nos resta". (Padre Fábio Melo) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal:** Não houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Não houve. **Expediente Recebido de diversos:** Houve. III – Terceira Parte – **GRANDE EXPEDIENTE:** Leitura, discussão e votação das atas das Reuniões Ordinárias dos dias 08/04/2019, 09/04/2019, 10/04/2019, 15/04/2019, 16/04/2019, 22/04/2019, 23/04/2019 e 24/04/2019. Dispensada a leitura das atas. **Colocado as Atas em votação.** **Aprovadas. Votação das Moções:** Moção de Aplausos nº 024/2019. (Autoria: Vereadores Almir Pereira da Silva, Samuel Pereira, Cleomar Marcos de Oliveira, Francisco de Assis Barbosa, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Fernando Mendes das Chagas e Ismar Vicente dos Santos) Oficiar aos oficiais do 4º Batalhão da Polícia Militar, Cabo Bruno Leonardo Abdala, Cabo Nélio Luiz da Silva Junior, Cabo Adilson Duarte da Silva, enviando-lhes Moção de Aplausos pela apreensão/prisão dos autores do assalto ao Estabelecimento Comercial do Sr. Ronaldo, localizado na Rua João Pinheiro, de grande repercussão no Município de Uberaba, ocorrido em 09 de maio do corrente ano. **Em votação. Aprovada. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito:** Vereador **Edcarlo dos Santos Carneiro:** Oficiar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Vereador Ismar Vicente dos Santos, solicitando-lhe a concessão de Diploma de Honra ao Mérito a Ronaldo da Costa. **Em votação: Aprovado. Requerimentos de Homenagem Especial:** Não houve. **Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações:** **REQUERIMENTOS AO PREFEITO MUNICIPAL:** Vereador **Cleomar Marcos de Oliveira:** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto de lei que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas nos cemitérios públicos ou privados do município de Uberaba e dá outras providências", conforme PL nº 0211/2018, de minha autoria, retirado por motivo de inconstitucionalidade, cópia em anexo. Vereador **Almir Pereira da Silva:** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente que o reajuste concedido ao tíquete alimentação do servidor municipal, de 8,8%, seja pago retroativo a 1º de março. Vereador **Antônio Ronaldo Amâncio de Souza:** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe manter a denominação do Cemitério Municipal, localizado na Avenida Randolfo Borges Júnior, nº800 - Univerdecidade, como CEMITÉRIO DA CANDONGAS. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe determinar o setor competente retomar o horário de funcionamento da Farmácia de Acolhimento da Prefeitura, de meio período para período integral. Vereadora **Denise de Stefani Max:** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, reiterando requerimento nº 00572, aprovado em 21/12/2017, que solicita "fiscalizar o cumprimento do Art. 284, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 380/2008, que "Dispõe sobre o Código de Postura do Município de Uberaba: Art. 284 - O sistema de emplantamento das vias urbanas e dos demais logradouros públicos é o de cada via receber, nos cruzamentos, duas placas afixadas em postes, sendo uma na esquina da quadra que termina e sempre à direita do sentido do trânsito, e outra em posição diagonalmente oposta, na quadra seguinte. § 1º - As placas denominativas de vias urbanas e demais logradouros públicos serão, obrigatoriamente, padronizadas, mediante decreto do Executivo. § 2º - Em cada placa denominativa de logradouros, imediatamente abaixo do nome deste, deverão ser indicados os números limites das edificações contínuas existentes no trecho compreendido entre os dois cruzamentos do respectivo logradouro e o Código de Endereçamento Postal - CEP - da via onde estiver instalada. § 3º - As placas denominativas serão colocadas preferencialmente em postes específicos e em altura suficiente para serem visíveis acima dos veículos de altura normal média, quando estacionados, não superior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros)". Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, reiterando requerimento nº 00227, aprovado em 19/10/2017, que solicita "o cumprimento do Art. 1º do Projeto de Lei nº 9.910/2006. "Art. 1º - Fica modificada a denominação do Programa 'Verde-Vida' criado pela Lei 9.797, de 15 de outubro de 2005, para Projeto "Cidade Limpa e Arborizada" (...) II - revitalizar, manter e embelezar logradouros públicos como praças públicas, canteiros centrais, parques, jardins e áreas verdes em geral; III - transformar as áreas verdes em espaços agradáveis e humanizados; IV - oportunizar à população, o uso, a proteção e conservação de espaços verdes no Município; V - promover uma política de educação ambiental a partir da participação popular visando o exercício da cidadania e da corresponsabilidade social; VI - resgatar os espaços das praças e áreas verdes, fortalecendo-os como local de lazer e referência comunitária que atendam às demandas da comunidade". Vereador **Edcarlo dos Santos Carneiro:** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe requerer a Controladoria Geral a inserção das informações das contas bancárias do IPSEV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba, no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe abster o Município de tomar por empréstimo o importe de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para a construção de viaduto na rotatória localizada na Avenida Fernando Costa - Parque de Exposições. Vereador **Thiago Mariscal dos Santos:** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informações a respeito da contratação da empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização de pragas e roedores, conforme Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2019, publicado no Diário Oficial do Município – Porta Voz do dia 17 de maio do corrente ano. Oficiar ao Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe que determinar o setor competente suspender a cobrança das multas aos moradores do Residencial Rio de Janeiro, por não terem construído muros e calçadas em suas residências, bem como, que seja dado prazo aos mesmos para se adequarem. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe encaminhar projeto de lei que institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal - REFIS, para regularização de débitos oriundos de multas por falta de muro, calçada, limpeza ou casa abandonada, bem como de IPTU/TCRSU, ISSQN e parcelamentos, com fato gerador distinto ao constante na Lei nº 12.598/2017. **DEMAIS REQUERIMENTOS:** Vereador **Almir Pereira da Silva:** Oficiar ao Comando Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, Senhor Coronel Giovane Gomes Da Silva, solicitando-lhe o retorno da Companhia de Missões Especiais - GER, para o Município de Uberaba, cidade com aproximadamente 400 mil habitantes, localizada em local estratégico, 500 quilômetros de Belo Horizonte, 500 quilômetros de Brasília - DF, 500 quilômetros de São Paulo - SP, e mais 50 municípios da Quinta Região da Polícia Militar, cidade sede Uberaba. Vereador **Rubério Geraldo dos Santos:** Oficiar Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande, Dr. Carlos Alberto Valera, solicitando-lhe informações sobre como está o andamento do Inquérito Civil MPMG – 0701.18.000462-7, que trata das diretrizes referentes ao prolongamento da Avenida Engenheiro Domingos Varotto (Av. 3), do Residencial Espanha ao Jardim Marajó I, bem como a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Tipo 2, no Marajó (A obra ficou a cargo da Empreiteira RCG, responsável pelo referido Loteamento, juntamente com a senhora Sueli Alves Marajó, proprietária da área). Vereador **Edcarlo dos Santos Carneiro:** Oficiar ao Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Uberaba - IPSEV, Senhor Ronaldo Batista Silva, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, parecer quanto ao uso da taxa administrativa, entre os anos de 2016 até a presente data. Oficiar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Uberaba, Senhor Wellington Gaia, solicitando-lhe promover a inserção das informações das contas bancárias do IPSEV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba, no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal. Oficiar ao 1º Vice-Presidente do Sindicato Rural de Uberaba, Senhor Gilberto de Oliveira Dias, enviando-lhe cumprimentos pela eleição como Presidente na Nova Diretoria para o triênio 2019-2022, que tomará posse em 1º de junho de 2019. Vereadores **Almir Pereira da Silva e Ismar Vicente dos Santos:** Oficiar ao Excelentíssimo Deputado Estadual, Heli Geraldo de Andrade, solicitando-lhe empenho para retorno da Companhia de Missões Especiais - GER para o Município de Uberaba, cidade com aproximadamente 400 mil habitantes, localizada em local estratégico, 500 quilômetros de Belo Horizonte, 500 quilômetros de Brasília - DF, 500 quilômetros de São Paulo - SP, e mais 50 municípios da Quinta Região da Polícia Militar, cidade sede Uberaba. **INDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL:** Vereador **Cleomar Marcos de Oliveira:** Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buraco na Rua Antônio Carrilho de Oliveira - Residencial Morumbi. Solicita determinar o setor competente construir canaleta na Rua Miguel Abdanur, no cruzamento com a Rua Miguel Veríssimo - Bairro Leblon. Solicita determinar o setor competente instalação novos bancos, mesas para atendimento e 3 (três) computadores na Unidade Matricial de Saúde (UMS) Álvaro Guaritá, localizada na Avenida Umuarama - Conjunto José Vallim de Melo. Solicita determinar o setor competente construir redutores de velocidades na Avenida Riceiro Lenza, em frente aos nºs 478 e 1004 - Morada Du Park. Solicita determinar o setor competente construir redutor de velocidade na Rua Valtercides Campos de Oliveira, em frente ao nº 161 - Residencial Morumbi. Solicita determinar o setor competente instalar tampa no bueiro localizado na Rua Ginuepha Bizinoto, em frente ao nº 12 - Parque São Geraldo. Solicita determinar o setor competente revitalizar/reformar a Praça do Campo Madureira, localizado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes - Parque das Gêmeleiras. Solicita determinar o setor competente reformar a calçada da Praça localizada na Avenida Joaquim Borges Assunção, Rua José Gonçalves Borges e Rua Francisco Munhoz Lopes - Conjunto Alfredo Freire. Vereador **Alan Carlos da Silva:** Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Seis - Residencial Zeca Mendes. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Um - Residencial Zeca Mendes. Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza em toda a extensão da calçada localizada na Rua Décio Rocha Marques - Residencial Zeca Mendes. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Décio Rocha Marques - Residencial Zeca Mendes. Solicita determinar o setor competente realizar estudo para efetuar melhorias na iluminação pública da Avenida Geraldo de Souza - Jardim Copacabana. Solicita determinar o setor competente reformar/revitalizar o piso da quadra localizada na Rua José Cristino, próximo ao nº 463, confluência com a Rua Alda Gomes de Freitas e a Rua Francisco Porto da Silva - Jardim Elza Amuí I. Solicita determinar o setor competente reformar/revitalizar alambrado da quadra localizada na Rua José Cristino, próximo ao nº 463, confluência com a Rua Alda Gomes de Freitas e a Rua Francisco Porto da Silva - Jardim Elza Amuí I. Solicita determinar o setor competente efetuar capina/limpeza em terreno público localizado na Rua Francisco

Porto da Silva, próximo ao nº 424 - Jardim Elza Amuí III. Solicita determinar o setor competente reformar/revitalizar as cestas de basquete na quadra localizada na Rua José Cristino, próximo ao nº 463, confluência com a Rua Alda Gomes de Freitas e a Rua Francisco Porto da Silva - Jardim Elza Amuí I. Solicita determinar o setor competente reformar/revitalizar alambrado do campo de futebol localizado na Rua Alda Gomes de Freitas, próximo ao nº 49, confluência com a Rua José Carlos Rodrigues da Cunha Júnior e a Rua Francisco Porto da Silva - Jardim Elza Amuí I. Solicita determinar o setor competente reformar/revitalizar os bancos de reserva do campo de futebol localizado na Rua Alda Gomes de Freitas, próximo ao nº 49, confluência com a Rua José Carlos Rodrigues da Cunha Júnior e a Rua Francisco Porto da Silva - Jardim Elza Amuí I. Solicita determinar o setor competente reformar/revitalizar arquibancadas do campo de futebol localizado na Rua José Carlos Rodrigues da Cunha Júnior, próximo ao nº 258, confluência com a Rua Alda Gomes de Freitas e a Rua Francisco Porto da Silva - Jardim Elza Amuí I. Solicita determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de faixa de pedestres na Rua Patos, próximo ao nº 1 - Bairro Nossa Senhora da Abadia. Solicita determinar o setor competente efetuar a poda ou mesmo o corte de duas árvores localizadas na Rua Sérgio Filatoff - Conjunto Sete Colinas. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Odilon Adolfo - Conjunto Sete Colinas. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Sérgio Filatoff - Conjunto Sete Colinas. Solicita determinar o setor competente efetuar capina/limpeza na praça localizada na Rua Coronel Antônio Rios, próximo ao nº 1064, confluência com a Avenida Maranhão - Bairro Santa Marta. Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza dos bueiros (bocas de lobo) localizadas na Rua Araguari - Bairro São Benedito. Vereador **Francisco de Assis Barbosa**: Solicita determinar o setor competente construir passagem elevada para pedestres na Rua Brasília, em frente ao nº 359 - Bairro Santa Marta. Solicita determinar o setor competente efetuar, limpeza e capina do canteiro central localizado na Avenida Américo Pessato, em frente ao nº 1390 - Bairro Pacaembu. Solicita determinar o setor competente instalar painel digital informativo dos horários do transporte coletivo, na Avenida Alfredo de Faria, em frente ao nº 1280 - Bairro Tutunas. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza na Rua das Violetas, nas proximidades dos nºs 1000 ao 1080 - Jardim Califórnia. Vereador **Agnaldo José da Silva**: Solicita determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de PARE na confluência da Rua José Furtado Nunes e Avenida Leopoldino de Oliveira - Bairro Mercês. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Avenida Padre Sebastião Bernardes Carmelita, em toda extensão - Bairro Boa Vista. Solicita determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de PARE na confluência das Ruas Cavalieri Salvador Bruno e Afonso Rato - Bairro Mercês. Solicita determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de PARE na confluência das Ruas Cavalieri Salvador Bruno e Engenheiro Foze Kalil Abrahão - Bairro Mercês. Solicita determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de PARE na confluência das Ruas Alfem Paixão e Afonso Rato - Bairro Mercês. Solicita determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de PARE na Rua Paraíba, em ambos os lados da via, confluência com a Rua Minas Gerais - Bairro Santa Maria. Reitera indicação nº 03712, apresentada em 17/10/2018, que solicita "reformular/revitalizar a calçada para reduzir esta onde foram realizadas ampliações para os pontos de parada do transporte coletivo (ônibus), na Rua Artur Machado, terceiro e quarto quarteirões - Bairro Centro". Reitera indicação nº 03632, apresentada em 17/10/2018, que solicita "reinstalar sinalização horizontal e vertical de PARE na confluência da Rua Célio de Oliveira com a Avenida Jovita Pinheiro - Bairro Cidade Ozanan". Reitera indicação nº 03699 apresentada em 10/10/2018, que solicita "sinalização horizontal e vertical de PARE na confluência da Rua Lazarina Cândida de Jesus com a Avenida Jovita Pinheiro - Bairro Cidade Ozanan". Reitera indicação nº 03620, apresentada em 17/10/2018, que solicita "instalar sinalização horizontal de PARE na Avenida 1 (um), confluência com a Avenida Tenente Waldyr Silva (rotatória) - Bairro Serra Dourada". Reitera indicação nº 03633, apresentada em 10/10/2018, que solicita "reinstalar sinalização horizontal e vertical de PARE na confluência da Rua Jacy Carvalho Rodrigues da Cunha com a Avenida Jovita Pinheiro - Bairro Cidade Ozanan". Reitera indicação nº 03619, apresentada em 15/10/2018, que solicita "asfaltar toda extensão da Rua Odélio Fernandes - Conjunto Uberaba". Reitera indicação nº 03618, apresentada em 17/10/2018, que solicita "efetuar limpeza no bueiro (boca de lobo) localizado na Rua Tenente Wenceslau Oliveira - Bairro Abadia". Reitera indicação nº 03707, apresentada em 17/10/2018, que solicita "notificar o proprietário do imóvel situado na Rua Montevidéu, nas proximidades do nº 344, confluência com a Rua Escócia - Boa Vista, para efetuar a limpeza do mesmo". Reitera indicação nº 03623, apresentada em 17/10/2018, que solicita "realizar estudo técnico para instalação de iluminação pública na Rua Amapá, trecho compreendido entre a Rua Sergipe até a Rua Cecília Palmério - Bairro Santa Maria". Reitera indicação nº 03630, apresentada em 10/10/2018, que solicita "instalar sinalização horizontal e vertical de PARE na confluência da Rua Alonso Teles Mendes com a Avenida Jovita Pinheiro -Bairro Cidade Ozanan". Reitera indicação nº 03705, apresentada em 17/10/2018, que solicita "efetuar manutenção nos aparelhos da "Academia ao Ar Livre" da Praça Leontina Nascimento, localizada entre a Avenida Argemiro Coelho Silva e a Rua Latifa Dib - Conjunto Volta Grande". Vereador **Elias Divino da Silva**: Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua Conquista - Bairro São Benedito. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Avenida Hamid Mauad, em frente ao nº 1030 - Bairro Morumbi. Solicita determinar o setor competente instalar sinalização vertical de identificação de logradouro público na Rua Palma da Babilônia - Jardim Moraba. Solicita determinar o setor competente instalar tampas em dois bueiros localizados na Rua José Rodrigues da Cunha, em frente ao nº 15 - Jardim Primavera. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza em lote público localizado na Rua Luciano Justiniano Ribeiro - Jardim Maracanã. Vereador **Rubério Geraldo dos Santos**: Solicita determinar o setor competente proibir estacionamento na Rua Constituição, em frente ao ponto de ônibus próximo ao Ambulatório Maria da Glória, em frente ao nº 884 - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Cláudio Talarico, em frente ao nº 1.030 - Bairro Pacaembu. Solicita determinar o setor competente aumentar o tempo do semáforo para pedestres, localizado na Avenida Juca Pato, confluência com a Rua Floriza Fontoura Rosa, em frente ao nº 90 - Bairro Beija-Flor II. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Avenida Orlando Rodrigues da Silva, em frente ao nº 290 - Bairro Morumbi. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Guajajaras, nas proximidades dos nºs 550, 523, 485 - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapaburacos na Rua Orlando Mendes Júnior, principalmente próximo ao nº 700 - Recreio dos Bandeirantes. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buraco, na Rua República do Haiti, em frente ao nº 48 - Bairro Fabrício. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buraco na avenida Bitencourt León Denis de Oliveira rotatória com a avenida Maura Chesca da Cruz, no bairro Loteamento Isabel do Nascimento. Reitera indicação nº 3528, apresentada em 15/10/2018, que solicita "manutenção (reparo) nos seguintes locais da Avenida Argemiro Coelho da Silva - Bairro Conjunto Margarida Rosa de Azevedo/Volta Grande: - Canteiro Central; - Jardineiras; - Pintura do meio-fio". Reitera indicação nº 2155, apresentada em 20/06/18, que solicita "construir calçada na confluência da Avenida José Solé Filho, com Rua Guarajá até a rotatória do Distrito Industrial. Reitera indicação nº 1690, apresentada em 08/06/18, que solicita "construir passagem elevada para pedestres na Rua José Bonifácio, em frente ao Centro de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus e Maria - Bairro Leblon". Reitera indicação nº 1766, apresentada em 08/06/18, que solicita "instalar cobertura no ponto de ônibus da Avenida José Vallim de Mello, em frente ao nº 2635 - Conjunto Chica Ferreira". Reitera indicação nº 1694, apresentada em 08/06/18, que solicita "efetuar recapeamento asfáltico na Rua Olímpio Cassimiro Mendonça - Parque das Américas". Reitera indicação nº 1745, apresentada em 06/06/18, que solicita "fiscalizar o trânsito nos cruzamentos onde atuam os chamados "malabaristas", visando coibir as abordagens à população e a utilização de materiais nas apresentações que coloquem em risco de acidentes a si próprios e aos motoristas e pedestres". Reitera indicação nº 2186, apresentada em 20/06/2018, que solicita "Construir rotatória na confluência das Ruas Sacramento e Veríssimo - Bairro Bom Retiro". Reitera indicação nº 04896, apresentada em 18.12.2018, que solicita "instalar as seguintes sinalizações na Avenida Josias Ferreira Sobrinho, especialmente na confluência com a Rua Coronel Ranulfo Borges Nascimento, proximidades do nº 690 - Jardim Maracanã: a) Sinalização horizontal - PARE; - FAIXA CONTÍNUA. b) Sinalização vertical - PARE; - LIMITE DE VELOCIDADE". Reitera indicação nº 04878, apresentada em 18.12.2018, que solicita "trocar lâmpadas de iluminação pública na Rua Constância Karla, em frente ao nº 400 - Jardim Espanha". Reitera indicação nº 04897, apresentada em 18.12.2019, que solicita "construir passagem elevada na Avenida Coronel Joaquim de Oliveira Prata, confluência com a Rua Jacutinga, em frente ao nº 846 - Bairro Bom Retiro". Vereador **Fernando Mendes das Chagas**: Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza na praça situada na Rua José Bitencourt Reis, próximo ao nº 35 - Conjunto Cássio Rezende. Reitera indicação nº 3773/2018, apresentada em 17/10/2018, que solicita construir "uma praça na Rua Dolor Siqueira da Silva - Bairro Monica Cristina". Reitera indicação nº 3793/2018, apresentada 17/10/2018, em que solicita efetuar "revitalização da praça localizada na Rua Augusto Carleto nº 338 - Jardim Induberaba". Solicita determinar ao setor competente instalar galerias de águas pluviais na Rua José Geraldo de Moura - Parque das Gameleiras. Vereador **Almir Pereira da Silva**: Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza na Praça Aurélio Pereira de Melo, localizada na Avenida Rosa Maria Frange Monte, nº 693 - Conjunto Silvério Cartafina. Solicita determinar o setor competente realizar estudo técnico para construção de redutor de velocidade na Rua Vigário Silva, confluência com Rua a Carlos Rodrigues da Cunha - Bairro São Benedito. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Crispiniano Tavares - Bairro Boa Vista. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Joana Maria de Jesus, em toda a extensão - Vila Esperança. Solicita determinar o setor competente instalar sinalização vertical e horizontal de PARE, na rotatória confluência com Avenida Doutor Thomaz Bawden Camargo, Avenida Capitão Teófilo Lamounier, Rua do Café e Rua Divinópolis - Bairro Amoroso Costa. Vereador **Denise de Stefani Max**: Solicita determinar o setor competente realizar estudo para instalação de "Academia ao Ar Livre" no Bairro Chácaras Bouganville. Reitera indicação nº 02182, apresentada em 13/08/2018, que solicita "realizar manutenção no redutor de velocidade localizado na

Rua Escócia, nas proximidades do nº 223 - Bairro Boa Vista". Reitera indicação nº 0802, apresentada em 19/04/2018, que solicita "viabilizar a presença constante de guardas municipais nos Terminais Leste e Oeste do Sistema de Transporte Coletivo BRT/Vetor". Reitera indicação nº 0053, apresentada em 12/04/18, que solicita "instalar rampa de acessibilidade na Avenida Ivanilda Delduque de Sousa, em frente nº 222, próximo a Unidade Básica de Saúde (UBS) Valdemar Hial Júnior - Residencial Tancredo Neves". Reitera indicação nº 0735, apresentada em 19/04/18, que solicita "policimento da Guarda Municipal na Praça Dom Eduardo, localizada no bairro Mercês principalmente as sextas-feiras a partir das 17hs durante a Feira de Gastronomia. Reitera indicação nº 1811, apresentada em 09/07/2018, que solicita "reformular/revitalizar o prédio onde funciona Unidade Básica de Saúde Dona Naná/Equipe de Saúde da Família (ESF), localizada na Rua dos Dinossauros, nº 200 - Bairro Peirópolis. Reitera indicação nº 01914, apresentada em 11/09/18, que solicita "realizar obra de paisagismo com Relógio Floral na Praça Santa Rita, no canteiro de frente à Igreja Santa Rita - Bairro Estados Unidos". Reitera indicação nº 2069, apresentada em 11/09/18, que solicita "realizar manutenção/revitalização com as seguintes benfeitorias na Biblioteca Pública Municipal Bernardo Guimarães: teto, pintura, iluminação adequada sem fios elétricos expostos, cadeiras e mesas". Reitera indicação nº 2054, apresentada em 11/09/2018, que solicita "instalação de comando viva-voz nos painéis eletrônicos informativos do transporte público". Reitera indicação nº 2062, apresentada em 11/09/18, que solicita "instalar semáforo sonoro com dispositivo eletrônico para travessia de pedestres (botoeira) na confluência das Ruas Major Eustáquio e Rua Coronel Manoel Borges - Bairro Centro". Reitera indicação nº 2056, apresentada em 24/05/18, que solicita "instalar rampas de acessibilidade na entrada principal e nas laterais do Mercado Municipal de Uberaba, localizado na Praça Manoel Terra, para atender pessoas com necessidades especiais - Bairro Abadia". Reitera indicação nº 2063, apresentada em 13/08/18, que solicita "instalação de telefones especiais (telefone adaptado) e/ou intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para as pessoas portadores de deficiência auditiva nas repartições públicas municipais, principalmente nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs. Reitera indicação nº 2086, apresentada em 11/09/18, que solicita "construir uma praça em área pública localizada na Avenida Sargento Wilson Damasceno de Macedo, próximo ao nº 634 - Jardim Nenê Gomes". Vereador **Edcarlo dos Santos Carneiro**: Solicita determinar o setor competente podar árvores localizadas na Rua Rodolfo Lírio, nas proximidades do nº 135 - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente realizar estudos técnicos para permitir o estacionamento nos dois lados da Rua Sete de Setembro, trecho compreendido entre as Ruas Marquez do Paraná e Padre Zeferino - Bairro Estados Unidos. Solicita determinar o setor competente implantar melhorias na iluminação pública, localizada na Rua Rodolfo Lírio, nas proximidades do nº 135 - Bairro Abadia. Vereador **Thiago Mariscal dos Santos**: Solicita determinar o setor competente efetuar troca de lâmpada queimada em poste de iluminação pública localizado na Rua José Sebastião de Melo, em frente ao nº 168 - Parque das Gameleiras. Solicita determinar o setor competente construir passagem elevada para pedestres em frente à UPA Mirante, localizada na confluência da Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 534 - Parque do Mirante. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Oswaldo Lourenço - Jardim Elza Amui II. Solicita determinar o setor competente podar árvore localizada na Rua Mônaco, em frente ao nº 164 - Bairro Boa Vista. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos, em toda a extensão da Rua Guarajás - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente construir passagem elevada para pedestres na Avenida Nelson Freire, em frente ao nº 800, próximo ao Conservatório Estadual De Música Renato Frateschi - Bairro Leblon. Vereador **Ismar Vicente dos Santos**: Reitera indicação nº 02094, apresentada em 29/03/2017, que solicita "realizar microdrenagem na Rua Oswaldo Zecca, em frente ao nº 275 - Jardim Belo Horizonte". Reitera indicação nº 02090, apresentada em 29/03/2017, determinar o setor competente a construir redutor de velocidade/lombada na Rua Maria Abadia da Silva - Vila Arquelau. Reitera indicação nº 2220, apresentada em plenário no dia 19/09/2017, que solicita "efetuar capina e limpeza em área pública localizada entre a Rua Enxadrista Rodrigo Soares e Avenida Guaçuí - Residencial Presidente Tancredo Neves". Solicita determinar o setor competente instalar redutor de velocidade na Rua Adail Gomes Ferreira, próximo aos nºs 103 e 1855 - Jardim Maracanã. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Alberto Ribeiro Almeida - Conjunto Silvério Cartafina. Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza da praça localizada na Rua Inglaterra, confluência com a Rua Padre Sebastião Carmelita - Bairro Vila Ceres. Solicita determinar o setor competente instalar postes, hastes e respectivas lâmpadas na Rua Anésio Leite, nas proximidades do nº 265 - Residencial Morumbi. Solicita determinar o setor competente construir redutor de velocidade (lombada) na Avenida Ramid Mauad, nas proximidades do nº 1241 - Residencial Morumbi. Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza no canteiro central da Avenida Salomão Abdanur - Residencial Monte Castelo. Solicita determinar o setor competente construir passagem elevada para pedestres, na Avenida Capitão Teófilo Lamounier, próximo ao nº 10 - Bairro Amoroso Costa. **DEMAIS INDICAÇÕES**: Não houve. **Em votação. Aprovados os Requerimentos e Indicações Apresentados. Convidado do Vereador Agnaldo José da Silva**: 1º Tenente BM **Harmison Rubens de Resende Carvalho** – Representando o Tenente Coronel BM **Anderson Passos de Souza** – Comandante do 8º Batalhão de Corpo de Bombeiros Militares de Uberaba. **Assunto**: Campanha "Maio Amarelo". Tenente **Harmison Rubens de Resende Carvalho** expôs: "Eu agradeço a oportunidade de estar aqui no dia de hoje. O Corpo de Bombeiros vem aqui hoje por meio do convite formalizado ao Tenente-Coronel Anderson Passos somar forças com os outros órgãos de defesa social, Prefeitura e a Câmara Municipal de Uberaba para a Campanha do Maio Amarelo no sentido de sensibilizar e trazer a atenção ao tema dos acidentes de trânsito e a prevenção contra estes acidentes. Sabemos a magnitude da extensão destes danos que passam por perdas humanas, econômicas e impactos na área da saúde. O 8º Batalhão de Bombeiros Militares de Uberaba se insere na área do 2º Comando Operacional de Bombeiros que atende toda a área do Triângulo Mineiro com sede em Uberlândia. A área de atendimento do 8º Batalhão de Bombeiros Militares de Uberaba é de trinta e três municípios atingindo um público de quase 850 mil habitantes. Segundo dados do IBGE Uberaba conta com 420 mil habitantes e o 8º BBM é diretamente responsável por oito municípios da região. Além de Uberaba, ele é responsável pelas cidades de Água Comprida, Conceição das Alagoas, Nova Ponte, Conquista, Delta, Veríssimo e Sacramento. Nós atendemos nove mil, duzentos e oitenta e cinco ocorrências somente em Uberaba no ano de 2018. No total a área do Triângulo Sul passou de dezoito mil ocorrências no ano de 2018. Uberaba representa uma das unidades de maior expressão estatística do corpo de bombeiros no interior do estado. Nos primeiros quatro meses de 2019 o 8º BBM já atendeu seiscentos e oitenta e cinco ocorrências que representam 8% (oito por cento) do número de ocorrências de acidentes de trânsito. O resultado destas ocorrências são perdas humanas, prejuízos econômicos, sobrecargas no sistema de saúde. Os principais tipos de ocorrências de trânsito atendidas são os choques de automóveis, capotamentos, colisões de automóveis, motocicletas e caminhões, e atropelamentos em geral. Infelizmente o destaque fica para a questão dos atropelamentos e o acumulado deste período nós últimos anos é de noventa e quatro somente na cidade de Uberaba". Vereador **Agnaldo José da Silva** expôs: "Eu gostaria de agradecer o 1º Tenente do Corpo de Bombeiros de Uberaba Harmison Rubens e que ele leve ao Tenente Coronel Anderson Passos o nosso abraço e carinho. E testemunhar aqui o trabalho que o corpo de bombeiros faz em Uberaba. Vocês estão de parabéns pela atenção que têm com a nossa comunidade, buscando educar e conscientizar as pessoas para que a gente diminua este número de acidentes, inclusive de atropelamentos na cidade. É muito importante que a gente tenha esta conscientização. E que possamos a cada dia aprimorar no sentido que a gente tenha uma educação no trânsito mais aperfeiçoada e justa para com a sociedade. Nós fizemos um panfleto com as dez dicas de segurança no trânsito e estamos distribuindo na porta das escolas". Vereador **Rubério Geraldo dos Santos** expôs: "Eu gostaria de saber a opinião do senhor sobre o motivo de tantos atropelamentos. O que se deve a isto? Tenente **Harmison Rubens de Resende Carvalho** expôs: "Temos por nós que a imprudência no trânsito seja uma das principais causas para este número elevado de atropelamentos. A observância das normas de trânsito e limites de velocidade são de fundamental importância para que se diminua este número. Então por isto o corpo de bombeiros juntamente com outros órgãos aposta nas campanhas preventivas e palestras que realizam para educar a população não só no que diz respeito aos primeiros socorros, mas principalmente com relação à prevenção do fato". Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: "O senhor conhece bem o nosso corredor do BRT, no que diz respeito à Avenida Leopoldino de Oliveira, e por algum tempo tem havido alguns questionamentos principalmente da população de Uberaba com relação ao gradeamento que existe separando uma via da outra. Neste setor a quantidade de pedestre é enorme e existe a imprudência tanto do pedestre como do condutor do veículo. O senhor acha prudente retirar aquele gradeamento e liberar este tráfego de pedestres?" Tenente **Harmison Rubens de Resende Carvalho** expôs: "Nós entendemos que todo tipo de mecanismo que discipline o fluxo de pedestres e todo tipo de sinalização que possa ser colocada no sentido de educar a população é interessante. Então neste sentido eu acredito que a gente tem que apostar em mecanismo preventivos para que este tipo de ocorrência não venha acontecer em Uberaba. Em nome do Coronel Anderson Passos eu me coloco à disposição dos senhores e da sociedade uberabense". Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: "E o senhor, tenente, tenha a câmara como parceira destas ações, leve este recado ao Comandante Anderson Passos". Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22/05/2019, quarta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Samuel Pereira; **2º Secretário:** Cleomar Marcos de Oliveira. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Agnaldo José da Silva, Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Elias Divino da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Francisco de Assis Barbosa, Ismar Vicente dos Santos, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos.

Verificada a existência de *quorum* regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** "Por que ter medo de que a riqueza não chegue para você? A riqueza pertence a todos no universo. Se existem pessoas mais prósperas que outras, não pensem que se trata de injustiça ou desequilíbrio da Lei. Se elas conseguiram essa abundância, você também pode obtê-la. Não procure enriquecer tirando dos outros: busque-a na energia cósmica, no universo, que dá a todos oportunidades de acordo com as capacidades de cada um". (C. Torres Pastorino) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Não houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal:** Não houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Houve. **Expediente Recebido de diversos:** Não houve. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA:** **Projeto de Lei nº 137/2019 (Autoria: Prefeito Municipal) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos).** Ementa: "Altera Lei Municipal nº 12.609/2017, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021", e contém outras providências". **Colocado o projeto em votação. Aprovado com dispensa dos interstícios legais.** **Projeto de Lei Complementar nº 32/2017 (Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos).** Ementa: "Altera a Lei Complementar 451/2011 que "Institui O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL, e dá outras providências". **Para arquivamento a pedido do Autor. Aprovado.** **Projeto de Lei nº 385/2017 (Autoria: Vereador Rubério Geraldo dos Santos) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes).** Ementa: "Estabelece normas para adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica e média da rede particular de nosso município, e contém outras disposições". **Para arquivamento a pedido do Autor. Aprovado.** **Projeto de Lei nº 103/2018 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes).** Ementa: "Cria o "Programa PRAÇAS CONECTADAS" e dá outras providências". **Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado.** **Projeto de Lei nº 147/2019 (Autoria: Prefeito Municipal) – 1º Turno (dois terços = 10 votos).** Ementa: "Autoriza a Concessão de Uso do Imóvel que menciona à 'Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Uberaba' e dá outras providências". **Colocado o projeto em votação. Aprovado com dispensa dos interstícios legais.** Presidente Ismar Vicente dos Santos declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** HSAO

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23/05/2019, quinta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Samuel Pereira; **2º Secretário:** Cleomar Marcos de Oliveira. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Alan Carlos da Silva, Almir Pereira da Silva, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Edcarlo dos Santos Carneiro, Elias Divino da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Francisco de Assis Barbosa, Ismar Vicente dos Santos, Rubério Geraldo dos Santos, Samuel Pereira e Thiago Mariscal dos Santos. Ausência justificada do Vereador Agnaldo José da Silva. Verificada a existência de *quorum* regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente em exercício **Samuel Pereira** declarou abertos os trabalhos legislativos. **EXECUÇÃO DO HINO DE UBERABA.** **Leitura da mensagem ecumênica:** "Sempre que possível, dê um sorriso a um estranho na rua. Pode ser o único gesto de amor que ele verá no dia". (Papa Francisco) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal:** Houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Houve. **Projeto de Logradouro Aprovado em Reunião Reservada:** **Projeto de Lei nº 155/2019 (Autoria: Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro) - Ementa:** "Autoriza denominar Rodrigo Fabiano de Araújo – "pezão" logradouro público no município de Uberaba, e contém outras disposições". **Expediente Recebido de diversos:** Não houve. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA:** **Projeto de Lei Complementar nº 14/2019 (Autoria: Prefeito Municipal) – 1º Turno (maioria absoluta = 8 votos).** Ementa: "Altera a Lei Complementar nº 392/08, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba" e dá outras providências". **Colocado o projeto em votação. Aprovado com dispensa dos interstícios legais.** **III – Terceira Parte – GRANDE EXPEDIENTE: Votação das Moções: Moção de Aplausos nº 028/2019. (Autoria: Vereadores Ismar Vicente dos Santos, Cleomar Marcos de Oliveira, Alan Carlos da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Antônio Ronaldo Amâncio de Souza e Samuel Pereira)** Oficiar à equipe da Delegacia de Repressão aos Crimes Patrimoniais, com apoio da Equipe de Pronta Resposta da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberaba/MG, - Chefe do 5º Departamento de Polícia Civil de Uberaba, Dr. Francisco Eduardo Gouvêa Motta; - Delegado Regional de Polícia Civil de Uberaba, Rodolfo Rosa Domingos; - Delegados: Luiz Tortamano, Gustavo Abrahão Anai, João Francisco Andrade de Lima Oliveira; - Inspetor, Edilberto Gil de Oliveira; - Investigadores da Delegacia de Repressão aos Crimes Patrimoniais: João Fábio de Oliveira, Rodrigo Silva, Gabriel Dutra Trindade, Gustavo Rodrigo Lopes Coelho, Leandro Oliveira Gomes, André Luís Zaidan Borges; Gláucia Dionísio; - Investigadores da Equipe de Pronta Resposta: Adriano Freitas da Costa, Diego André Souza Lemos, João Carlos de Sousa Pires Júnior, Marco Túlio Moraes Mio, Simone de Sousa Higino; - Escrivão: Cezar Rodrigues Jardim Júnior, enviando-lhe Moção de Aplausos pela operação "Hora Certa" realizada no Município de Taboão da Serra/SP que culminou com a prisão temporária dos suspeitos identificados durante a investigação do delito de "latrocínio" do colombiano José Guilherme Hernández Aponto, ocorrido na noite do dia 1º de maio do corrente ano, durante a 85ª Expozebu em Uberaba/MG. **Para tramitação. Aprovada. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito:** Não houve. **Requerimentos de Homenagem Especial:** Vereador **Rubério Geraldo dos Santos:** De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 10 (dez) anos de fundação da Paróquia Santa Bárbara. De acordo com o inc. I, §5º, artigo 144 do Regimento Interno, solicito a deliberação do Plenário para ser prestada Homenagem Especial pelos 30 (trinta) anos de fundação do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes. **Em votação. Aprovado. Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações:** **REQUERIMENTOS AO PREFEITO MUNICIPAL:** Vereador **Alan Carlos da Silva:** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau Nogueira, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto visando alterar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar 392/08), para igualar o prazo da licença maternidade remunerada das mães adotivas, bem como o prazo de sua prorrogação, com o das mães biológicas, para todas as servidoras municipais que realizem adoção ou obtenção de guarda judicial de crianças ou adolescentes, conforme projeto de minha autoria nº 08/2019, em anexo, retirado de pauta por inconstitucionalidade. Vereador **Fernando Mendes das Chagas:** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto de lei que altere a Lei Complementar nº 451/2011, que "Institui o código sanitário municipal", para que os alvarás sanitários sejam concedidos de acordo com o risco sanitário das atividades desenvolvidas, conforme PL nº 032/2017 de minha autoria, retirado de pauta em 22.05.2019, por motivo de inconstitucionalidade. Vereador **Almir Pereira da Silva:** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto que disponha "sobre a proibição de cobrança de taxa integral por tempo excedente da estadia das caçambas de entulho no Município de Uberaba, conforme projeto nº 0143/2018 de minha autoria, retirada de pauta por inconstitucionalidade. Vereador **Cleomar Marcos de Oliveira:** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, projeto visando permitir aos atiradores matriculados algum tipo de incentivo no uso do transporte público municipal para se deslocarem para o Tiro de Guerra e vice versa (gratuidade, meia passagem etc...), quando os mesmos estiverem devidamente identificados (fardados ou carteiras de identificação ou carteiras emitidas pelo órgão de transporte), nos horários que compreendem entre 05h e 9h30min., considerando a importância do Tiro de Guerra na formação do jovem uberabense. Vereador **Ismar Vicente dos Santos:** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal Paulo Piau, solicitando-lhe conceder doação de área a Instituição "Residência Inclusiva Vovó Touca" - CNPJ: 19.269.043/0001-03, localizada na Rua Martim Francisco, nº 340 - Bairro Estados Unidos. Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, reiterando requerimento nº 0427, aprovado em 16/05/2018, que solicita "disponibilizar vacina contra a gripe (H1N1) para os servidores públicos municipais e autarquias em geral". Vereador **Thiago Mariscal dos Santos:** Oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, Paulo Piau, solicitando-lhe rever o item "d" do OFÍCIO GAB/SEMED/0556, datado de 17 de dezembro de 2018, no qual "comunica que alunos de ensino técnico, médio e superior deverão providenciar transporte particular, conforme comunicado anteriormente por esta Secretaria". **DEMAIS REQUERIMENTOS:** Vereador **Antônio Ronaldo Amâncio de Souza:** Oficiar ao Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), Senhor Trazilbo José de Paula Júnior, solicitando-lhe a liberação da prática de mountain bike nas imediações da Instituição, com base na Lei nº Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que "Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente". Vereador **Alan Carlos da Silva:** Oficiar ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Educação, Abraham Weintraub, solicitando-lhe rever os recentes cortes (contingenciamento) realizado no Ministério da Educação, localizado na Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF. Vereador **Rubério Geraldo dos Santos:** Oficiar ao Excelentíssimo Governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema Neto, solicitando-lhe agilizar a elaboração de legislação para estabelecer normas para adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica e média da rede particular, que determina, entre outras coisas, seja disponibilizado aos pais ou responsáveis dos alunos demonstrativo detalhado da efetiva utilização do material didático-escolar exigido dos pais ou do responsável pelo aluno, independente da forma de recebimento. O material que não tiver sido usado deverá ser devolvido aos alunos. Vereador **Ismar Vicente dos Santos:** Oficiar ao Secretário da SEDS/MG - Secretaria de Defesa Social de Minas Gerais, Mário Lúcio Alves de Araújo, solicitando-lhe enviar a esta Casa de Leis, informações acerca da licitação referente a reforma do Centro Socioeducativo de Uberaba (CSEUR), haja vista o funcionamento precário da Instituição em razão das interdições que a mesma sofreu pelo Estado. Oficiar ao Excelentíssimo

Deputado Estadual, Delegado Heli Grilo (PSL), solicitando-lhe agendar reunião na Secretaria de Defesa Social de Minas Gerais (SEDS-MG), para tratar de assunto referente à licitação da reforma do Centro Socioeducativo de Uberaba - CSEUR. Oficiar ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual, Delegado Heli Andrade (GRILLO), solicitando-lhe empenho junto ao Governador do Estado de Minas Gerais, para aprovação do Projeto Campos de Luz no Estádio Juscelino Kubitschek, do Nacional Futebol Clube, localizado na Avenida Deputado José Marcus Cherém, nº 787 - Vila São Cristóvão. **INDICAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL:** Vereador **Antônio Ronaldo Amâncio de Souza:** Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza no bueiro localizado na Avenida Leopoldino de Oliveira, confluência com a Rua Doutor Luiz de Paula - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de PARE na Rua Saldanha Marinho, confluência com a Rua Campos Sales - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Dos Andrades, confluência com a Rua Teixeira de Freitas - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza no bueiro localizado na Rua Teixeira de Freitas em frente ao nº 683 - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza no bueiro localizado na Rua Barão de Ituberaba, confluência com Avenida Leopoldino de Oliveira - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente efetuar análise técnica para dessincronização de semáforos situados na Rua Araguari, confluência com a Avenida Francisco Pagliaro (cruzamento com Avenida Barão do Rio Branco, próximo à Rodoviária) - Bairro São Benedito. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Doutor Luís de Paula - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente construir redutor de velocidade na Rua Medalha Milagrosa, em frente a Igreja Medalha Milagrosa - Bairro São Sebastião. Reitera indicação nº 04584, apresentada em 18/12/2018, que solicita "realizar análise técnica nos semáforos localizados no cruzamento da Avenida Tonico dos Santos com as Avenidas Doutor Paulo Rosa e Cristo Rei - Jardim Induberaba, pois os mesmos estão sincronizados, mas para o fluxo contrário permite a passagem (sinal verde) ao mesmo tempo, ocasionando risco ao trânsito local". Solicita determinar o setor competente revitalizar/reformar a praça situada à Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, em frente ao nº 682 - Bairro Vila São Vicente, especialmente para realizar a poda das árvores, conserto do calçamento, pintura, do meio-fio, pintura do ponto de ônibus e plantio de árvores. Reitera indicação nº 014, apresentada em 19.02.2019, que solicita "notificar o proprietário do imóvel localizado na Rua Major Eustáquio, nº 790 (Clube Sírio Libanês), para efetuar a capina/limpeza do mesmo - Bairro São Benedito". Solicita determinar o setor competente instalar sinalização horizontal de faixa de retenção na Praça Manoel Terra, confluência com as Ruas do Carmo e Padre Jerônimo - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente notificar proprietário do imóvel localizado na Rua Barão da Ponte Alta, ao lado do nº 283, Bairro Abadia, para efetuar capina e limpeza do mesmo. Solicita determinar o setor competente efetuar nivelamento da grade do bueiro (boca de lobo) localizado na Rua Madre Maria José, confluência com a Praça Thomaz Ulhôa, ao lado Colégio Nossa Senhora das Dores - Bairro Nossa Senhora da Abadia. Vereador **Alan Carlos da Silva:** Solicita determinar o setor competente nivelar declive (redutor de velocidade) localizado na Rua Cândida Mendonça Bilharinho, confluência com a Rua Afonso Rato - Bairro Mercês. Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza em toda extensão da ilha localizada na Rua Bento Ferreira - Bairro Mercês. Solicita determinar o setor competente nivelar declive (redutor de velocidade) localizado na Rua Ronan Martins Marques, confluência com a Rua Ceará - Bairro Santa Maria. Vereador **Elias Divino da Silva:** Solicita determinar o setor competente fazer cumprir o desejo dos feirantes e moradores do Parque das Américas e manter a Feira Livre Noturna, que se realiza às quartas-feiras na Avenida João XXIII, entre o cruzamento com a Rua São João Del Rey e a Rua Segismundo Carlos Ferreira - Parque das Américas. Solicita determinar o setor competente instalar iluminação pública na Avenida Faustina Gerônimo De Jesus - Parque das Gameleiras. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza, na Avenida Faustina Gerônimo de Jesus - Parque das Gameleiras. Solicita determinar o setor competente efetuar manutenção na rede de esgoto, localizada na Avenida Joaquim Borges Assunção, em frente ao nº 251 - Conjunto Alfredo Freire. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa buracos na Rua Artur Moreira da Silva, em frente ao nº 85 - Conjunto Morada do Sol. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Luís Carlos Talarico, nº 89 - Parque das Gameleiras. Solicita determinar o setor competente instalar sinalização VERTICAL E HORIZONTAL de embarque e desembarque na Rua Padre Zeferino, em frente ao nº 1145 - Bairro Fabrício. Solicita determinar o setor competente construir redutor de velocidade (lombada), na Rua São Benedito, em frente ao nº 162 - Bairro São Benedito. Solicita determinar o setor competente instalar passagem elevada para pedestre, na Rua Padre Zeferino, em frente ao nº 1145 - Bairro Fabrício. Solicita determinar o setor competente podar árvore, localizada na Rua Laila Cecílio Hueb, em frente ao nº 110 - Bairro Jardim Maracanã. Vereador **Almir Pereira da Silva:** Solicita determinar o setor competente realizar estudos técnicos para construir redutor de velocidade na Rua Vitor Hugo de Oliveira Júnior, confluência com a Rua Gustavo Melo Borges - Bairro Josa Bernardino. Solicita determinar o setor competente efetuar manutenção nos bancos da Praça Aurélio Pereira de Melo, localizados na Avenida Rosa Maria Frange Montes nº 693 - Conjunto Habitacional Silvério Cartafina. Vereador **Francisco de Assis Barbosa:** Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua João Batista Rosa, por toda extensão - Núcleo Residencial Tutunas. Solicita determinar o setor competente construir galeria de águas pluviais na Rua Douradinho, próximo à Rua Alfredo de Faria - Jardim Uberaba. Solicita determinar o setor competente instalar abrigo no ponto de ônibus, localizado na Avenida Alzira de Oliveira Machado, em frente ao nº 181 - Bairro Beija Flor II. Solicita determinar o setor competente instalar sinalização vertical e CARGA E DESCARGA na Rua Juca Marinho, em frente ao nº 147 - Bairro São Sebastião. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos, por toda extensão, na Rua Alaor Teodoro Vilela - Jardim Imperador. Solicita determinar o setor competente construir galeria de águas pluviais na Rua Nelo da Cunha Bessa, em frente ao nº 265 - Bairro Jardim Imperador. Solicita determinar o setor competente construir canaletas Rua Nelo da Cunha Bessa, em frente ao nº 196 - Jardim Imperador. Vereador **Cleomar Marcos de Oliveira:** Solicita determinar a Secretaria de Trânsito realizar estudo de viabilidade para implantação de uma área destinada especialmente para motos (bolsões de proteção para motociclistas) nos principais cruzamentos da cidade, que retratam espaços demarcados com sinalização horizontal onde os motociclistas esperam o semáforo abrir à frente dos demais veículos, que dão preferência, facilitando o momento da largada. Reitera indicação nº 4092, apresentada em 19/10/2017, que solicita "realizar estudo técnico para construção de redutor de velocidade em um dos lados da Rua Saldanha Marinho, em frente ao nº 360 - Bairro Abadia". Solicita determinar o setor competente construir canaletas na Rua Silvério Azevedo, confluência com a Rua Orlando Rodrigues Silva - Residencial Morumbi. Vereador **Samuel Pereira:** Solicita determinar o setor competente implantar estacionamento 45 graus, na Rua Araxá, no quarteirão entre a Avenida Santa Beatriz e Rua Visconde do Rio Branco - Bairro São Benedito. Solicita determinar o setor competente efetuar recalapeamento asfáltico na Rua Araxá, trecho compreendido entre a Rua Ituiutaba e Avenida Santa Beatriz - Bairro São Benedito. Solicita determinar o setor competente construir redutor de velocidade (lombada) na Rua Geralda Gomes Ferreira, em frente ao nº 10 (Igreja Assembleia de Deus - Campo de Uberaba) - Jardim Alvorada. Reitera indicação nº 4010, apresentada em 06/11/2018, que solicita "construir uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Estados Unidos, nas imediações da Praça Carlos Gomes". Vereador **Rubério Geraldo dos Santos:** Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza de calçada localizada na Rua Taufik Facure, a qual margeia a fazenda experimental da EPAMIG - Vila Celeste. Solicita determinar o setor competente construir galeria de águas pluviais, com bitola de 1m, na Rua Taufik Facure, no trecho compreendido do cruzamento com a Rua São Francisco até o córrego - Vila Celeste. Solicita determinar o setor competente efetuar recalapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Paranaíba - Vila Celeste. Solicita determinar o setor competente construção de galeria de águas pluviais na Rua São Francisco, no trecho compreendido entre as Ruas Joaquim Telésforo de Oliveira e Taufik Facure, com bitola de 1m - Vila Celeste. Solicita determinar o setor competente efetuar recalapeamento asfáltico na Rua Tapajós - Vila Celeste. Solicita determinar o setor competente efetuar recalapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Guarani - Vila Celeste. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Zenaide Maria de Jesus, principalmente em frente ao nº 163 - Jardim Marajó II. Solicita determinar o setor competente terminar as obras de construção do galpão do Marajó I e transformá-lo em ponto de apoio à Unidade de Saúde da Família (USF) Copacabana. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Galdino Soares Pinheiro, em frente ao nº 11 - Bairro Jardim Maracanã. Solicita determinar o setor competente efetuar recalapeamento asfáltico na Rua Ricardo Leite Barbosa, em frente ao nº 40 - Bairro Recreio dos Bandeirantes. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos, na Rua Joaquim Tomáz da Silva, em frente ao nº 318 - Jardim Maracanã. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua João Rodrigues Andrade, em frente ao nº 160 - Jardim Maracanã. determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Ilídio Moreira, em frente ao nº 33 - Bairro Dom Eduardo. Solicita determinar o setor competente, instalar redutor velocidade na Rua Caratinga, nas proximidades do nº 246 - Vila Nossa Senhora Aparecida. Solicita determinar o setor competente que seja feito estudo para instalar ponto de ônibus na Avenida Elmar Goulart Andrade, em frente ao nº 72 - Jardim Espanha II. Solicita determinar o setor competente realizar poda de árvores em toda extensão da Rua Canarinho - Conjunto Pontal. Solicita determinar o setor competente arborizar em torno do Campo de Futebol, localizado na Avenida Américo Pessato, em frente ao nº 300 - Bairro Pacaembu. Solicita determinar o setor competente efetuar capina e limpeza, na Avenida Jaguará, em frente ao nº 821 - Jardim Uberaba. Solicita determinar o setor competente notificar o proprietário do imóvel localizado na Rua Itapemirim, em frente ao nº 243 - Bairro Jardim Espírito Santo, para que limpe o mesmo. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Emirena da Cunha Reis, em toda extensão - Bairro Mangueiras. Solicita determinar o setor competente efetuar operação tapa-buracos na Rua Farmacêutico Amilcar Decina Salge, em frente ao número 190 - Bairro Santa Maria. Reitera indicação nº 1990, apresentada em 20/06/18, que solicita "plantar árvores nas calçadas e interior da Praça Mário Sérgio da Cruz localizada na Avenida José Lopes Filho, confluência com a Avenida Bitencourt Leon Denis de Oliveira - Residencial Isabel do Nascimento". Reitera indicação nº 2169, apresentada em 20/06/18, que solicita "instalar semáforo e faixa para travessia de pedestres na Rua Antônio Rodrigues Braga, proximidades do nº 118, confluência com a Rua Novo

Horizonte - Bairro São Sebastião". Reitera indicação nº 1697, apresentada em 06/06/18, que solicita "efetuar reparos no vestiário da quadra localizada na Rua Jorge Antônio Cury - Residencial Rio de Janeiro". Reitera indicação nº 2157, apresentada em 20/06/18, que solicita "reformular/revitalizar o abrigo dos usuários do transporte coletivo localizado na Rua Francisco Correa Costa Júnior, em frente ao nº 1240 - Bairro Recreio dos Bandeirantes". Reitera indicação nº 2160, apresentada em 20/06/18, que solicita "instalar sinalização vertical de advertência de CURVA e sinalização horizontal de FAIXA DIVISÓRIA DE PISTA na Rua Sargento João Pedro de Lima, nas proximidades do nº 181 - Parque das Américas". Reitera indicação nº 2153, apresentada em 20/06/18, que solicita "trocar as lâmpadas de iluminação pública da Rua Antônio de Faria, confluência com a Rua Elvira Rocha Souza - Jardim Espanha". Reitera indicação nº 4899, apresentada em 18.12.2018, que solicita "reformular/revitalizar reduzindo a profundidade da canaleta localizada na confluência da Avenida Gabriela Castro Cunha e Rua do Alecrim - Vila Olímpica". Reitera indicação nº 2158, apresentada em 20/06/2018, que solicita "instalar haste e lâmpadas de iluminação pública na Rua Iraci Cecílio de Araújo, em frente aos nºs 260, 310, 350 - Residencial Morumbi". Vereador **Ismar Vicente dos Santos**: Solicita determinar o setor competente efetuar a manutenção do veículo pertencente ao Conselho Tutelar de Uberaba, localizado na Rua Rodolfo Machado Borges, nº 299 - Bairro Mercês. Reitera indicação nº 02095, apresentada em 29/03/2017, que solicita "instalar poste de iluminação pública na Rua Espanha, trecho compreendido entre os nºs 841 e 1501 - Bairro Boa Vista". Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza da praça localizada na Rua Pedro Solé Rossel, próximo ao nº 250 - Conjunto Morada Do Sol. Solicita determinar o setor competente implantar mão única de direção na Rua José Coli - Jardim Eldorado. Solicita determinar o setor competente inverter o sentido de direção do trânsito na Travessa Pratinha - Bairro Boa Vista. Solicita determinar o setor competente efetuar a supressão de árvores mortas localizadas na Avenida Joaquim Borges Assunção, no trecho compreendido entre a Rua Munir Facure e a Rua Teresinha Mizaél Cardoso - Conjunto Alfredo Freire II. Solicita determinar o setor competente construir alambrado ou cerca no entorno da área pública localizada entre a Avenida Mônica Machiyama e a Rua Elói Rodrigues da Cunha - Conjunto Alfredo Freire. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Rua João Pinheiro, trecho compreendido da Avenida Elias Cruvinel até a rotatória da Avenida Maria Machado Borges - Bairro Boa Vista. Solicita determinar o setor competente realizar microdrenagem na Rua Ivan Donizette Carvalho, em toda extensão - Jardim Maracanã. Solicita determinar o setor competente efetuar a poda de uma árvore localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, em frente ao nº 207 - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico na Avenida Erick Silva Pereira, trecho compreendido entre a rotatória da Rua João Pinheiro até a rotatória da Rua Finlândia - Bairro Boa Vista. Solicita determinar o setor competente podar árvore localizada na Rua São Francisco de Assis, nº 74 - Vila São Vicente. Solicita determinar o setor competente reinstalar sinalização horizontal de PARE na Rua Rosa Manzan, confluência com Rua República do Haiti - Bairro Fabrício. Reitera indicação nº 1908, apresentada em 06/07/17, que solicita "asfaltar o trecho compreendido entre o final da Avenida Pedro Lucas até a Univerdecidade (estrada de terra) - Jardim Espírito Santo". Reitera indicação nº 02085, apresentada em 30/10/17, que solicita "concluir a canalização do Córrego dos Carneiros, trecho compreendido entre a Avenida Padre Eddie Bernardes até a Rodovia BR-262 - Bairro de Lourdes". Solicita determinar o setor competente efetuar limpeza em toda extensão da Avenida Padre Sebastião Carmelita - Bairro Boa Vista. Vereador **Thiago Mariscal dos Santos**: Solicita determinar o setor competente efetuar supressão de árvores localizada na Rua Rodolfo Machado Borges, em frente ao nº 115 - Bairro São Benedito. Solicita determinar o setor competente efetuar supressão de árvores localizada na Rua Miguel Stefani, esquina com Rua Maria Cunha de Oliveira - Jardim Induberaba. Solicita determinar o setor competente efetuar a supressão de árvores na Rua Coromandel, atrás do Supermercado Bretas - Bairro Abadia. Solicita determinar o setor competente (CODAU) reparar vazamento na rede de água e esgoto localizado na Rua Marechal Deodoro, em frente ao nº 738 e 741 - Bairro São Benedito. Solicita determinar o Centro de Controle de Zoonoses, que intensifique as ações de combate ao mosquito da dengue no Bairro Rural de Ponte Alta. Reitera indicação nº 4525, apresentada em 13/12/18, que solicita "instalar sinalização horizontal e vertical de ADVERTÊNCIA DE DECLIVE (reductor) na Rua Comendador Gomes, nas proximidades do nº 300 - Jardim Induberaba". Solicita determinar o setor competente efetuar recapeamento asfáltico em toda extensão da Avenida Prudente de Moraes - Bairro Abadia. **DEMAIS INDICAÇÕES**: Não houve. Em votação. **Aprovados os Requerimentos e Indicações Apresentados. Convidado do Vereador Samuel Pereira: Luiz Carlos Fernandes Saad** – Secretário Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio. **Assunto**: Trabalhos de recuperação das estradas rurais de nosso município e o trabalho que vem sendo executado pela secretaria. Foram convidados o Diretor de Abastecimento da Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio – SAGRI, João Carlos Caroni, e o Assessor de Meio Ambiente da Companhia Operacional de Desenvolvimento e Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, Engenheiro Florestal Álvaro Ricardo, para participarem da presente reunião. Presidente em exercício **Samuel Pereira** expôs: "Eu quero cumprimentar o Secretário Luiz Carlos Fernando Mendes das Chagas Saad porque partiu do nosso gabinete convidá-lo para estar aqui informando aos vereadores, público presente e em casa como está o trabalho da secretária a qual ele é o responsável. Principalmente sobre as estradas rurais e o que ele achar que convém informar. Nós estamos aqui à disposição. Agradeço a presença do João Carlos e do Engenheiro Florestal Álvaro Ricardo. E queremos agradecer também o Assessor de Gabinete André Mendes, a Assessora de Gabinete Sathia Silva, o Diretor do Departamento de Estradas Rurais, Sebastião Lourenço Martins, o Fiscal de Inspeção Municipal Geovani Tonelli e a Chefe do Departamento de Gestão Marli de Souza Pereira". Secretário **Luiz Carlos Fernandes Saad** expôs: "Bom dia a todos! Eu quero cumprimentar e agradecer o convite do Vereador Samuel Pereira. Cumprimentar também os demais vereadores e dizer que a nossa secretária está à disposição da população e em particular dos vereadores que representam a população. A nossa maior missão hoje na SAGRI é mudar a gestão em todos os setores. Nós planejamos tudo o que estamos fazendo hoje. O planejamento consiste em apoiar, monitorar e executar projetos rurais de produção, logística e inovação, principalmente buscando o desenvolvimento do agronegócio. Nós atuamos primeiro na revitalização e manutenção de estradas rurais, pontes e acessos. O Doutor Álvaro trouxe para a Secretaria de Meio Ambiente e nós também abraçamos este projeto chamado "Estradas Ecológicas" e estamos fazendo toda a revitalização das estradas do Município de Uberaba. Em segundo é a administração e controle do abastecimento de alimentos do atacado no Município de Uberaba. Nós temos que formar uma associação dos feirantes aqui para atuar e dar opiniões. Já está no departamento jurídico da prefeitura um modelo de associação que fomos buscar lá em Ribeirão Preto e Campinas e vai ficar muito bom. Está quase nos finalmente com o Doutor Leonardo lá na prefeitura. E fizemos juntamente com a CERTRIM e a EMATER a Feira do Produtor. Então nós temos que estar sempre em contato com o produtor. Quanto ao Mercado Municipal, eu não vejo que nós tenhamos expertise para administrar mercado ou shopping. A Secretaria do Agronegócio e da Agricultura tem que estar em contato com o produtor. Ela tem que saber o que o produtor precisa. O Mercado Municipal é um shopping no qual ali você pode ter um permissionário que é produtor ou não, mas como somos nós que estamos administrando a gente foi buscar um novo modelo e trazer aqui para a câmara para discutir este projeto. Nós temos que transformar o mercado nosso num local turístico de Uberaba. Existe um projeto de lei para trazer recursos denominado "Geo-sítio" que o Secretário José Renato está nos ajudando muito. Já tem uma verba de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reformar os banheiros que já está sendo licitada. O Poder Público continua dono do imóvel com padrão para receber a população, mas a gestão será feita pela associação. Essa é a nova forma de administrar que a gente está propondo para o local. A integração bairros rurais e área urbana é o projeto chamado projeto agrovilas". No projeto agrovilas a gente vai em todos os bairros rurais e vê a necessidade que estes bairros precisam referente à saúde, educação, etc..., e transferimos para as secretarias pertinentes. E no nosso caso a gente faz sempre a questão ambiental e passamos para eles todas as informações para não poluir rios, fossas e assim por diante. Nós participamos de todas as feiras da região e prestamos assistência veterinária, zootécnica e agrônoma aos pequenos produtores e, principalmente, à agricultura familiar com o apoio da empresa de extensão a EMATER. A patrulha agrícola é exatamente para apoiar o pequeno produtor para produzir o que ele quer. O Município de Uberaba é o primeiro no agronegócio de Minas Gerais. Todas as estradas rurais são georreferenciadas. São cinco mil e quatrocentos quilômetros de estradas rurais georreferenciadas. Nós temos também o detalhamento da parte hidrográfica. Todos os córregos são georreferenciados. Os locais onde se tem maior fluxo de veículos a gente definiu que nestes dois anos iremos trabalhar nestes gargalos e também na revitalização das pontes. O prazo de durabilidade de uma estrada desta é de cinco a seis anos, mas se você der uma manutenção como nós demos lá na estrada da Casa Azul você consegue que esta estrada dure mais de dez anos. Nós já fizemos as microbacias do Limão, Mutum, Vida, Grotão, Barreiro e Barreiro II. A gente faz sempre os mata-burros e gostaria até de pedir aos vereadores para solicitar verbas para estes mata-burros. A última verba foi com o Deputado Tony Carlos. A demanda é muito grande e nós não temos capacidade de viabilizar mata-burros. Se a gente quer se transformar em uma cidade regional no agronegócio precisamos raciocinar e refletir em cima disto e não só reclamar e criticar o que se faz". Presidente em exercício **Samuel Pereira** expôs: "Eu estive na Comunidade São Basílio e estou indo atrás de recurso no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) para o asfalto da Comunidade de São Basílio a partir da BR-262 até o postinho. São cinco quilômetros e o Secretário de Planejamento Nagib já fez o projeto. Eu tenho a assinatura no requerimento de vários vereadores que me apoiaram neste sentido. E já me reuni com o nosso Secretário Executivo, Doutor Marcos Montes, que já se colocou à disposição na busca de recursos. Eu tenho uma reunião amanhã com o Delegado Heli Andrade para estar encaminhando este assunto também. Nós temos as usinas também que vão abraçar esta causa para conseguirmos a construção deste asfalto. E também o nosso Senador Carlos Viana e o Deputado Federal Franco Cartafina que se colocaram à disposição para nos atender". Vereador **Fernando Mendes das Chagas** expôs: "Eu gostaria de saber se melhorou a arrecadação do VAF após o senhor assumir a secretaria? E sobre as estradas rurais gostaria que o senhor falasse sobre a estrada localizada antes de Santa Fé que dá acesso à Almeida Campos, pois sempre sou cobrado pela fazendeira chamada Carmem Guilaumon". Secretário **Luiz Carlos Fernandes Saad** expôs: "O Vereador Alan Carlos também já tinha me falado sobre esta estrada, pois ali é um local de

gargalo e de revitalização sim. A partir deste ano o primeiro ponto de revitalização será ali. Não vamos deixar de atender ela. Com relação ao VAF, nós aumentamos em 2.8 do ano retrasado para o ano passado. O ano de 2019 nós não temos ainda". Vereador **Rubério Geraldo dos Santos** expôs: "Eu queria que o senhor falasse sobre a situação daquele projeto do laticínio da CERTRIM. A outra pergunta é sobre o ITR. Nós não estamos querendo sacrificar o homem do campo, mas que seja feita a declaração correta. O que isto pode melhorar em termos de arrecadação para o município com este georreferenciamento criando-se um departamento do ITR? E por fim, Uberaba planta mais de cem mil hectares de soja. Quando é que nós vamos ter uma esmagadora de óleo?". Secretário **Luiz Carlos Fernandes Saad** expôs: "Com relação à questão da CERTRIM, o laticínio realmente ficou no stand-by porque o foco que decidimos é que precisávamos de uma cooperativa forte de grãos aqui na região porque a cana iria tomar conta como tomou em Sertãozinho e Ribeiro Preto. Em cima deste raciocínio surgiu a ideia de a gente buscar mais armazenagem e virar um núcleo regional aqui de armazenagem. Sobre o ITR eu acho que é pertinente a gente montar um departamento porque nós hoje somos a menor pauta da região. Com os erros que acontecem nas declarações eles vêm pedindo para a prefeitura para retificar estas declarações. Esta declaração é espontânea como o imposto de renda só que muitos produtores às vezes por desconhecer não entendem como fazer esta declaração. A gente quer lapidar este departamento para orientar o pequeno produtor. E quanto a esmagadora entendo que já passou da hora de termos. Nós plantamos cento e dezoito mil hectares de soja em Uberaba este ano". Presidente em exercício Samuel Pereira declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO

ATOS OFICIAIS COHAGRA

NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria da COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE – COHAGRA – no uso de suas atribuições estatutárias **NOTIFICA** a Sra. **Maria Cristina Cesar**, portador do CPF nº 040.021.716-39, referente ao Lote 14, Quadra 05, no Loteamento das Gameleiras, a comparecer nesta Companhia Habitacional, no **prazo** máximo de **7 (SETE) dias**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. O não comparecimento ou manifestação por parte da ora notificada acarretará no cancelamento do referido contrato.

Uberaba (MG), 05 de Agosto 2019.

Marcos Acácio Moraes de Oliveira
Diretor Financeiro

Juliane Sallum de Resende
Diretora de Assuntos Jurídicos

Marcos Adad Jammal
Presidente/Cohagra

PORTARIA

PORTARIA 015/2.019

SUBSTITUI MEMBRO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

O Presidente da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, Sociedade de Economia Mista, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARCELA DE SOUZA PINHEIRO** para substituir a 1ª secretária indicada na Portaria 008/19 como participante da Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2019.

Art. 2º - Os demais membros permanecem conforme portaria 008/2019.

Art. 3º – A investidura do referido funcionário será no dia 09 de agosto de 2.019, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2.019.

Uberaba – MG, 08 de agosto de 2.019.

Marcos Acácio Moraes de Oliveira
Diretor Financeiro

Aguinaldo de Oliveira Júnior
Diretor Administrativo

Marcos Adad Jammal
Presidente

ATOS OFICIAIS CODIUB

C.P.L

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba-Codiub, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório –Pregão Eletrônico nº 003/2019, de 12/07/2019, objetivando o Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição com: instalação de equipamentos, software de vídeo monitoramento, mesa de controle de câmeras, servidores de armazenamento, servidores de imagens, estações de trabalho desktop, conjunto de monitores para vídeo monitoramento, sistema de alertas com integração em tempo real com o sistema da Polícia Militar de Minas Gerais, em vias do Município de Uberaba e outros municípios, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão da Pregoeira

que adjudicou à proponente, OLHO VIVO MG SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, vencedora para o referido Pregão, por cumprimento integral ao edital.

Emita-se Contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG., 07 de agosto de 2019.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

ATOS OFICIAIS CODAU

C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, cujo objeto é a registro de preço para futuro e eventual fornecimento de leite pasteurizado e manteiga de leite, pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 23/08/2019

Horário: 09h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 09 de agosto de 2019.

Rodrigo Sene Queiroz
PREGOEIRO
Portaria nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, com cota para reserva de 25% para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a registro de preço para futuro e eventual fornecimento de GRELHAS conforme especificações, destinadas às diversas manutenções e novas galerias pluviais do município de Uberaba/MG, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 23/08/2019

Horário: 14h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 09 de agosto de 2019.

Régis Gaspar Alves
PREGOEIRO
Portaria nº 004/2019

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 090/2019 de 29/07/2019, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de peças e serviços de manutenção corretiva nos feixes de molas dos veículos pertencentes à frota da CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão da Frota - Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: POSTO DE MOLAS MM LTDA, o lote 01 ao valor total de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo dos verificados pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº 669 e 670/2019, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº 090/2019 e Relatório nº 096/2019.

Lavre-se a Ata de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, 05 de agosto de 2019.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2019 de 19/07/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na atividade de desobstrução de redes coletoras de esgoto, em atendimento à solicitação da Seção de Manutenção de Esgoto - Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do pregoeiro que adjudicou as proponentes: IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, o item 01 ao valor da hora de R\$69,53 (sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e AB TEC DESENTUPIDORA E SERVIÇOS LTDA, o item 02 ao valor da hora de R\$69,53 (sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos menores preços verificados pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº 634 e 633/2019, conforme registrado na Ata/Pregão nº 081/2019 e Relatório nº 097/2019.

Emita-se os Contratos.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 08 de agosto de 2019.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 083/2019 de 22/07/2019, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, destinados às diversas manutenções nas unidades desta CODAU, conforme especificações relacionadas no Anexo “I” e Termo de Referência deste edital, em atendimento a solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: E.R VELANI ELÉTRICA – EPP, o lote 01 ao valor total de R\$249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), o lote 02 ao valor total de R\$2.920,99 (dois mil novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos), o lote 03 ao valor total de R\$414,00 (quatrocentos e quatorze reais), o lote 11 ao valor total de R\$41.431,50 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), o lote 12 ao valor total de R\$2.997,50 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS, o lote 06 ao valor total de R\$2.499,75 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), o lote 09 ao valor total de R\$19.673,75 (dezenove mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), o lote 10 ao valor total de R\$14.424,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e quatro reais) e MÁRIO SÉRGIO CASLINI CONSTRUTORA ME, o lote 04 ao valor total de R\$1.036,95 (mil trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), o lote 05 ao valor total de R\$752,95 (setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), o lote 08 ao valor total de R\$4.158,90 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos), e o lote 13 ao valor total de R\$519,00 (quinhentos e dezenove reais), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos verificados pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº 613/2019, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº 083/2019 e Relatório nº 093/2019.

Lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, 08 de agosto de 2019.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 089/2019 de 05/08/2019, tendo como objeto a aquisição de VÁLVULAS BORBOLETA TIPO WAFER destinadas ao suprimento de estoque desta Autarquia, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo V, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: J.E MATERIAIS PARA SANEAM. E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, o lote 01 ao valor total de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), o lote 02 ao valor total de R\$24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais), o lote 03 ao valor total de R\$16.000,00 (dezesseis mil) e o lote 04 ao valor total de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), tendo em vista que os preços ofertados encontravam-se abaixo dos verificados pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº 624/2019, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 089/2019 e Relatório nº 094/2019.

Emita-se a nota de empenho.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG 08 de agosto de 2019.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 092/2019 de 31/07/2019, tendo como objeto a aquisição de BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA ÁGUA POTÁVEL; capacidade: 50 litros, em atendimento à solicitação da Diretoria de Finanças Comercial, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou a proponente: ELETROMAIS BEBEDOUROS EIRELI, o item 01 ao valor unitário de R\$1.126,00 (mil cento e vinte e seis reais), adjudicando-lhe o objeto da licitação, tendo em vista que o preço ofertado encontrava-se abaixo dos encontrados no edital, verificados pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº 712/2019, conforme registrado nas ATAS/PREGÃO nºs. 092/2019 e Relatório nº 095/2019.

Emita-se a nota de empenho.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG 08 de agosto de 2019.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA**NOTIFICAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Wellington Migliari Barboza
Sócio Proprietário da empresa WELLINGTON MIGLIARI BARBOZA –ME
Endereço: Travessa Padre Valentim, 50, Centro, Palmares Paulista
Referência: Notificação para, querendo, apresentar defesa em procedimento

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL:

Pelo presente, **NOTIFICO** Vossa Senhoria., para que, querendo, no prazo de 05 (cinco dias), à contar da publicação do Porta Voz / Uberaba que se dará no dia **09/08/19 (Sexta – Feira)**, apresente **DEFESA PRÉVIA** em procedimento administrativo instaurado perante a Fundação Cultural, que noticia descumprimento dessa empresa em relação à preceitos previstos no Edital de Licitação no. 004/2019.

De acordo com os fatos noticiados, esta empresa foi vencedora de diversos lotes na abertura do Pregão Presencial no. 004/2019, que tinha por objetivo a locação de estruturas.

Contudo, após a abertura dos envelopes de habilitação, foi verificado que as certidões municipal e estadual desta empresa estavam com prazo de validade expirado.

Na condição de micro empresa, o representante desta empresa teria solicitado o prazo disposto na Lei Complementar no. 123/2006 e 147/2014, de 05 (cinco) dias úteis para prorrogação, inclusive constando em ata, porém, no prazo disposto, a empresa não apresentou as certidões nem tampouco solicitou prorrogação do prazo, demonstrando total falta de compromisso e desrespeito com a coisa pública.

Finalmente, o descumprimento dessa empresa da condição disposta na ata de abertura do certame causou transtorno ao processo, como atraso na contratação dos serviços, e consequentemente, com a impossibilidade de realização de eventos, assim como causou despesas à Fundação Cultural, eis que será necessário a realização de novo certame para a contratação dos itens revogados no pregão presencial.

Cumpram-se os preceitos previstos no edital, especialmente nos subitens 10.1.2.7.1 b e C:

10.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida, conforme estabelecido na Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014:

a)As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b)Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Cultural de Uberaba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c)A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

Além disso, os subitens 19.7, 19.8 e 19.9 do edital preveem:

“19.7 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Uberaba pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa natural ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º., da Lei Federal no. 10.520/02 c/c Decreto Municipal no. 1.766/06.

19.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Cultural de Uberaba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.9 – As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.7 e 19.8, dessa cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 19.1.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis”

Finalmente, reza o artigo 81 da Lei 8.666/93:

“Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas”.

Na oportunidade, apresento meus votos de estima e distinta consideração.

Uberaba, 07 de Agosto de 2019

ANTÔNIO RONALDO AMÂNCIO DE SOUZA

Presidente

Decreto no. 4083 de 02 de Agosto de 2019

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNEL

C.P.L

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 02 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FUNEL E A LIGA UBERABENSE DE FUTEBOL – LUF (PA Nº 108/16/2019)

PRIMEIRO CONVENIENTE	Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL
SEGUNDO CONVENIENTE	Liga Uberabense de Futebol - LUF
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento, o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante apoio financeiro pela FUNDAÇÃO , através de repasse de recursos à LIGA UBERABENSE DE FUTEBOL – LUF , para realização de treinamento e participação em 13 (treze) competições esportivas nas categorias Pré Mirim, Mirim, Infantil, Juvenil, Júnior, Amador, Máster, Sênior e Feminino Amador, conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
PRAZO:	O presente convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação do recurso, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditivo, devidamente formalizado.
VALOR DO REPASSE:	O valor global do presente convênio é de R\$ 392.272,00 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e dois reais), valor este dividido em 06 (seis) parcelas, conforme descrito no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL * 3710.27.812.504.2911.0000.33504199.0100.18060
PROCESSO	PA: 108/16/2019

Uberaba/MG, 18 de julho de 2019.

Luiz Alberto Medina de Carvalho

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - Funel

Decreto nº 10/2017

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”

C.P.L

DESPACHO DECISÓRIO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASCOTE(CARTEIRA DE TRABALHO) NECESSÁRIO PARA A PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações - FETI, juntamente com o Presidente - FETI, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos que instruem o processo e fazem parte integrante desta decisão, com fulcro no art. 49 da Lei Federal Nº 8666/93 e ainda o Poder/Dever da Administração Pública em ver e rever seus atos, ficam **REVOGADAS** as decisões que autorizaram e ratificaram a **Dispensa de Licitação nº. 20/2019**, juntada às fls 53 a 55, respectivamente para contratação da empresa Kamaleão Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº.08.799.871/0001-29. Prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

Uberaba (MG), 26/07/2019.

Publique-se.

Edna Pinheiro

Presidente CPL - FETI

Portaria Interna Nº 12/2019

Prof. Eduardo Fernandes Callegari

Presidente - FETI

Decreto Nº 0007/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

"Estabelece normas sobre a requisição, recebimento, devolução, armazenamento e saída de materiais dos almoxarifados da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr "Rene Barsan" – FETI.

A Auditoria de Controle e Gestão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. A requisição, recebimento, devolução, armazenamento e saída de materiais dos diversos almoxarifados da FETI observarão o disposto nesta Instrução Normativa – "IN".

Parágrafo Único: Estão sujeitas à observância desta **IN** e à utilização obrigatória de todos os modelos que constam de seu Anexo, todos departamentos e demais seções integrantes da Estrutura da FETI.

Art. 2º. Para fins desta **IN**, considera-se:

Almoxarifado: Local destinado à guarda, conservação, segurança e preservação dos materiais adquiridos, tendo a função de destinar espaços onde permanecerão os itens aguardando a necessidade do seu uso.

Requisição: Realizada via sistema informatizado do Município, emitida pelas secretarias e assinada pelo ordenador de despesa, sendo direcionada ao almoxarifado para que esse providencie a entrega do material solicitado.

Solicitação de Compra: Documento padrão emitido via sistema informatizado e impresso juntamente com o **TR** para que o Departamento de Compras inicie o **PC**.

Pedido de Compras: Solicitação feita pelo responsável do almoxarifado ao fornecedor.

Material de Consumo: É aquele que, em razão do seu uso corrente, perde a sua identidade física em até **02 (dois)** anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período.

Material Permanente: É aquele que, em razão do seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem durabilidade superior a **02 (dois)** anos.

Armazenagem: Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades de recebimento, estocagem, guarda, conservação, segurança, localização e controle de estoque.

Estocagem: Ordenamento adequado dos materiais em áreas apropriadas, de acordo com as suas características e condições de conservação exigidas pelo fabricante/fornecedor.

Art. 3º. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta aplicação desta **IN**, serão adotados os seguintes modelos e/ou conteúdos, todos constantes do **Anexo** da presente **IN**:

- I. Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
- II. Termo de Retirada Provisória;
- III. Termo de Recebimento Definitivo de Materiais;
- IV. Termo de Recusa e Devolução de Materiais.

Art. 4º. Compete ao servidor responsável pelo almoxarifado, além de manter o registro físico da movimentação do almoxarifado, manter também registro no sistema informatizado do Município.

§1º. O servidor responsável pelo almoxarifado deverá lançar, **diariamente** no sistema Informatizado do Município todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque.

§2º. Após o lançamento no sistema informatizado, o servidor responsável arquivará todas as documentações em pasta própria, organizadas por ordem cronológica.

§3º. O Setor de almoxarifado deve manter registro da média de despesa mensal dos departamentos atendidos pelo almoxarifado.

Art. 5º. Toda e qualquer requisição de material ou ordem de serviços, **OS**, seja ela global ou parcial, ainda que o produto/serviço não seja entregue/prestado fisicamente no Almoxarifado, será lançado pelo responsável pelo almoxarifado central, no sistema informatizado do Município, para fins de controle de todos os saldos de atas, contratos ou instrumentos equivalentes firmados e em vigor, não sendo necessário, neste caso, a entrega de qualquer documento no almoxarifado central.

Art. 6º. Na hipótese de materiais constantes de atas de registro de preços, caberá ao responsável pelo Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais providenciar previamente a indicação de fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes, se for o caso.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA A REQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

Art. 7º. Todos os departamentos deverão lançar no Sistema Informatizado do Município as **Requisições de Materiais**, que serão impressas em duas vias.

§1º. Não serão aceitas **Requisições** que não estejam assinadas pelo Ordenador de Despesas.

§2º. O Ordenador de Despesas poderá designar outro servidor para assinar a **Requisição**, desde que tal designação se dê por ofício e previamente encaminhado ao respectivo responsável pelo almoxarifado.

Art. 8º. A retirada do material será realizada mediante **Requisição**, na qual o servidor responsável pelo almoxarifado assinará, datará e identificará o servidor responsável pela retirada, atestando a entrega do material e arquivará no setor, para fins de controles.

Art. 9º. A partir do recebimento da **Requisição**, o servidor responsável pelo Almoxarifado deverá atender ao pedido na quantidade solicitada.

1. Sendo condizente o pedido solicitado, tendo como média a utilização pelo departamento no período, deve-se atender ao pedido na quantidade solicitada;
1.1. Caso o pedido não seja condizente com a média de utilização do departamento interessada no exercício, a requisição deverá ser acompanhada de justificativa.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE COMPRA

Art. 10. Todos os responsáveis pelos respectivos almoxarifados deverão lançar no Sistema Informatizado o **Pedido de Compra (PC)**, com os respectivos quantitativos e especificações, para fins de controle de estoque, sem prejuízo do disposto no art. 5º desta **IN**.

Parágrafo Único: Os responsáveis pelos respectivos almoxarifados emitirão o **PC** e o encaminharão por escrito, por fax ou e-mail para o fornecedor acompanhado de uma cópia da requisição, e do **EP** (Empenho), solicitando sempre a confirmação do recebimento.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO, CONFERÊNCIA E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS

Art. 11. Todos os produtos só serão recebidos desde que acompanhados da competente nota fiscal, com a descrição detalhada dos produtos, a fim de possibilitar a conferência do preço, quantidade, especificações, descrição, marca, prazo de entrega e qualidade, mesmo nas hipóteses de recebimento provisório.

Parágrafo Único: Caberá ao respectivo almoxarifado definir os dias e horários para recebimento e entrega de materiais.

Art. 12. Ocorrendo a entrega do material dentro do prazo contratualmente estipulado, serão tomadas as seguintes providências:

§1º. Nas hipóteses de gêneros perecíveis, alimentação preparada, água mineral, gás, pão, leite, etc., o departamento designará os servidores responsáveis para este recebimento, no local especificado no **TR**, e este servidor encaminhará mensalmente ao responsável pelo respectivo almoxarifado, as vias dos canhotos de recebimento diário dos materiais.

§2º. Os responsáveis pelos almoxarifados lançarão no sistema informatizado o quantitativo total, conforme os canhotos de entrega e darão baixa dos quantitativos, emitindo o respectivo **Termo de Recebimento Definitivo**.

§3º. O fornecedor emitirá a nota fiscal correspondente ao quantitativo total consumido no mês, em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento do **Termo de Recebimento Definitivo**.

§4º. Tratando-se dos demais materiais, o servidor responsável pelo respectivo almoxarifado dará o recebimento provisório, de acordo com as condições previstas no **TR**, utilizando-se do modelo de **Termo de Recebimento Provisório de Materiais** constante do Anexo desta **IN**.

§5º. O servidor do almoxarifado comunicará em **24 (vinte e quatro) horas** ao departamento interessado, para que esta envie o servidor responsável pela fiscalização do contrato/instrumento equivalente para proceder às conferências que se fizerem necessárias, a fim de averiguar a conformidade do material aos termos constantes do **Termo de Referência**.

§6º. Se for necessária a retirada do material do almoxarifado para análise, será emitido pelo almoxarifado um **Termo de Retirada Provisória**, conforme modelo constante do Anexo desta **IN**.

§7º. Constatado que o material foi entregue de acordo com o disposto no **TR**, o servidor responsável pela conferência emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo de Materiais**, que será encaminhado ao responsável pelo almoxarifado.

§8º. Após o recebimento do **Termo de Recebimento Definitivo de Materiais**, o servidor responsável pelo almoxarifado comunicará ao fornecedor o aceite dos materiais.

§9º. Após recebido o bem definitivamente e emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, o departamento requisitante encaminhará, no prazo de **3 (três) dias úteis**, cópia do Termo de Recebimento Definitivo, da nota de empenho e da nota fiscal devidamente atestada, à Divisão de Material e Patrimônio Imobiliário, para que esta, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, efetue o tombamento e cadastro do bem no sistema informatizado e avalie a necessidade de afixação de plaqueta de registro patrimonial.

§10º. Os materiais só poderão ser retirados pelo departamento/seção requisitante após devidamente incorporados e tombados ao patrimônio da FETI.

Art. 13. Caso tenha constatado a desconformidade do material entregue com o disposto na proposta e no **TR**, mesmo após o recebimento definitivo, deverá o departamento devolver o material para o almoxarifado mediante expedição do competente **Termo de Recusa e Devolução de Materiais**, acompanhado de anexo fotográfico, se for o caso.

§1º. O almoxarifado, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento do **Termo de Recusa e Devolução de Materiais**, comunicará, por meio de ofício, fax ou email, ao fornecedor sobre a devolução e solicitará a reposição do material/produto no prazo previsto contratualmente, ou, na hipótese de omissão contratual, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação de devolução.

§2º. Na hipótese de atendimento satisfatório da reposição do material, serão seguidos novamente os procedimentos previstos nesta **IN**.

§3º. Na hipótese de não atendimento da reposição de material, serão tomadas as providências previstas na **IN Nº 005/2014**.

§4º. Caso o fornecedor não retire o seu produto no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do comunicado sobre a devolução, os mesmos serão descartados pelo almoxarifado.

Art. 14. Não ocorrendo a entrega do material ou produto, dentro do prazo contratualmente estipulado, serão tomadas as providências cabíveis.

Art. 15. Após todos os procedimentos acima, o responsável pelo almoxarifado, de posse da nota fiscal, a encaminhará para o chefe imediato, que atestará o recebimento dos materiais, datará e assinará a nota fiscal, conforme modelo de carimbo anexo a esta **IN** e a encaminhará para o Diretor (a) e ou chefe de seção requisitante.

CAPÍTULO V DO ARMAZENAMENTO DOS BENS E MATERIAIS

Art. 16. O armazenamento do material de consumo adquirido compreende a guarda, localização, segurança e preservação, a fim de atender as necessidades operacionais de todas as unidades da estrutura organizacional da FETI.

Parágrafo Único: Os principais cuidados na armazenagem, dentre outros são:

a. Os materiais devem ser resguardados contra o furto ou roubo, e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos;

b. Os materiais estocados há mais tempo devem ser fornecidos em primeiro lugar, (primeiro a entrar, primeiro a sair - PEPS), com a finalidade de evitar o envelhecimento do estoque;

c. Os materiais que possuem grande movimentação devem ser estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição e o material que possui pequena movimentação deve ser estocado na parte mais afastada das áreas de expedição;

d. Os materiais da mesma classe devem ser concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação;

e. Os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou por ocasião da utilização;

f. Guardar na geladeira ou freezers os alimentos que estragam facilmente. Ex: carnes em geral, leite, verduras, legumes, frutas, ovos, queijo, iogurte, manteiga, etc. e conservar os alimentos tampados;

g. Manter a geladeira completamente fechada para garantir a boa conservação dos alimentos. As geladeiras e freezers devem ser abertos o menor número de vezes possível.

Art. 17. Na estocagem dos materiais de consumo, deve-se afixar placa de identificação nas prateleiras para cada item, bem como indicar nas etiquetas o número do código atribuído ao produto quando do lançamento no Sistema Informatizado, para facilitar o controle e evitar duplicidade de códigos para o mesmo produto.

§1º. Cada produto deve possuir um único código no Sistema Informatizado, sendo que detectado duplicidade de lançamento, deverá o responsável pelo almoxarifado adotar as providências imediatas para sanar a falha no procedimento e documentar a ocorrência desde a constatação até o saneamento com comunicação ao superior hierárquico.

§2º. Os materiais de consumo deverão ser agrupados por classificação, para facilitar a movimentação, realização de inventários e distribuição.

Art. 18. O material de consumo pesado e volumoso deve ser estocado nas partes inferiores das estantes, objetivando evitar riscos de acidentes ou avarias.

Art. 19. O empilhamento dos materiais deve ocorrer de modo a permitir a fácil visualização da etiqueta ou selo de validade, a fim de evitar o vencimento do estoque.

Art. 20. A arrumação dos materiais de consumo deve ocorrer na utilização dos espaços úteis e áreas livres, não prejudicando o acesso às partes de emergência, tais como extintores de incêndio e circulação de pessoal especializado para combater o incêndio.

Art. 21. Objetivando evitar avarias, os materiais de consumo jamais deverão ser armazenados em contato direto com o piso, utilizando-se adequadamente os acessórios de estocagem.

CAPÍTULO VI DO ESTOQUE MÍNIMO DOS BENS E MATERIAIS

Art. 22. O almoxarifado deverá manter estoque mínimo e máximo de materiais de consumo, utilizando como padrão a média de consumo dos últimos **03 (três) meses**, a ser apurada em inventário físico e/ou eletrônico, realizado na mesma periodicidade.

§1º. Caberá ao servidor responsável pelo almoxarifado fazer uma conferência a cada **03 (três) meses**, possibilitando um rápido inventário físico e/ou eletrônico e a atualização dos saldos lançados no sistema Informatizado com o material existente.

§2º. Considera-se estoque mínimo, para fins do disposto neste artigo, o quantitativo correspondente a **25% (vinte e cinco) por cento** do quantitativo total do material contratado.

§3º. O inventário eletrônico aplica-se na hipótese do art. 5º desta **IN**.

Art. 23. Verificada a diminuição do nível do estoque de qualquer material de consumo, e a inexistência de saldo contratual ou ata de registro de preços para o mesmo material, o servidor responsável pelo almoxarifado deverá comunicar ao responsável pelo Departamento de Material Patrimônio e Serviços Gerais.

§1º. Caberá ao Titular do Departamento de Material Patrimônio e Serviços Gerais encaminhar uma Comunicação Interna aos departamentos e/ou seções que se utilizam do respectivo material alertando-o da situação, para que estas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do comunicado:

1. Atestem a suficiência do estoque existente até o final do exercício;
2. Solicitem termo aditivo ao contrato, se for cabível ou;
3. Providenciem nova Solicitação de Compra, para realização de novo procedimento.
- 4.

CAPÍTULO VII DO DESAPARECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DOS ALMOXARIFADOS

Art. 24. Constitui obrigação do servidor lotado no almoxarifado da FETI a guarda, zelo e conservação dos bens e materiais de consumo.

Parágrafo Único: O servidor mencionado no caput poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhes foi confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material que esteja sob sua guarda.

Art. 25. Constatado o desaparecimento ou avaria de material de consumo estocado nos almoxarifados da FETI, o responsável do almoxarifado deverá enviar comunicação interna ao superior hierárquico imediato relatando o ocorrido de forma circunstanciada, a fim de serem adotadas medidas cabíveis quanto à abertura de sindicância/processo administrativo a fim de apurar a responsabilidade pelo ocorrido.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Constitui dever do responsável pelo Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais disponibilizar, sempre que solicitado pelos seus superiores e pela Auditoria, relatórios gerenciais, mapas de resumo de entrada e saída de bens e materiais de consumo para registro e conferência e relatório do inventário físico do estoque.

Art. 27. Fica vedado o recebimento de material permanente ou de consumo em desacordo com as especificações descritas nesta **IN**.

Art. 28. Fica vedada a entrega de material permanente ou de consumo sem a apresentação da requisição devidamente preenchida de acordo com o estabelecido nesta **IN**.

Art. 29. Fica vedado o ingresso de servidores lotados em outros setores e departamentos nos almoxarifados, que não os expressamente autorizados a fazer a retirada de materiais, conferências, recebimentos ou a assinar os Termos de Requisição de Materiais.

Art. 30. O não cumprimento do disposto nesta **IN** ensejará a responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a quem houver dado causa ao descumprimento, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores e da ação para o ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados aos cofres públicos municipais.

Art. 31. Aplica-se aos procedimentos descritos na presente **IN**, no que couber, o disposto nas seguintes leis federais, sem prejuízo do disposto em outras leis e regulamentos, municipais, estaduais e federais correlatos: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei nº 12.462/11; Lei nº 4.320/64;

Art. 32. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2019.

Uberaba, 04 de julho de 2019.

Ticiara Martins de Arruda
Auditora e Controle de Gestão - FETI

ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019

MODELOS E INSTRUMENTOS PADRONIZADOS

1- TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS
2- TERMO DE RETIRADA PROVISÓRIA
3- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS
4- TERMO DE RECUSA E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS
5- MODELO CARIMBO DE RECEBIMENTO MATERIAIS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS

Contrato/Ata	
Nº do EP:	
Contratada/ Fornecedor:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto na IN Nº ____/2019 da FETI, que os bens, relacionados no **EP** acima identificados, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de quantidade, especificações/descrições, e qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante no Termo de Referência e outros documentos correlatos.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até xxxxxxxx dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

Contratante Contratada/Fornecedor

Uberaba, ____ de _____ de 20 ____.

TERMO DE RETIRADA PROVISÓRIA

RETIRADA PROVISÓRIA DE MATERIAL				
REQUISIÇÃO Nº:				
DEPARTAMENTO REQUISITANTE:				
DATA REQUISIÇÃO				
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
CARIMBO E ASSINATURA REQUISITANTE				
CARIMBO E ASSINATURA ALMOXARIFADO				
ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA RETIRADA				
Uberaba, XX DE XXX DE 20XX				

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS

Contrato/ Ata Número:		Nº do EP:	
Objeto:			
Gestor do Contrato:			
Fiscal do Contrato:			
Contratada/ Fornecedor:			

Por este instrumento, o (s) servidor (es) acima identificado (s) atesta (m), para fins de cumprimento do disposto na **IN Nº 001/2019** da FETI, que o (s) bem (ns) integrante (s) do **EP** acima identificado possui (em) especificações e qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência, Projeto Básico do Contrato ou Ata supracitado.

O presente recebimento definitivo não impede que eventuais desconformidades verificadas posteriormente possam ser constadas e comunicadas à contratada, para fins de reparação ou substituição.

De Acordo

Contratante Contratada/Fornecedor

Uberaba, _____ de _____ de 20____

Obs.: se for recebimento por comissão, constar o nome de todos os membros da Comissão de Recebimento. Se for recebido pelo servidor do almoxarifado (perecíveis etc.) alterar o Termo.

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS

Contrato/ Ata Número:		Nº do EP:	
Objeto:			
Gestor do Contrato:			
Fiscal do Contrato:			
Contratada/Fornecedor:			

Por este instrumento, o servidor acima identificado, para fins de cumprimento do disposto na **IN Nº 001/2019** da Controladoria Geral do Município, vem devolver o(s) bem(ns) integrante(s) da **EP** acima identificados tendo em vista que não possui(em) especificação e qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência, Projeto Básico do Contrato ou Ata supracitado, haja vista que xxxxxxxxxxxxxxxxx. (informar a desconformidade de maneira objetiva)

O material deverá ser substituído no prazo de xxxxx dias, por outro que atenda ao previsto no Termo de Referência, Projeto Básico ou Ata do Contrato supracitado, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo edital e/ou contrato/Termo de Referência.

Contratante Contratada/Fornecedor

Uberaba, _____ de _____ de 20____.

Obs.: se o preposto da contratada não assinar o termo de devolução, o servidor do almoxarifado deverá fazer uma certidão nesse sentido e enviar cópia do Termo com Aviso de Recebimento para a Contratada.

MODELO CARIMBO DE RECEBIMENTO MATERIAIS

Para fins de cumprimento do disposto na **IN Nº 001/2019**, certifico que o(s) bem(ns) integrante(s) da Nota Fiscal acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato/ Ata supracitado.

Uberaba, __ de _____ 20____.

Carimbo e Assinatura responsável pelo
Almoxarifado
Carimbo e Assinatura Diretor Responsável pelo Departamento
OBS.: O carimbo do responsável, deverá conter nome completo e matrícula do servidor

ATOS OFICIAIS IPSERV

ATOS

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 044/2019

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/995/2019, defere a servidora **SILENE MARIA FURTADO BARONI**, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11029050.1.00313/18-1**, emitida em **04/12/2018**, de 3.823 dias, ou seja, 10 anos, 05 meses e 23 dias na matrícula 09506-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 07 de agosto de 2019.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 045/2019

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/978/2019, defere a servidora **SINARA MELO MACHADO PEREIRA**, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11029050.1.00041/17-3**, emitida em **10/03/2017**, de 4.970 dias, ou seja, 13 anos, 07 meses e 15 dias na matrícula 01321-8.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 07 de agosto de 2019.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 046/2019

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/992/2019, defere a servidora **MARIA FERNANDA NEMETH**, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11029050.1.00030/17-1**, emitida em **06/03/2017**, de 3.882 dias, ou seja, 10 anos, 07 meses e 22 dias na matrícula 09617-2.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 07 de agosto de 2019.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 141/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede a **IDERVANDY MENDES DE SENE**, CPF 828.679.686-15, companheira do ex-servidor **JOSE ITAMAR CALABREZ**, CPF 260.126.006-82, que era detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, T.10, N.1, G.A, matrícula 06298-7, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentado pelo IPSEV em 01/04/2011, falecido em **20/07/2019**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 20/07/2019.

Uberaba-MG, 02 de agosto de 2019.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATOS OFICIAIS PROCON

C.P.L

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço o **fornecimento de café, açúcar e chá**, em atendimento à Fundação PROCON Uberaba/MG, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor

preço pelo lote:

PEDRO LUCAS BERNARDO VIEIRA 01603844600.

LOTE 01 - Valor global de **R\$ 3.769,40** (três mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Registre-se, publique-se e lave-se o contrato.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 06 de agosto de 2019.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Decreto nº 3077/2019

ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

PORTAL DE COMPRAS

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO — portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, nº 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba nº 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária nº 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Murilo Antônio Rocha
Hospital Regional José Alencar
Superintendência

Frederico Guilherme Ramos
Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa

PROCESSOS SELETIVOS

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR processo seletivo PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, nº 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.301/0001-87, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE UBERABA — UNIUBE** e gestora do **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR** vem, por intermédio de sua Gerência e Diretoria Administrativas, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba nº 231/2017 e 232/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** no Hospital Regional José Alencar. Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalmariopalmerio.uniube.br, até o dia **12 (doze) de agosto de 2019** (segunda-feira), às **14h00min**. São requisitos básicos para o preenchimento do cargo: **1.** Curso Técnico em Enfermagem completo. **2.** COREN Ativo. **3.** Disponibilidade para trabalhar em escala 12x36. **5.** Noções de Informática. Maiores informações no setor de **Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar** ou pelos telefones **(34) 3334-7648** ou **(34) 3334-7649**, durante o expediente administrativo.

Uberaba, 7 de agosto de 2019

Alneir José de Oliveira
Hospital Regional José Alencar
Gerência Administrativa

Frederico Guilherme Ramos
Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR processo seletivo PARA TÉCNICO DE FARMÁCIA

A **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, nº 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.301/0001-87, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE UBERABA — UNIUBE** e gestora do **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR** vem, por intermédio de sua Gerência e Diretoria Administrativas, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba nº 231/2017 e 232/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **TÉCNICO DE FARMÁCIA** no Hospital Regional José Alencar. Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalmariopalmerio.uniube.br, até o dia **12 (doze) de agosto de 2019** (segunda-

feira), às **14h00min**. São requisitos básicos para o preenchimento do cargo: **1.** Curso Técnico em Farmácia completo. **2.** Disponibilidade de horário. **3.** Informática (conhecimento do Pacote Office). Maiores informações no setor de **Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar** ou pelos telefones **(34) 3334-7648** ou **(34) 3334-7649**, durante o expediente administrativo.

Uberaba, 8 de agosto de 2019

Alneir José de Oliveira
Hospital Regional José Alencar
Gerência Administrativa

Frederico Guilherme Ramos
Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA

ATA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICAU

Ata nº: 006 – Biênio 2019-2021: Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezenove às 14:25m no anfiteatro da Casa dos Conselhos, à Rua Artur Machado, nesta cidade de Uberaba, Minas Gerais, reuniram-se os conselheiros para uma plenária ordinária com a seguinte pauta: 1- Abertura; 2 – Leitura das Atas Anteriores; 3 – **Apresentação e apreciação dos pedidos de renovação de registro Creche Melo de Jesus e Instituto Agronelli**; 4 – Apresentação do Edital Itau Social, 5 - Informes: Apontamentos da comissão de política pública: Capacitação para conselheiros do COMDICAU, participação dos conselheiros, Centro Socioeducativo – CESEUR, Edital Chamamento Público FUMDICAU/2019, Processo Eleitoral – Conselho Tutelar, Ofício nº: 42 e 54 da FUNEL, Saldo Contas FUMDICAU, 6 – Encerramento. Justificaram a ausência os conselheiros: Onildo Barbosa, Letícia Costa Rangel Teixeira, Adriana Alves Carvalho, Marco Túlio Azevedo Cury. Iniciando a Pauta – Item **1- Abertura**: O vice-presidente do conselho realiza abertura da plenária dando as boas vindas aos conselheiros presentes e justificando o atraso no início da plenária. O mesmo aproveita o momento para referir a honra de ter aplicado a prova aos candidatos a conselheiros tutelares. Item **2- Leitura das Atas Anteriores**: A secretária executiva, Verediana, realiza a leitura da ata anterior, sendo a mesma aprovada pelos conselheiros presentes. Item **3- Apresentação e apreciação dos pedidos de renovação de registro da Creche Melo de Jesus e Instituto Agronelli**: **Creche Melo de Jesus**: A conselheira Maria Amélia realiza a leitura da visita realizada por ela e pela conselheira Laudeth, no dia 13/06. Relata ter sido recebida pela auxiliar de secretaria Maria Cristina e pela pedagoga de apoio da instituição. Relata que a instituição atende várias crianças em período integral, além de oferecer aos sábados curso de evangelização para as mesmas. São realizadas reuniões com os pais e são oferecidas três refeições durante o dia para as crianças. A instituição também conta com um brechó permanente para colaborar com os custos de manutenção. A instituição possui uma estrutura física boa e atividades educativas diversificadas, além de atividades extras como artes, capoeira e dança realizadas com o apoio do COMDICAU. O representante da Creche, Virgílio confirma o relato da conselheira Maria Amélia e informa também sobre os enxovais produzidos e doados para as gestantes cadastradas. Maria Amélia pondera sobre a importância de ter um assistente social ou psicólogo dentro da instituição, para favorecer a assistência integral às crianças de acordo com o estatuto da criança e do adolescente. Mariana explica a dificuldade que a instituição tem em manter um profissional psicólogo dentro da instituição, mas refere que esse trabalho continua acontecendo mesmo sem um profissional técnico dentro da creche. Refere atender 115 crianças na instituição com auxílio dos parceiros e eventos realizados pela mesma. A secretária executiva Verediana, juntamente com a conselheira Maria Amélia, relembram que o que está em questão para aprovação do registro da creche são as atividades extras desenvolvidas pela instituição para as crianças e família e não as atividades pedagógicas prevista pela educação. A renovação do registro é aprovada pelos conselheiros. - **Instituto Agronelli**: A conselheira Eclair justifica que a conselheira Juliana não pôde acompanhá-la durante a visita na instituição. Durante a leitura do relatório, refere que a instituição apresenta estrutura física adequada e que as dependências físicas não exigem observações. Relata que o instituto promove projetos com aproximadamente 700 alunos envolvidos e que atende criança, dentre outras, com autismo, com atividades e projetos direcionados para elas. Refere ter sido uma visita muito interessante e que as atividades desenvolvidas pelo instituto são dispersas por toda cidade. Também refere ser significativo o aporte financeiro da instituição por vários órgãos como UNICEF e Criança Esperança. Sugere visitar as instituições onde as crianças desenvolvem as atividades e não só a sede do Instituto. O Conselheiro Marco complementa a ressalva da conselheira Eclair dizendo estar de acordo com a visita em loco. A conselheira Cláudia questiona se há registro de fotos e relatórios na instituição que comprovam o desenvolvimento dessas atividades. A mesma diz que sim e apresenta parte dessas fotos e relatórios de atividades. Eclair refere ter conhecimento do trabalho realizado pela instituição. A secretária executiva, Verediana, ressalta a responsabilidade dos conselheiros quando realizam visita sozinho, dificultando o posicionamento do conselheiro em relação à instituição. Os conselheiros concordam e aprovam a renovação do registro do Instituto Agronelli. Item **4- Apresentação do Edital Itau Social**: É realizado a leitura do Edital Itau Social onde está especificado as modalidades que as organizações poderão participarem, os objetivos e metodologias para inscrição no mesmo. É informado que o prazo de inscrição inicia-se nesta sexta-feira (dia 05/07/2019), após a publicação pelo conselho. A inscrição vai até 02/08/2019. Explica que o conselho avalia todas as instituições inscritas e a instituição que atender todos os critérios previstos no edital será selecionada e inscrita no processo através do site do ITAU Social. A conselheira Cláudia e a Vice Secretária Laudeth complementam as orientações realizadas por Verediana que esclarece o motivo pelo qual a seleção do edital ocorre através do COMDICAU. Os conselheiros presentes aprovam a publicação do edital. Item **5 - Informes: Apontamentos da Comissão de Políticas Públicas: Capacitação para conselheiros do Comdicau; Participação de Conselheiros**; A segunda secretária Laudeth fala sobre os apontamentos da comissão de políticas públicas, como a capacitação para conselheiros do COMDICAU. Refere que, se aprovada pelos conselheiros, a capacitação poderá ocorrer até antes da capacitação dos conselheiros tutelares. Relata também a dificuldade em reunir os conselheiros membros das comissões e a seriedade da ausência dos conselheiros nas plenárias e nas reuniões das comissões. Refere também à necessidade de repor esses conselheiros ausentes nas reuniões. Verediana orienta que os conselheiros podem escolher o tema, a data e os palestrantes, além de fazer uso do recurso do Fundo para a realização das capacitações. A conselheira Mariana exemplifica a capacitação ocorrida no mandato anterior e sugere que a capacitação ocorra após as plenárias. É sugerido como tema para a capacitação o artigo 90 do ECA e um treinamento para cumprimento de objeto e realização de visitas. A conselheira Cláudia indica uma capacitação com mais ou menos 5 módulos e o conselheiro Pablo sugere apresentarmos uma estrutura da futura capacitação. A conselheira Eclair complementa a importância do COMDICAU no terceiro setor e sugere até um seminário, bem produzido, para apresentação do papel do COMDICAU para o município. O vice presidente encerra a discussão explicitando a importância da capacitação e sugerindo um horário no contra turno para a realização da mesma. Os conselheiros Pablo e Mariana se dispõem, juntamente com a comissão de políticas públicas, para se reunirem e formatarem um esboço para a capacitação. **Centro Socioeducativo - CESEUR** - A vice secretária, Laudeth, trouxe a público, através de memorando, a questão dos adolescentes do CESEUR, explicando a capacidade do centro de atender 22 adolescentes e que no momento permanecem 9 adolescentes na instituição. Refere ocorrer, de 6 em 6 meses, uma avaliação desses adolescentes em relação à permanência deles ou não no centro socioeducativo. **Edital de Chamamento Público – FUMDICAU/2019**. A conselheira Laudeth fala sobre o edital de chamamento público e que estamos aguardando um prazo, conforme solicitado pela Isabel do jurídico, para uma análise do edital, principalmente em relação à sugestão de aumentar o recurso repassado às instituições, de R\$30.000,00 para R\$35.000,00. Fátima relata a importância dos conselheiros avaliarem se é interessante ou não aumentar o repasse dos recursos às instituições, visto que muitas delas não estão sendo presentes no conselho. É realizado a leitura do critério de avaliação de propostas e os objetivos do edital de chamamento público. Relembra também que os recursos não podem ser gastos com reformas (apenas algumas adequações) e contratação de RH (somente para contratação de pessoas para desenvolverem os projetos). A conselheira Cláudia sugere fazermos um estudo da lei que regulamenta o FUMDICAU, para sabermos ao certo o que é permitido ou proibido no uso desse recurso. Maria Amélia também sugere uma reunião das comissões de políticas públicas e de finanças, com a presença do jurídico sob a pessoa de Isabel para estreitar esses conhecimentos. A reunião fica marcada para o dia 08/07/2019 às 13:30 horas. **Processo Eleitoral – Conselho Tutelar**. É informado que ocorreu a prova do processo seletivo para conselheiro tutelar e que a comissão formada para acompanhar o processo irá se reunir hoje logo após a plenária. **Ofício nº 42 e 54 – FUNEL**: Ofício

informativo sobre os jogos escolares de Minas Gerais, com informações sobre cerimônia de abertura, dias de jogos e alojamentos para os alunos participantes. **Saldo Contas FUMDICAU: Conta 7.009 – Valor R\$ 14.815,70** (quatorze mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos), Conta 200.000-8 saldo de R\$ 1.098.005,59 (um milhão, noventa e oito mil, cinco reais e cinquenta e nove centavos). Nada mais a ser tratado, o Vice-Presidente Márcio Elísio agradece a todos os presentes e encerra a plenária às 16:10, essa ata foi redigida por mim Dagma Wanderléia Costa – Primeira Secretária do COMDICAU e será lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Mariana Lacerda da Silva, Irenildes Dias Guimarães, Marco Antonio de Azevedo Cury, Maria Amélia Pansane Seabra, Augusta Maria Alves Carlos, Laudeth Alves dos Reis, Viviane de Oliveira Marques, Marta de Oliveira, Mario Vilmar Silvestre Pereira Junior, Eclair Gonçalves Gomes, Dagma Wanderléia Costa, Claudia Cristina da Silva, Phablo Fernando Paula Lemes, Jacqueline Roméria, Maria de Fátima Vieira, Gláucia Santos, Nathalia de Carvalho Bisinoto, Evaldo Fachinelli dos Reis.

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.839/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO PIAU NOGUEIRA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU, em conformidade com a Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº: 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal 12.156/15, Decreto Municipal 0528 de 26/04/2017, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (entidades privadas, sem fins lucrativos) com sede neste Município de Uberaba, interessada em celebrar **Termo de Colaboração** que tenha por objeto a execução de projetos que visam priorizar ações voltadas para o bem estar e qualidade de vida da criança e do adolescente, promovendo a proteção e efetivação dos direitos previstos na Lei Federal nº: 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando-lhes desenvolvimento físico, mental, moral e social em condições de liberdade e dignidade, por intermédio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais das políticas básicas de educação, saúde, esporte, lazer, profissionalização e a proteção no trabalho; colaborar para a implementação de projetos e ações estratégicas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, em convivência com suas famílias e comunidades. Com a finalidade de contribuir com o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, a luz da legislação competente e implementar melhor atendimento as crianças e adolescentes assistido, assim, **convoca os interessados** para apresentar **Plano de Trabalho/Proposta**, nos termos deste edital, de forma a assegurar os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos os interessados, para melhor atendimento aos tutelados, promovendo-lhes maior dignidade.

1. PROPÓSITO

A finalidade do presente edital de chamamento público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com a Organização da Sociedade Civil/OSC, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes/FUMDICAU, **seleção de projetos apresentados pelas organizações inscritas no COMDICAU**, convergentes com a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Tem a finalidade de apoiar ações, serviços, programas e projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é o cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAU, para apoio da administração pública municipal para execução de projetos e ações promovidas pelas Organizações de Sociedades Cívis/OSC com sede há pelo menos 01 (um) ano neste Município, com a finalidade de desenvolver ações convergentes com a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a Lei nº: 8.069 de 13 de julho de 1990 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo as entidades proponentes atenderem, em especial, ao disposto nos artigos: 90, 91, 92, 93 e 94 do referido Estatuto. O valor do repasse para cada Projeto será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, visando contribuir com a proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Poderão ser celebrados **Termos de Colaboração** entre o Município de Uberaba e as Organizações de Sociedades Cívis/OSC, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, selecionadas a partir de proposta que atendam o cumprimento do Edital e da análise posterior do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAU

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tem como fundamento a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de assistência social, cultura, direitos humanos, entre outras, em consonância com os pressupostos, diretrizes e objetivos das políticas municipais, estaduais e nacionais que tutelam as crianças e os adolescentes, assim como, resguardarem os princípios da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como: a defesa do direito à vida e à cidadania; a garantia da dignidade e do bem-estar; a participação na comunidade e a proteção contra discriminação de qualquer natureza, conforme prescreve a Lei Federal nº: 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O presente edital de chamamento está em conformidade com a Lei Municipal 12.156/2015, que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criou o COMDICAU e dá outras providências.

4 - DO ANEXO AO EDITAL

4.2. É parte integrante deste Edital:

I – Formulário de Apresentação do Projeto (COMDICAU)

II - Plano de Trabalho;

III - Declaração referente a não utilização mão de obra infantil;

IV- Declaração firmada pelos membros da diretoria constando que não há em seu quadro de dirigentes:

Item 1 – Membros do poder público: Ministério Público; dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; membro da diretoria de partido político;

Item 2 - Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;

Item 3 - Não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais;

Item 4 – As pessoas descritas nos itens “1”, “2” e “3” desta alínea não devem ser também, remuneradas, a qualquer título, com os recursos repassados;

Item 5 – Para fins deste Edital, entende-se por membro de poder o titular de qualquer cargo, função ou emprego público, excluídos os membros de poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

V – Declaração afirmando que **não distribui** entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; bem como aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

VI - Declaração de ciência e concordância, com as disposições previstas no Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste edital de chamamento público as Organizações de Sociedades Cíveis/OSC.s, assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, I, alínea A, B, ou C da Lei 13.019/14, e alterações posteriores dadas pela Lei, inscritas no COMDICAU e que estão de acordo com o Art. 90 da Lei Federal 8.069/90;

A) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais - brutos ou líquidos -, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.2. A Organização de Sociedade Civil/OSC deve comprovar a necessidade de subsídio de suas atividades com a finalidade precípua de interesse público, adequada à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

5.3. A Organização de Sociedade Civil/OSC deve estar com situação regular fiscal, previdenciária, tributárias, de contribuições e de dívida ativa, perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.4. Na Apresentação de Plano de Trabalho, de acordo com as proposições constantes neste Edital, faz-se necessário constar:

A- Ambiente Físico: espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, estada e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, higiene pessoal, acessibilidade de acordo com a Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT;

B- Recurso Material: possuir material permanente, tais como mobiliários e equipamentos em geral, material de consumo mínimo para o desenvolvimento dos serviços;

C- Recursos Humanos: equipe mínima constituída pelos seguintes profissionais de nível superior: Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo, profissionais de ensino fundamental/médio – educadores, monitores, cuidadores –, de acordo com a NOB/RH/SUAS, sendo o parâmetro para cada 30 (trinta) usuários uma equipe mínima, conforme descrita, e assim sucessivamente.

5.5. A participação neste Edital de Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

5.6. Não serão permitidas participações em rede;

5.7. Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração a Organização Sociedade Civil/OSC que:

A- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

B- Esteja omissa no dever de prestar contas de quaisquer outros convênios e/ou parcerias anteriormente celebradas com o poder público, conforme prevê o art. 39, caput, inciso II, da Lei 13.019 de 31/07/14;

C- Tenha em seu quadro de dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Federal;

D – Com fins lucrativos;

E – Cujo estatuto social não esteja em consonância com a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente exposta no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, principalmente de acordo com o art. 90 do ECA.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO JUNTO AO COMDICAU;

6.1. As Organizações de Sociedades Cíveis interessadas em participar da seleção devem encaminhar envelope ao COMDICAU contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Certidão Negativa de Débito comprovando regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.1.2. Comprovante de regularidade com o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;

6.1.3. Cópia do Estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

a) Não ter fins lucrativos;

b) Que a diretoria não é remunerada;

c) Funcionamento por prazo indeterminado;

d) A finalidade da atividade desenvolvida, em conformidade com este edital;

e) Possuir sede no município de Uberaba/MG.

6.1.4. A proponente ainda deverá apresentar:

a) A última Ata de eleição e posse, devidamente registrada em cartório;

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ativo – CNPJ; e, ainda Comprovante de inscrição junto ao COMDICAU de Uberaba/MG e CMAS de Uberaba/MG;

c) Relatório de inspeção do órgão público competente, quando for o caso;

d) Termo de obrigações a cumprir ou equivalente que demonstre as irregularidades a serem sanadas, se for o caso;

e) 03 (três) vias do Plano de Trabalho

f) Credenciamento do representante legal

g) Lista dos atendidos até a presente data (com nome e nº de documento)

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. Os atos formais realizados em nome das Organizações da Sociedade Civil/OSC interessada deve ser praticado por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

7.2. Para o credenciamento de que trata o item anterior, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade com foto;

b) Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, devidamente registrada no respectivo cartório.

7.3. O representante da Organização de Sociedade Civil/OSC deve entregar os documentos de credenciamento juntamente com os documentos de proposta, conforme itens 7 e 8 deste Edital.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Organização de Sociedade Civil.

8. DAS PROPOSTAS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

8.1. O Formulário e o Plano de Trabalho deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição completa do **OBJETO/PROJETO** a ser executado;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferiram o cumprimento das metas (qualitativa e quantitativa);
- c) Justificativa da execução do projeto;
- d) Etapas e/ou fases da execução do objeto;
- e) Previsão de início e fim da execução do objeto, como da conclusão das etapas e/ou fases programadas.
- f) O valor global; e
- g) Plano de aplicação/natureza da despesa.

8.2. Com o objetivo de evitar que a proposta não seja aceita, é importante que as proponentes preencham suas propostas de acordo com os anexos deste Edital.

8.3. Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4. A decisão será publicada no Jornal Oficial do Município.

8.5. A comissão de seleção será composta por integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU.

Parágrafo único: A comissão de seleção pode se valer de assessoramento técnico prestado por especialista que não seja membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAU.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os documentos de inscrição e credenciamento deverão ser entregues ao COMDICAU, situado na Rua Artur Machado, na Casa dos Conselhos – Uberaba – MG, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

9.2. O prazo para a entrega dos documentos/inscrições/credenciamento no COMDICAU será de 30 (trinta) dias a contar do dia subsequente à publicação deste edital no jornal porta voz de Uberaba.

9.3. FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital podem ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

9.3.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Organizações da Sociedade Civil deverá apresentar também os originais para serem conferidos e autenticados.

10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS/CRITÉRIOS

10.1. A garantia dos direitos fundamentais depende, não apenas de investimentos e melhorias nos sistemas públicos das políticas setoriais, mas também do enfrentamento e prevenção de uma série de problemas que atingem parcela significativa do público infanto-juvenil, tais como maus tratos e negligências familiares, violências sexuais, trabalho infantil, falta de acesso a condições de saúde, envolvimento ou aliciamento de crianças e adolescentes no uso ou tráfico de drogas e em outros atos infracionais, racismo e preconceito, violências que se verificam na comunidade onde habitam.

- Sintonizado com a necessidade de criação de condições que garantam o acesso das crianças e adolescentes ao enfrentamento das variadas violações de direitos, bem como das vulnerabilidades sociais, o Edital 2019 priorizará o apoio a ações propostas pelas instituições que sejam absolutamente direcionadas ao segmento da população infanto-juvenil que se encontra em situação de vulnerabilidade social ou com seus direitos violados, e que busquem alcançar um ou mais dos seguintes objetivos:

- Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de inclusão que promovam seu desenvolvimento integral e potencializem seu desempenho;
- Atuar em perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, para criar condições que favoreçam a inclusão, assim como seu desenvolvimento integral;
- Atuar na prevenção de crianças e adolescentes na conscientização do uso de drogas e seus malefícios;
- Atuar na elaboração de ações voltadas para o protagonismo infanto-juvenil, principalmente em ações de sensibilização das mais variadas formas de violação de direitos, onde as crianças e adolescentes passam a serem sujeitos de prevenção e articulação;
- Mobilizar e apoiar as famílias para que elas valorizem e acompanhem a inclusão, a permanência e o desenvolvimento de seus filhos em serviços e programas voltados à proteção social de crianças e adolescentes;
- Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, ao conhecimento da realidade e à promoção da convivência democrática nas comunidades locais.

10.2 – Após análise dos documentos apresentados pelas Organizações de Sociedades Cívis interessadas, as visitas técnicas serão realizadas pela Comissão de Seleção, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sendo o resultado publicado no jornal oficial do município.

10.3 - O custeio e manutenção serão destinados 100% (cem por cento) para o cumprimento das metas apresentadas no Projeto/Plano de Trabalho. Caso a Instituição não alcance a meta de 100% (cem por cento), o recurso não utilizado deverá retornar ao FUMDICAU.

11 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 - Consistência técnica:

Serão priorizadas para apoio propostas que:

- Apresentem potencial para a transformação de ameaças ou violações de direitos e para contribuir para o acesso, permanência e aproveitamento das crianças e adolescentes nos diversos espaços dos serviços, programas e projetos.
- Articulem estratégias de proteção social de crianças e adolescentes, contando, para tanto, com a cooperação de áreas como assistência social, educação, saúde, segurança e outras.

- Priorizem o atendimento de públicos socialmente vulneráveis, em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos e uso de drogas, tendo em vista, entre outros objetivos, superar ou minimizar a influência desses problemas na trajetória de vida e no desenvolvimento das crianças e adolescentes.
- Prevejam ações de apoio e/ou fortalecimento da capacidade protetiva das famílias, com destaque para o acompanhamento da trajetória social e do desenvolvimento das crianças e adolescentes.
- Apresentam estratégias consistentes de monitoramento e avaliação dos resultados esperados.
- Sejam apresentadas por instituições que participem das atividades (roda de conversa, plenárias, capacitações e conferências), realizadas pelo COMDICAU.

11.2 - Os projetos selecionados serão colocados em pauta para deliberação na reunião ordinária do COMDICAU, a realizar-se **no dia 02 de outubro de 2019, às 14h00min, na Casa dos Conselhos.**

11.3 - É imprescindível a presença de um representante da instituição proponente na reunião plenária citada no item 11.2 - deste edital.

11.4 - O COMDICAU deverá emitir listagem das entidades e seus projetos aprovados em plenária no prazo de 5 (cinco) dias após o prazo final de apresentação das propostas e disponibilizar para consulta no Jornal Oficial do Município.

11.5 - Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar no dia seguinte da publicação da listagem, para a apresentação de pedido de reconsideração em face do resultado, dirigido à Comissão julgadora.

11.6 - Os eventuais pedidos de reconsideração serão julgados e as decisões serão publicadas, no Jornal Oficial do Município.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de Empate entre dois ou mais projetos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de crianças e adolescentes atendidos;
- b) Participação da organização responsável pelo projeto em, no mínimo 60% (sessenta por cento) nas plenárias.

13. DA ORGANIZAÇÃO CLASSIFICADA/SELECIONADA

13.1. Após as fases de: inscrição e credenciamento, a organização selecionada/classificada poderá celebrar parceria com o Município de Uberaba, por Termo de Colaboração, mediante a apresentação dos documentos citados abaixo, nas seguintes condições: **Toda documentação deverá ser entregue diretamente na sala da Assessoria Jurídica da SEDS na Rua Irmão Afonso, 617:**

PRAZO: A Organização terá 15 dias (quinze) dias a contar da publicação no Porta Voz das Instituições **CLASSIFICADAS/SELECIONADAS**, para entregar na Assessoria Jurídica da SEDS:

- 1) Ofício do Presidente da Organização da Sociedade Civil dirigido ao Prefeito Municipal de Uberaba, solicitando a celebração do Termo de Colaboração, justificando sua necessidade e especificando a abrangência do benefício resultante do Termo;
- 2) Certificado de Inscrição no COMDICAU e CMAS com Atestado de Regularidade (atualizados até 30/04 de cada ano);
- 3) Cartão do CNPJ da entidade, com cadastro ativo de, no mínimo, um ano;
- 4) 01 (uma) via do Plano de Trabalhos aprovado com assinatura do Presidente da Instituição, do Presidente do COMDICAU;
- 5) Estatuto Social (registrado em cartório);
- 6) Ata de eleição dos representantes legais (registrada em cartório);
- 7) Cópia da Lei Municipal Declaratória de utilidade pública;
- 8) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- 9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10) Certidão Negativa de Débito comprovando regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- 11) Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 12) Declaração assinada pelo Presidente – afirmando que não distribui entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; E que aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 13) Declaração, firmada pelos membros da diretoria, constando que não há, em seus quadros dirigentes;
 - Membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal ou membro de diretoria de partido político;
 - Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - Não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais;
 - As pessoas descritas nos itens “1”, “2” e “3” desta alínea não devem ser, também, remuneradas, a qualquer título, com os recursos repassados.
 - Para fins deste Edital, entende-se por membro de poder o titular de qualquer cargo, função ou emprego público, excluídos os membros de poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- 14) Relação nominal completa e atualizada dos dirigentes da Instituição, com descrição dos cargos e qualificação de todos os membros assinada pelo Presidente, constando endereço completo, com número da carteira de identidade e CPF;
- 15) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. (pode ser por declaração ou conta de água ou energia)
- 16) Alvará de funcionamento e localização;
- 17) Licença do Corpo de Bombeiros;
- 18) Alvará Sanitário;
- 19) Comprovante de conta bancária específica, e ou caso junte número de conta já existente anexar também extrato de conta zerada, ou com justificativa de valor depositado para manutenção;

13.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº: 528 de 26 de abril de 2017:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

d) A estimativa das despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo, se for o caso, os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, se for o caso.

e) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

§ 1º - A previsão de despesas de que trata a letra "d" do item 13.2 deste edital deve incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, se for o caso.

§ 2º - Somente deve ser aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º - Para fins do disposto no § 2º deste artigo, a administração pública municipal pode solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º - O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho é de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º deste item.

§ 5º - A aprovação do plano de trabalho é analisada pela autoridade máxima do órgão convocante, com anterior análise do respectivo Conselho Municipal, caso este não tenha participado do processo de seleção, não gera direito à celebração da parceria, sendo que:

I - A decisão motivada e fundamentada do Conselho Municipal sobre o Plano de Trabalho, sempre manifestada por escrito, sob a forma de parecer, deve acontecer num prazo de 10 (dez) dias observado:

- a) A decisão do Conselho Municipal é tomada na forma de seu regimento interno ou de resolução específica;
- b) O parecer do Conselho Municipal deve instruir o processo administrativo.

II - A decisão do Conselho será levada à autoridade máxima do órgão convocante, que pode referendá-la;

III - Caso o Plano de Trabalho seja autorizado, o departamento ou órgão competente deve ser suscitado a declarar, por escrito, sobre a existência de prévia dotação orçamentária;

IV - Uma vez consignada à dotação orçamentária, a assessoria jurídica do órgão convocante, deve emitir informações prévias e formular o respectivo instrumento objeto da parceria, a ser submetido à manifestação da Procuradoria-Geral do Município, observado:

- a) Tanto a assessoria jurídica quanto a Procuradoria-Geral do Município podem requerer informações ou documentos complementares necessários à celebração do Termo de Colaboração;
- b) Sem prejuízo do disposto em lei, do parecer jurídico prévio deve constar sobre a presença dos documentos essenciais à celebração do negócio jurídico;

V - Após a análise jurídica, o processo seguirá para a Chefia de Gabinete, para o exame do Senhor Prefeito Municipal, que, discricionariamente, decidirá pelo deferimento ou indeferimento;

I. Seguindo o processo administrativo ao órgão convocante, este deve notificar, por qualquer meio, a organização civil para tomar ciência da decisão denegatória ou para firmar o instrumento.

§ 6º - O parecer jurídico de que trata o inciso IV do § 5º deste artigo deve abranger a análise da juridicidade das parcerias, do qual não deve abranger a análise de conteúdo técnico de documentos do processo, e não cingirá aspectos de conveniência, oportunidade e mérito.

13.3. A Organização de Sociedade Civil/OSC deverá prestar contas dos recursos recebidos, em parcela única, no prazo estipulado na vigência do Termo de Colaboração;

13.4. A Organização de Sociedade Civil/OSC deve anexar à prestação de contas o Relatório de Cumprimento de Objeto emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU, bem como relatório dos atendimentos produzidos, com nota explicativa acerca dos benefícios produzidos em favor dos usuários do sistema.

I - Sem prejuízo, a entidade deverá fornecer cópias do relatório dos atendimentos prestados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU.

14. EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1. O prazo para a vigência do Termo de Colaboração e execução do projeto será, em regra, de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da data do repasse do recurso, podendo ser alterado, mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente, por meio de ofício dirigido ao Senhor Prefeito de Uberaba, firmado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil/OSC conveniente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

14.1.1. O prazo para a vigência poderá ser maior, caso a proponente comprove adequação entre este e o objeto perseguido.

14.2. O acompanhamento da efetiva realização do projeto ocorrerá ao longo da execução do Termo de Colaboração, podendo, para tanto, a concedente e o COMDICAU marcarem reuniões, enviarem comunicações, inclusive por meio eletrônico, solicitando informações, bem como realizarem visitas de vistoria.

14.3. Após a execução do Projeto cabe a organização da sociedade civil selecionada apresentar ao COMDICAU os resultados obtidos quanto à sua eficácia, eficiência e efetividade.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. - O cronograma de desembolso deverá prever liberação do recurso em parcela única.

15.2 - A(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) será(ão) apoiada(s) com recursos originários do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAU, consignados na Lei Orçamentária Anual.

15.3. O Plano de Aplicação deverá prever despesas de custeio/manutenção, desde que relacionadas ao objeto pretendido.

15.4 - O valor liberado pela concedente deverá ser suficiente para o cumprimento do objeto, no limite estipulado no Plano de Trabalho, bem como determinado em Ata.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente seleção poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O COMDICAU pode, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento, fazendo a devida publicação.

16.2. Os recursos são originários de repasses legais e/ou transferências voluntárias;

16.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do COMDICAU ou através do telefone (34) 3332-3737;

16.4. A celebração da parceria através do Termo de Colaboração, que é único, não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Uberaba e às pessoas físicas que prestarem serviços à Organização de Sociedade Civil.

16.5. A Comissão de Seleção deste edital irá decidir sobre quaisquer outros assuntos, que porventura vier acontecer, e ou assuntos de qualquer natureza.

Uberaba (MG), 07 de agosto de 2019.

Marco Túlio Azevedo Cury
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I – FORMULARIO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1 – PRIMEIRA PARTE

CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

1.1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome:	UF:	CNPJ:
Endereço:		
Contato:	Telefones:	

Responsáveis Legais

Nome Completo	Cargo	CPF

1.2 - HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Máximo de 20 linhas. Destacar a quanto tempo exerce as ações, por tipo de serviço/modalidade.

1.3 - PÚBLICO ATENDIDO POR TIPO DE SERVIÇO E FAIXA DE IDADE

Por ano, nos últimos três anos. A tabela a seguir é colocada a título de exemplo.

Criança e/ou Adolescente

Serviço	Ano	2014		2015		2016 (jan/maio)	
	Faixa Etária	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Convivência-Dia	0 a 6 anos						
	7 a 12 anos						
	13 a 18 anos						
Total							
Acolhimento Institucional	0 a 6 anos						
	7 a 12 anos						
	13 a 18 anos						
Total							

1.4 - ÁREA DE ATUAÇÃO

Área geográfica - o bairro onde o Proponente se situa e a pertinência de sua ação neste território e demais abrangências de atuação.

1.5 - CARACTERIZAÇÃO DA GESTÃO

Descreva a estrutura de gestão do Proponente, assim como o sistema de informação e os mecanismos de avaliação utilizados. Diga se o Proponente possui serviços de contabilidade e auditoria externa, bem como qual o sistema utilizado, assim como seu nível de transparência (por exemplo: relatórios de monitoramento das atividades; relatórios orçamentários; relatórios financeiros; informações constantes no site, inclusive dos demonstrativos financeiros etc).

1.6- RECURSOS FÍSICOS

a. Condição do Imóvel

Cedido	
Alugado	
Comodato (anos)	
Próprio	

Descreva as condições do imóvel e sua adequação às ações desenvolvidas: metragem, estado de conservação; acessibilidade; salubridade; ventilação; iluminação, espaços adequados às ações desenvolvidas, entre outros.

b. Principais Itens de Material Permanente (Equipamentos) que a instituição possui:

Item	Modelo/Ano de Aquisição	Quantidade

1.7- RECURSOS HUMANOS

Informe o número de profissionais envolvidos por atividade (inclusive administrativa), formação escolar e específica, vínculo empregatício (voluntariado, permanentes e temporários) e horas semanais dedicadas.

Nome	Função na Entidade	Formação Escolar e Formação Específica	Tempo de Experiência na Função (em anos)	Natureza do Vínculo Empregatício	Horas semanais

1.8 -DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DO PROPONENTE

Composição das Principais Receitas e Despesas

Detalhamento	2014	2015
1 -RECEITAS TOTAIS		
1.1 - Própria		
1.2 - Convênios		
1.3 - Patrocínios		
1.4 - Outras		
2- DESPESAS TOTAIS		
2.1 - Pessoal e Encargos Sociais		
2.2 - Custeio Operacional		
2.3 - Investimentos		
2.4 - Outras		

2 - SEGUNDA PARTE**CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES DO PROJETO****2.1- JUSTIFICATIVA**

Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos de prevenção; a relação entre a Proposta do Projeto apresentada e os objetivos e diretrizes especificados; indicação do público alvo; localização; problema a ser resolvido e resultados esperados.
Máximo de 20 linhas.

2.2 – OBJETIVO GERAL

O Objetivo Geral é o que focaliza e sintetiza o que se pretende alcançar com ações do Projeto. Deve indicar o público alvo, o resultado quantitativo e qualitativo de forma clara e sucinta, bem como o local de atendimento.

Objetivo Geral- Exemplos:

- 1) Atender mensalmente 50 crianças e/ou adolescentes com deficiência, na modalidade Convivência-Dia, na unidade localizada no município Uberaba, no endereço A prioridade de atendimento será para crianças/adolescentes encaminhados pelos CREAS.
- 2) Capacitar 60 adolescentes por semestre, de 14 a 16 anos, visando à qualificação profissional e a inserção, pelo menos, de 60% deles no mercado de trabalho em um prazo de até 1 ano, por meio de curso com duração de 6 meses, em duas turmas por semestre, com 30 alunos cada, sendo uma turma no turno da manhã e outra no turno da tarde, no endereço

2.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os Objetivos Específicos são aqueles relacionados aos diversos elementos que se pretende trabalhar e cujas transformações contribuirão para a alteração global da situação enfrentada. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral.

2.4 - PERFIL GEOGRÁFICO DO PROJETO E PERFIL DAS PESSOAS ATENDIDAS**a) Perfil Geográfico**

Identifique o local da ação (região, bairro, comunidade) e sua área de influência (região, bairro, comunidade). Observe que a área de ação do Projeto pode ser diferente daquela da sede do Proponente.

b) Número de Pessoas Atendidas

Informe quantos atendimentos mensais, diretos e indiretos, o Projeto realizará. Entende-se por atendimento direto aqueles atendidos no local onde o Projeto se desenvolverá e por indiretos, as pessoas do convívio do atendido (pais, irmãos etc.)

Crianças até 12 anos incompletos		Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos	
Diretos	Indiretos	Diretos	Indiretos

2.5 - METODOLOGIA

Descreva "como será realizado" o Projeto:

- 1) principais procedimentos;
- 2) as técnicas e os instrumentos a serem empregados;
- 3) o fluxo de atendimento descrevendo desde a captação até o desligamento dos públicos atendidos pelo Programa;
- 4) as principais funções da equipe técnica;
- 5) descreva ainda a interação do Projeto com alguma Política Pública municipal, estadual ou federal.

2.6 - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

O Proponente deverá apresentar obrigatoriamente:

- currículos resumidos dos profissionais (anexar ao final);
- critérios para a seleção e recrutamento (anexar ao final);
- cargo, função, formação e carga horária dos profissionais;
- forma de contratação.

Observe que deverá ser colocado apenas os profissionais envolvidos no Projeto, que podem ser diferentes dos listados no item 1.7 deste Roteiro.

Quadro 1 - Equipe Técnica Mínima

Nome do Profissional	Cargo no Projeto	Função no Projeto	Tempo de Experiência na Função	Formação Profissional	Carga Horária	Forma de Contratação

Quadro 2- Equipe de Apoio ao Projeto

Nome do Profissional	Cargo no Projeto	Função no Projeto	Tempo de Experiência na Função	Formação Profissional	Carga Horária	Forma de Contratação

2.7 - AVALIAÇÃO DO PROJETO

Um Projeto deve ser avaliado quanto à sua eficácia, eficiência e efetividade.

Eficácia: mede a relação entre os resultados obtidos e os objetivos pretendidos, ou seja, ser eficaz é conseguir atingir um dado.

Eficiência: refere-se à relação entre os resultados obtidos e os recursos empregados.

Efetividade: é a capacidade de produzir um efeito. Esta modalidade de avaliação refere-se à permanência ou sustentabilidade no tempo das transformações decorrentes das ações implementadas, ou seja, à sua efetividade.

2.8 -CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO

Preencha o quadro do Cronograma de Execução das Ações de forma coerente com as necessidades que estarão refletidas em seu orçamento. Observe que, muitas vezes, o primeiro mês será para organizar e preparar suas atividades.

O Cronograma de Execução deve levar em conta as metas a serem atingidas e as etapas de execução, dentro dos prazos programados.

A seguir um exemplo de Cronograma de Execução das Ações:

Projeto ABC - Cronograma de Execução das Ações - Exemplo

Objetivos Específicos	Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
1. Desenvolver capacitação voltada para a formação educacional de 60 adolescentes. A ênfase do projeto pedagógico será a interação com o mundo do trabalho	1.1-formação da equipe técnico-administrativa	X				
	1.2- formação de equipe pedagógica	X	x			
	1.3- revisão da proposta pedagógica		x			
	1.4-seleção dos alunos	X	x			
	1.5-execução da capacitação proposta			x	x	X
2.	2.1.					

2.9 - ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO

O Proponente deverá enviar em anexo o orçamento discriminado do total do Projeto.

Cronograma de Desembolso do Projeto– Exemplo

Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês ...	Mês...	Mês...	Total	Fonte
1-Material de Consumo								
1.1Material de Escritório								
1.2Material de Higiene e Limpeza								
1.3 Alimentação								
1.4 etc.								
2-Despesas com Equipe Mínima de Profissionais								
2.1 Coordenador								
2.2 Profissional 1								
2.3 Profissional 2								
2.5 etc								
3-Despesas com Pessoal de Apoio ao Projeto								
3.1 Discriminar								
4-Outras (discriminar)								
4.1								
Despesas Totais do Projeto								
Recursos da FIA								
Recursos do Proponente								
Recursos de Terceiros (discriminar)								
Total das Fontes de Recursos								

PLANO DE TRABALHO PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
Endereço					
Cidade	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	Endereço Eletrônico	

Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C.P.F.
Função	Cargo	C.I./Órgão Expedidor	
Endereço			C.E.P.

2 – INTERVENIENTES

Nome		C.N.P.J/C.P.F.	
Nome do Responsável	Função	CPF	
CI/Órgão Expedidor			
Endereço	Cidade:	C.E.P.	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

	Período de Execução
Identificação do Objeto	
Justificativa da Proposição	

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Item	Especificação			
TOTAL GERAL				

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Uberaba**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -COMDICAU

Aprovado

Local e Data

Presidente-COMDICAU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

Quesitos	Pontos
PARTE I - O PROPONENTE	40
Ações Desenvolvidas	10
Gestão Administrativa / Nível de Transparência	5
Adequação da Estrutura Física às Ações Desenvolvidas	5
Recursos Humanos para desenvolvimento do projeto (vínculo empregatício e experiência)	5
Articulação com a Rede de Serviço Local	10
Sustentabilidade Financeira	5
PARTE II - O PROJETO	60
Consistência do Projeto	10
Metodologia Empregada	10
Equipe Técnica do Projeto	10
Indicadores de Avaliação / Instrumentos Utilizados	10
Adequação do Orçamento	10
Numero de Participantes de Acordo com a modalidade de atendimento	10
Soma Total	100

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE QUE “NÃO USA MÃO DE OBRA INFANTIL”**

Declaramos que esta entidade/OSC não utiliza ou utilizou ou beneficiou direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola nos termos dos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c art. 7º XXXIII da Constituição Federal.

Uberaba, ____/____/2019

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ, NO QUADRO DE DIRIGENTES

Declaramos que não há, no quadro de dirigentes desta OSC, as situações descritas abaixo:

- A - Membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal ou membro de diretoria de partido político;
B - Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
C - Não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais;

Uberaba, ____/____/2019

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO DISTRIBUI RESULTADOS

Declaramos que esta OSC, não distribui entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; E que aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Uberaba, ____/____/2019

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Uberaba, ____/____/2019

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2019

Objeto: Fornecimento de uniformes escolares, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED].

Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 14/08/2019 às 12h59min do dia 29/08/2019.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 29/08/2019.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 29/08/2019.

Valor estimado da licitação: R\$ 2.136.523,64.

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 161/2019 estará disponível a partir das 12 horas do dia 14/08/2019 através dos seguintes acessos:

•Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

•Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 08 de agosto de 2019.

RONDINELLE GOMES SOUSA
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019 EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Locação de brinquedos (alpinismo inflável, camas elásticas, castelo inflável, obstáculo inflável, piscina de bolinha, tobogãs infláveis); Locação de equipamentos (caixas térmicas, carrinhos de algodão doce, carrinhos de pipoca, freezers horizontais); Aquisição de gêneros alimentícios (refrigerantes gelados, gelo moído, sorvetes de palito, geladinhos [chup-chup] e salsicha), em atendimento ao Gabinete do Prefeito [CHEGAB].

Data da realização: 29/08/2019.

Credenciamento - A partir das 14 horas às 14h30min.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances: A partir das 14h30min (após encerrada a fase de credenciamento).

Valor de referência da licitação: R\$ 42.675,25.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Presencial nº 162/2019 estará disponível a partir das 12 horas do dia 14/08/2019 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 08 de agosto de 2019.

RONDINELLE GOMES SOUSA
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE ORDEM DE APLICAÇÃO DE PUNIÇÃO CONTRATUAL

O Município de Uberaba, por força do artigo 78, I, 86,§1º e 87, II, todos da Lei nº 8.66/93, comunica que decidiu, em decorrência do declinado no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 246/2018, **aplicar punição contratual de multa 10% do valor do contrato, o equivalente a R\$ 116,11**, em virtude da rescisão da relação jurídica, Pedidos de Empenho 215 e 217/2019 nos termos do já citado Processo Licitatório, celebrado com a empresa **BARU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**.

Conforme decisão do Sr. Secretário Municipal de Administração de Uberaba, a Imprensa Oficial do Município de Uberaba/MG (Porta- Voz), com fundamento no art.37 da CF.

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 122/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço, **aquisição de 02 (dois) ventiladores, 04 (quatro) aparelhos de som e aquisição/montagem de 50 (cinquenta) estantes**, em atendimento à **Secretaria de Saúde – SMS**, tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 07/08/2019, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI

LOTE 01-Valor total de **R\$ 1.336,74**(hum mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI

LOTE 02 - Valor total de **R\$ 11.500,00**(onze mil e quinhentos reais).

Registre-se, publique-se e lave-se o Termo de Contrato.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 07 de agosto de 2019.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração
(autoridade competente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESURB-OBRS-SDS**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE Nº 005/2019.**

Comunicamos aos interessados em participar do Convite nº 005/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA, EM ATENDIMENTO A 121 UNIDADES PERTENCENTES À SAD, SAGRI, SEGOV, SEMED E SEDS**, que a data de abertura do Certame que seria realizada às 09h (nove) horas do dia 12/08/2019 fica **suspensa**, devendo ser remarcada nova data, devido à necessidade de revisão no Termo de Referência e unidades a serem relacionadas. Informamos que após a revisão, o edital será republicado e reagendado nova data do certame em todos os meios de comunicação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

Uberaba/MG, 08 de agosto de 2019.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL SESURB/SDS

TOMADA DE PREÇO Nº 19/2019**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Uberaba, com endereço na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, CNPJ nº 18.428.839/0001-90, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 796/2019, torna pública a abertura do **Processo de Licitação**, na modalidade Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei Municipal nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba) e as cláusulas deste edital.

Constitui objeto da presente licitação, processada na modalidade Tomada de Preço, a **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Engenharia Para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte I - No Bairro Tita Rezende, Neste Município**, tipo menor preço global, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital, visando atender à Secretaria de Saúde.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até às 14h (quatorze horas) do dia 29 (vinte e nove) de Agosto de 2019.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14h 15min (quatorze horas e quinze minutos) do mesmo dia e no mesmo local.

Valor Global Estimado: R\$ 976.551,64.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

Local para retirada do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto" - Secretaria Municipal de Obras, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (34) 3318-0395/ 3318-0588, e-mail: seob.licitacao@uberabadigital.com.br.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 07 de Agosto de 2019.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da C.P.L. SESURB-SDS

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Fornecimento nº 254/2018

ADITANTE CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE CONTRATADA	MILLENIUM SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência, do Termo de Contrato, cuja finalidade é o fornecimento de materiais destinados as manutenções e serviços de execução de meio fio, sarjetas, pisos intertravados, canaletas, blocos, grelhas, tampas, entre outros serviços que utilizam concreto, bem como materiais para a operação tapa buraco e recapeamento asfáltico, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB
PRAZO	Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses , a contar da data de seu efetivo vencimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2330.15.451.071.1185.33903032.0100-5137
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 071/2018

Uberaba/MG, 08 de Agosto de 2019.

Antônio Sebastião de Oliveira
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 155/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2000 LÂMPADAS DE FILAMENTO REFORÇADO PARA UTILIZAÇÃO EM SEMÁFAROS DO MUNICÍPIO DE UBERABA, tipo menor preço, visando atender a Secretaria Municipal de Defesa Social, cujas especificações e orçamento estimado encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Vigência: imediata, ou seja, até 10 dias.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

Recursos financeiros: vinculado.

Recebimento das Propostas por Meio Eletrônico: a partir das 12 horas do dia 09/08/2019 às 15h do dia 30/08/2019.

Abertura das Propostas por Meio Eletrônico: às 15h15min horas do dia 30/08/2019.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h30min do dia 30/08/2019.

Valor Estimado: R\$ 53.800,00.

Local para a retirada do edital: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Salientamos que os editais referentes aos PREGÕES ELETRÔNICOS também estão disponíveis no portal de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 07 de Agosto de 2019.

ARNALDO LUIS DA COSTA FILHO
Pregoeiro SESURB/SDS

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 160/2019.

A Prefeitura Municipal de Uberaba, com endereço na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, CNPJ nº 18.428.839/0001-90, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 796/2019, torna pública a abertura do **Processo de Licitação**, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei Municipal nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba) e as cláusulas deste edital.

Constitui objeto da presente licitação, processada na modalidade Pregão Presencial a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA A MANUTENÇÃO DA VARREDEIRA KARCHER KMR 3000, ANO 2015, PREFIXO VM-01**, tipo menor preço, visando atender à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até às 09h (nove horas) do dia 22 (vinte e dois) de Agosto de 2019.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

09h 15min (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia e no mesmo local.

Valor Estimado: R\$ 4.190,67.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

Local para retirada do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto" - Secretaria Municipal de Obras, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (34) 3318-0395/ 3318-0588, e-mail: seob.licitacao@uberabadigital.com.br.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 08 de Agosto de 2019.

ARNALDO LUIS DA COSTA FILHO
Pregoeiro SESURB/SDS

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**REPUBLICADO**

Modalidade: Tomada de Preços nº 17/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LOCADA, CONSOLIDADA E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, DISPONIBILIZANDO SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA VISANDO AFERIR EM TEMPO REAL SEU NÍVEL DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE, NESTE MUNICÍPIO, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

Vigência: O Termo de Contrato terá vigência de 12 (meses) meses contados de sua assinatura. Prazo de execução de 10 (dez) meses a partir da expedição da ordem de serviço.

Recursos financeiros: Próprio.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até as 14h do dia 27 de Agosto de 2019.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14h15 min do mesmo dia e no mesmo local.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

Valor Estimado: R\$ 203.480,00.

Local para a retirada do edital: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévia e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 08 de Agosto de 2019.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL SESURB/SDS

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 23/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATÉ 20 CAÇAMBAS COM CAPACIDADE PARA 32 M² E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, NESTE MUNICÍPIO, em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

Vigência: O Termo de Contrato terá vigência de 12 (meses) meses contados de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município. A locação será executada de acordo com a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

Recursos financeiros: Próprio.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até as 09h do dia 27 de Agosto de 2019.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

09h 15min do mesmo dia e no mesmo local.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

Valor Estimado: R\$ 467.882,40.

Local para a retirada do edital: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do

Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 08 de Agosto de 2019.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL SESURB/SDS

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 24/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE LOCAÇÃO COM RESPECTIVOS MANUAIS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTOS PARA OPERAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA E INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO, em atendimento à Secretaria de Defesa Social, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

Vigência: O Termo de Contrato terá vigência de 12 (meses) meses contados de sua assinatura. A prestação do serviço será executada nos termos do cronograma de execução constante do Termo de Referência.

Recursos financeiros: Próprio.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até as 9h do dia 28 de Agosto de 2019.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9h15 min do mesmo dia e no mesmo local.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

Valor Estimado: R\$ 1.342.880,00.

Local para a retirada do edital: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 08 Agosto de 2019.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL SESURB/SDS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

MATRICULA	DIGITO	NOME
45079	0	Márcia Beatriz Maciel de Lima
34747	7	Olavo Carvalhaes Siqueira Junior

Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MACCIOTTI”**

PRIMEIRO CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENIENTE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MACCIOTTI
OBJETO	É objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pelo PRIMEIRO CONVENIENTE, por meio de repasse de recursos provenientes da Secretaria de Educação – SEMED, para manutenção da rede física e infraestrutura, bem como sanar as necessidades de material pedagógico, de higiene e limpeza necessários no espaço escolar, para o atendimento de 660 (seiscentos e sessenta) alunos, nos períodos matutino e vespertino, sendo 78 (setenta e oito) atendidos em tempo integral, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
REPASSE	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias de nº1495.12.361.465.2510.0000.33504199-0119 (6406) e 1495.12.361.465.2510.0000.44504199-0119 (6408). O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$31.530,49 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), a ser repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$15.765,25 (quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e a segunda no valor de R\$15.765,24 (quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/8727/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOUBERT DE CARVALHO”

PRIMEIRO CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENIENTE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOUBERT DE CARVALHO
OBJETO	É objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pelo PRIMEIRO CONVENIENTE, por meio de repasse de recursos provenientes da Secretaria de Educação – SEMED, para manutenção da rede física e infraestrutura, bem como sanar as necessidades de material didático-pedagógico, de higiene e limpeza necessários no espaço escolar, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
REPASSE	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias de nº1495.12.361.465.2510.0000.33504199-0119 (6406) e 1495.12.361.465.2510.0000.44504199-0119 (6408). O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$36.873,75 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), a ser repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$18.436,88 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) e a segunda no valor de R\$18.436,87 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/9192/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MÔNICA MACHİYAMA”

PRIMEIRO CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENIENTE	CAIXA ESCOLAR DA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MÔNICA MACHİYAMA
OBJETO	É objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pelo PRIMEIRO CONVENIENTE, por meio de repasse de recursos provenientes da Secretaria de Educação – SEMED, para manutenção e conservação da rede física da unidade de ensino para um melhor atendimento na Educação Infantil, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
REPASSE	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias de nº1495.12.365.465.2510.0000.33504199-0119 (6454) e 1495.12.365.465.2510.0000.44504199-0119 (6458). O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$39.955,74 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), a ser repassado em 02 (duas) parcelas iguais de R\$19.977,87 (dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/9054/2019

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INSTITUTO DOS CEGOS DO BRASIL CENTRAL”

PRIMEIRO CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENIENTE	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INSTITUTO DOS CEGOS DO BRASIL CENTRAL

OBJETO	É objeto deste a adequação do número de atendimentos, do número de servidores cedidos pelo Município e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração, cuja finalidade é o fornecimento de gêneros alimentícios, cessão de servidores e transporte escolar, para o atendimento de 47 (quarenta e sete) deficientes visuais, nas questões de ordem pedagógica no que se refere a sua melhoria da qualidade de vida através do desenvolvimento de suas habilidades e talentos, na promoção de sua cidadania e ao atendimento educacional, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
REPASSE	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias de nº1495.12.365.465.2404.31901103.0118-4694, 1495.12.365.465.2404.31901304.0118-4699, 1470.12.306.465.2173.33903007.0144-4833, 1410.12.122.311.2134.33903634.0101-4587. O custo estimado do presente instrumento atinge a importância global de R\$1.090.088,36 (um milhão, noventa mil, oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).
PRAZO	Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração firmado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/1670/2018

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E O “SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS”

PRIMEIRO CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENIENTE	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO	É objeto deste a prorrogação de sua vigência.
PRAZO	Fica prorrogada a vigência do Termo de Parceria pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/07/2019 a 11/07/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/9479/2019

Uberaba, 16 de julho de 2019.

Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

A Secretária de Educação - SEMED, Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2952, de 07 de janeiro de 2019, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais, com sede neste Município, que por meio da Secretaria Municipal de Educação, o Município foi beneficiado com os recursos provenientes do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para as seguintes Contas Vinculadas (Prefeitura Municipal de Uberaba), conforme descrito abaixo:

CONTA VINCULADA	DATA	VALOR TOTAL	DESTINO
30.082-9	15/07/2019	R\$ 648.087,17	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Uberaba, 06 de agosto de 2019.

Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.926 de 04 de Janeiro de 2019, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do Ministério da Saúde, sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.093-3

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
02/08/2019	08 de 12/2019	Hospital Regional - Portaria 519 de 15/02/17	R\$1.516.607,26 (Um milhão, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos)
02/08/2019	08 de 12/2019	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST	R\$30.000,00 (trinta mil reais)
02/08/2019	08 de 12/2019	Teto Municipal de Rede Urgência - UPA's	R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)
02/08/2019	08 de 12/2019	Rede Psicossocial - CAPS -	R\$278.487,67 (Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
02/08/2019	08 de 12/2019	Atenção Domiciliar - Saúde em Casa	R\$106.000,00 (cento e seis mil reais)

02/08/2019	08 de 12/2019	Hospital Regional - PPI - Município Planura	R\$12.123,33 (Doze mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos)
02/08/2019	08 de 12/2019	Serviços Ambulatoriais	R\$150.540,19 (Cento cinquenta mil quinhentos quarenta reais e dezenove centavos)
02/08/2019	08 de 12/2019	Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.	R\$3.019.414,48 (Três milhões, dezenove mil quatrocentos quatorze reais e quarenta oito centavos)
02/08/2019	08 de 12/2019	Repasse MS – Complexo Regulador	R\$18.000,00 (Dezoito mil reais)
02/08/2019	07 de 12/2019	Repasse MS - Incentivo Financeiro Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais	R\$27.418,67 (Vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito Reais e sessenta e sete centavos)
02/08/2019	07 de 12/2019	Repasse MS - Assistência Finac. Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	R\$73.861,20 (Setenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)
02/08/2019	07 de 12/2019	Repasse MS - Assistência Finac. Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/agentes de combate a endemias 95%	R\$194.750,00 (Cento noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais)
02/08/2019	07 de 12/2019	Repasse MS - Assistência Finac. Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/agentes de combate a endemias 5%	R\$10.250,00 (Dez mil duzentos e cinquenta reais)
02/08/2019	08 de 12/2019	Repasse MS - Assistência Farmacêutica Básica	R\$151.254,73 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)
02/08/2019	07 de 12/2019	Repasse MS – Custeio Saúde Bucal	R\$42.350,00 (Quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)
02/08/2019	08 de 12/2019	Repasse MS – Custeio Saúde Bucal	R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
02/08/2019	07 de 12/2019	Repasse MS – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	R\$119.875,00 (Cento e dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais)
02/08/2019	08 de 12/2019	Repasse MS - PAB - FIXO	R\$650.558,00 (Seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)
02/08/2019	07 de 12/2019	Repasse MS - PISO - Equipe Consultório de Rua	R\$19.900,00 (Dezenove mil, novecentos reais)
02/08/2019	07 de 12/2019	Repasse MS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	R\$315.00,00 (Trezentos e quinze mil Reais)
02/08/2019	07 de 12/2019	Repasse MS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	R\$120.000,00 (Cem mil Reais)
02/08/2019	07 de 12/2019	Repasse MS - Saúde Bucal	R\$105.000,00 (Cento cinco mil reais)
02/08/2019	07 de 12/2019	Repasse MS - Saúde da Família	R\$263.205,00 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinco reais)
02/08/2019	07 de 12/2019	Repasse MS - Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ	R\$78.095,19 (Setenta e oito mil, noventa e cinco Reais e dezenove centavos)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.926 de 04 de Janeiro de 2019, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Secretaria de Estado - SES**, sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 342-5

27/07/2019	ParcelaParcial 1º Quadrimestre PRO HOSP	Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS - PROHOSP	R\$324.858,71 (Trezentos vinte quatro mil oitocentos cinquenta e oito reais e setenta um centavos)
------------	---	--	--

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 407-3

31/07/2019	Competência 2016	Triagem Auditiva Neo- Natal	R\$2.781,86 (Dois mil setecentos oitenta um reais e oitenta e seis centavos)
------------	---------------------	-----------------------------	--

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.926 de 04 de Janeiro de 2019, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Município Macro Região**, sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 342-5

31/07/2019	Competência Julho/2019	Município Sacramento MG	R\$25.998,00 (Vinte cinco mil novecentos noventa e oito reais)
------------	---------------------------	-------------------------	--

Iraci José de Souza Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 2926/2019

08/08/2019

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E

RESULTADO FINAL PET SAÚDE INTERPROFISSIONALIDADE UNIUBE/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, por meio da Comissão Organizadora designada pela Portaria 021/2019, para conduzir o Processo Seletivo Interno PET Saúde Interprofissionalidade UNIUBE/SMS 2019, apresentam Interposição de Recursos e Resultado Final da referida seleção.

RECURSOS

NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PET SAÚDE INTERPROFISSIONALIDADE UNIUBE/SMS 2019, PERMANECENDO INALTERADA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA PUBLICADA EM 31/07/2019 – PV 1726.

RESULTADO FINAL

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

ÁREA: FARMÁCIA

Matrícula	D	Servidor	Categoria	Tempo de serviço	Supervisão de estágio	Participação Pet-Saúde	Pós Lato Sensu Específica	Aperfeiçoamento 40 horas	Pontuação Total	Classificação
20930	9	LUCI MARA DA SILVA	FARMACEUTICO	2,5	1,5	0	2,5	1,0	7,5	1º
36847	4	GABRIELA TERRA SILVA	FARMACEUTICO	2,5	1,5	0	2,5	1,0	7,5	2º
50304	5	VIVIAN SABINO PIANTAMAR	FARMACEUTICO	1,0	0	0	2,5	0,5	4,0	3º

ÁREA: FISIOTERAPIA

Matrícula	D	Servidor	Categoria	Tempo de serviço	Supervisão de estágio	Participação Pet-Saúde	Pós Lato Sensu Específica	Aperfeiçoamento 40 horas	Pontuação Total	Classificação
36945	4	SHEILA APARECIDA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	2,5	0	0	2,5	1,5	6,5	1º
40821	2	EDNEIA DE OLIVEIRA SALUM	FISIOTERAPEUTA	2,5	1,5	2,0	0	0	6,0	2º
46213	6	DRIELY DOS REIS COUTINHO	FISIOTERAPEUTA	1,0	0	0	2,5	0	3,5	3º

ÁREA: MEDICINA

Matrícula	D	Servidor	Categoria	Tempo de serviço	Supervisão de estágio	Participação Pet-Saúde	Pós Lato Sensu Específica	Aperfeiçoamento 40 horas	Pontuação Total	Classificação
6000	3	MAGALI DE FATIMA O. COELHO	MEDICO	2,5	1,5	2,0	2,5	1,5	10	1º

ÁREA: PSICOLOGIA

Matrícula	D	Servidor	Categoria	Tempo de serviço	Supervisão de estágio	Participação Pet-Saúde	Pós Lato Sensu Específica	Aperfeiçoamento 40 horas	Pontuação Total	Classificação
17923	2	SIMONE MAIA OBERLAENDER	PSICOLOGO	2,5	0	2,0	2,5	1,5	8,5	1º
40678	3	GISELLE SOUZA DE SANTI	PSICOLOGO	2,0	0	0	2,5	1,5	6,0	2º
43818	9	ALISSON JOSE OLIVEIRA DUARTE	PSICOLOGO	2,0	0	0	2,5	1,5	6,0	3º
48607	8	CLEMIZIA MARTINS	PSICOLOGO	2,0	0	0	2,5	1,5	6,0	4º
36936	5	ALLINE ALVES DE SOUSA	PSICOLOGO	2,5	0	2,0	0	1,0	5,5	5º
40538	8	FERNANDA RIBEIRO ALVES	PSICOLOGO	2,0	0	0	2,5	0,5	5,0	6º
10323	3	MAURA RIBEIRO RODRIGUES DA COSTA	PSICOLOGO	2,5	0	0	0	0	2,5	7º
47901	2	MARINA MARA MARTINS RODRIGUES	PSICOLOGO	1,0	0	0	0	1,5	2,5	8º

		VISIOLI								
49818	1	VERIDIANE GONCALVES BRAGA	PSICOLOGO	1,0	0	0	0	0,5	1,5	9º

Uberaba, 07 de agosto de 2019.

Iraci José de Souza Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO	24326/2019 63/4368/2019	06/07/2019	RUA ABRAHAO CECILIO,35	FALTA DE ALVARÁ	10 DIAS
2	LUCAS LUCIANO SALDANHA DE JESUS	24328/2019 63/4369/2019	06/07/2019	RUA ABRAHAO CECILIO,35	EVENTOS SEM AUTORIZAÇÃO	10 DIAS

Uberaba - MG, 05 de agosto de 2019

Wellington Cardoso Ramos - Secretário SDS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA	1727/2018	02/02/2018	RUA EMILIA VASQUES MOLINAR, 63	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
2	FRANCISCO MOREIRA LEMOS	2764/2019	11/06/2019	PRAÇA ESTEVAO PUCCI, 20	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
3	ESPOLIO DE WILSON CAETANO BARBOSA	2770/2019	13/06/2019	RUA CARLOS TASSO RODRIGUES CUNHA, 589	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
4	LAIR ROSA TALALA	2775/2019	13/06/2019	RUA SILVIO SIDNEY PINTO, 119	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
5	RICARDO DE CARVALHO	2787/2019	30/06/2019	RUA WILSON JOSE PRATA, 130	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
6	SEBASTIAO FERREIRA (ESPOLIO)	2792/2019	27/06/2019	RUA DUQUE DE CAXIAS, 792	FALTA LIMPEZA DO PASSEIO	30 DIAS
7	OMAR CARVALHO DE MORAIS (ESPOLIO)	2797/2019	01/07/2019	RUA PROF. EURIPEDES BARSANULFO, 510	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
8	VILA VICTORIA IMOVEIS LTDA	2807/2019	26/06/2019	RUA HONORIO PIRES FRANÇA, 427 - DESDOBRADA 02	QUEIMA DE LIXO DE QUALQUER MATERIAL	30 DIAS
9	SEBASTIÃO CESARIO DE OLIVEIRA (ESPOLIO)	2812/2019	27/06/2019	AV. ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 3094	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
10	SEBASTIÃO CESARIO DE OLIVEIRA (ESPOLIO)	2813/2019	27/06/2019	AV. ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA, 3094	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
11	MARLY APARECIDA DOS SANTOS	2815/2019	27/06/2019	RUA EMIDIO DE FARIA, 125	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
12	MARLY APARECIDA DOS SANTOS	2816/2019	27/06/2019	RUA EMIDIO DE FARIA, 125	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
13	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	2817/2019	28/06/2019	RUA SAO LUIZ GONZAGA, 325	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
14	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	2818/2019	28/06/2019	RUA SAO LUIZ GONZAGA, 325	FALTA CONCLUSÃO DO MURO	30 DIAS
15	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	2820/2019	28/06/2019	RUA SAO LUIZ GONZAGA, 325	EDIFICACOES ABANDONADAS	30 DIAS
16	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	2821/2019	28/06/2019	RUA SAO LUIZ GONZAGA, 325	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS

17	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	2819/2019	28/06/2019	RUA SAO LUIZ GONZAGA, 325	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
18	SINOMARIA BORGES (ESPOLIO)	2822/2019	01/07/2019	RUA ANTONIO TEIXEIRA MACHADO, 19	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
19	AZILAIR MARIA DO CARMO PORTES BORGES	2836/2019	28/06/2019	RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 416	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
20	HABIBE ELIAS SALLUM (ESPOLIO)	2850/2019	03/07/2019	RUA DEOCLIDES TELES DA SILVA, 60	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
21	RONALDO CARNEIRO (ESPOLIO)	2882/2019	02/07/2019	RUA SACRAMENTO, 335	EDIFICACOES ABANDONADAS	30 DIAS
22	ANA LUCIA MORAES DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	2883/2019	02/07/2019	RUA JOSE DAMAS DE OLIVEIRA, 30	LIMPEZA DO PASSEIO	30 DIAS
23	MARIA LUCIA MORAIS DA SILVA	2884/2019	02/07/2019	RUA JOAO PESSOA, 1055	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
24	SINOMARIA BORGES (ESPOLIO)	2889/2019	08/07/2019	RUA ANTONIO TEIXEIRA MACHADO, 19	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
25	SINOMARIA BORGES (ESPOLIO)	2890/2019	08/07/2019	RUA ANTONIO TEIXEIRA MACHADO, 19	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
26	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO RIO GRANDE	2893/2019	04/07/2019	ROD BR 262, 803 KM	LIMPEZA DO PASSEIO	30 DIAS
27	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO RIO GRANDE	2894/2019	04/07/2019	ROD BR 262, 803 KM	EDIFICACOES ABANDONADAS	30 DIAS
28	MATERNIDADE SAO LUCAS	2895/2019	01/07/2019	AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES, 843	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
29	MATERNIDADE SAO LUCAS	2896/2019	10/07/2019	RUA ANTONIO ZEFERINO DOS SANTOS JUNIOR, 838	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
30	MATERNIDADE SAO LUCAS	2897/2019	10/07/2019	RUA ANTONIO ZEFERINO DOS SANTOS JUNIOR, 850	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
31	MATERNIDADE SAO LUCAS	2898/2019	10/07/2019	RUA ANTONIO ZEFERINO DOS SANTOS JUNIOR, 874	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
32	MATERNIDADE SAO LUCAS	2899/2019	01/07/2019	AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES, 879	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
33	MATERNIDADE SAO LUCAS	2900/2019	01/07/2019	AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES, 867	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
34	MATERNIDADE SAO LUCAS	2901/2019	01/07/2019	AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES, 855	FALTA REPARACAO DO PASSEIO	30 DIAS
35	MATERNIDADE SAO LUCAS	2902/2019	01/07/2019	AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES, 855	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
36	RAIMUNDO ALCIDES DOS SANTOS	2907/2019	27/06/2019	RUA CAMBE, 491	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO PASSEIO	30 DIAS
37	AURORA RODRIGUES DE AZEVEDO (ESPOLIO)	2910/2019	01/07/2019	RUA WALTER BERNARDINO DA COSTA, 225	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
38	OSMARINA MIGUEL ALVES	2912/2019	01/07/2019	RUA CECILIA DE FREITAS, 314	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO PASSEIO	30 DIAS
39	LEONARDO FUSARO FERREIRA	2913/2019	01/07/2019	RUA JOAO TIVERON NETO, 37	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
40	RODRIGO CARLOS DA SILVA	2919/2019	03/07/2019	RUA ADILSON LEOCADIO SILVA, 50	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
41	LUCIANO OLIMPIO DE FARIA	2927/2019	09/07/2019	RUA GERALDA P VILACA BORDON, 216 - GLEBA AB	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
42	CRISTIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2930/2019	09/07/2019	RUA JOAO ALVES SALGADO, 141	EDIFICAÇÃO ABANDONADA	30 DIAS
43	EROTILDES PEREIRA MACHADO (ESPOLIO)	2935/2019	27/06/2019	RUA BRASILIA, 148	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
44	ESPOLIO DE CARITA SILVA DE ANDRADE	2949/2019	15/07/2019	RUA BELEM, 342	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
45	ESPOLIO DE CARITA SILVA DE ANDRADE	2950/2019	15/07/2019	RUA BELEM, 342	FALTA LIMPEZA DO PASSEIO	30 DIAS
46	ANGILAMAR SILVA MACIEL	2970/2019	15/07/2019	RUA ADO ASSUNCAO FERREIRA, 148	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
47	ANGILAMAR SILVA MACIEL	2971/2019	15/07/2019	RUA ADO ASSUNCAO FERREIRA, 148	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS

48	ANGILAMAR SILVA MACIEL	2972/2019	15/07/2019	RUA ADO ASSUNCAO FERREIRA, 148	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
49	ANGILAMAR SILVA MACIEL	2973/2019	15/07/2019	RUA ADO ASSUNCAO FERREIRA, 148	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
50	RUBENS VASPIRO	2993/2019	15/07/2019	RUA DR. DIDIMO VASQUES, 218	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS

Uberaba, 05 de agosto de 2019

Wellington Cardoso Ramos
Secretário SDS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 079/2019

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE – ENFERMEIRO - (A)

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº036/2019, publicado no Jornal Porta-Voz nº1713 de 12 de Junho de 2019, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE – ENFERMEIRO (A)**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

ALINE CIABOTTI DIAS. RG MG14954345. **RECURSO DEFERIDO.** Para fins de pontuação, a Pós-Graduação de Gestão Pública em Saúde poderá ser utilizada para fins classificatórios por estar relacionada diretamente às atividades de regulação e auditoria dos serviços de saúde, o que é especificado no edital do certame.

ANA CLAUDIA MOURA CAETANO ARAUJO. RG 2992519. **RECURSO INDEFERIDO.** Os contratos de trabalho presentes nas páginas 13 e 14 da CTPS juntados pela candidata foram considerados e devidamente pontuados. As notas fiscais eletrônicas apresentadas, por sua vez, não foram consideradas para fins de pontuação por não comprovarem experiência profissional no exercício da função de Enfermeiro, conforme requisitado no Edital de Abertura. Os documentos apresentados, portanto, foram devidamente analisados, conforme o critério de pontuação previsto no item 7.1 do Edital de Abertura, publicado no porta-voz nº 1.713, de 12 de junho de 2019.

ANA LUCIA GONÇALVES DE JESUS. RG MG10106185. **RECURSO INDEFERIDO.** Nos termos do Protocolo de entrega da documentação previsto no ANEXO I do Edital de Abertura: "Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor". A Pós-Graduação apresentada em "Enfermagem do Trabalho" não está vinculada diretamente às atividades de auditoria, regulação e fiscalização em vigilância sanitária, mas, assim como a maioria das Pós-Graduações em Enfermagem, possui tópicos ou disciplinas que abordam de forma indireta o assunto. O item que especifica o tipo de Pós-Graduação no edital vincula que a Pós deverá ser "na área", e não "relacionada à área".

ANNY MARCIA FIGUEREDO SENE FERREIRA. RG MG12301586. **RECURSO INDEFERIDO.** A Pós-Graduação apresentada em "Enfermagem do Trabalho" não está vinculada diretamente às atividades de auditoria, regulação e fiscalização em vigilância sanitária, mas, assim como a maioria das Pós-Graduações em Enfermagem, possui tópicos ou disciplinas que abordam de forma indireta o assunto. O item que especifica o tipo de Pós-Graduação no edital vincula que a Pós deverá ser "na área", e não "relacionada à área".

HELIO MOREIRA JUNIOR. RG MG14732642. **RECURSO DEFERIDO.** Recurso deferido no sentido de se pontuar a declaração de experiência profissional não considerada.

NAYARA CRISTINA CARDOSO. RG MG13496107. **RECURSO INDEFERIDO.** A comprovação referente à Pós-Graduação foi realizada em desacordo aos regramentos do Edital de Abertura e por isso a especialização não foi considerada para fins de pontuação. Nos termos do item 8.2 do Edital de Abertura: "Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso". Nos termos do item 8.3.IV do Edital de Abertura: "Referente aos títulos, não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos: a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas online com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;". Os documentos apresentados, portanto, foram devidamente analisados, conforme o critério de pontuação previsto no item 7.1 do Edital de Abertura, publicado no porta-voz nº 1.713, de 12 de junho de 2019.

RENATA OLIVEIRA TIRONE. RG MG13032952. **RECURSO DEFERIDO.** Referente ao item "Cursos, congressos, palestras e similares na área de auditoria, regulação e/ou fiscalização da saúde e/ou na área de vigilância sanitária", somente o certificado de participação no "V Simpósio de Qualidade Assistencial e Segurança do Paciente" foi pontuado (5 pontos). Os Demais cursos apresentado foram concluídos anteriormente a 2014. Nos termos do item 8.5 do Edital de Abertura: "Especificamente em relação aos cursos e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de

janeiro de 2014". Referente ao item "Cursos, congressos, palestras e similares com carga horária igual ou acima de 120 (cento e vinte) horas na área de auditoria, regulação e/ou fiscalização da saúde e/ou na área de vigilância sanitária", não houve entrega de documentação para fins de pontuação. Para fins de pontuação, a Pós-Graduação de Gestão Pública em Saúde poderá ser utilizada para fins classificatórios por estar relacionada diretamente às atividades de regulação e auditoria dos serviços de saúde, o que é especificado no edital do certame.

TATIANE APARECIDA MOURA TONHOLO. RG MG11079738. **RECURSO INDEFERIDO.** A Pós-Graduação apresentada em "Programa de Saúde da Família - PSF" não está vinculada diretamente às atividades de auditoria, regulação e fiscalização em vigilância sanitária, mas, assim como a maioria das Pós-Graduações em Enfermagem, possui tópicos ou disciplinas que abordam de forma indireta o assunto. O item que especifica o tipo de Pós-Graduação no edital vincula que a Pós deverá ser "na área", e não "relacionada à área".

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 080/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE – ENFERMEIRO (A)

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração, e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº036/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº1713 de 12 de Junho de 2019, a **HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE – ENFERMEIRO (A)**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	ELIETE APARECIDA BORGES	MG8963187	26/02/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	RAMAIARA LIMA DE SOUZA	M7807052	23/04/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	RITA DE CASSIA COSTA GOMES	MG13588709	07/08/1985	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
4º	CAROLINA MARTINS REIS	MG14954399	05/06/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
5º	HELIO MOREIRA JUNIOR	14732642	20/11/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
6º	ALINE CIABOTTI DIAS	MG14954345	11/04/1988	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
7º	CAMILA BEATRIZ NUNES SANTOS	MG15212296	01/06/1988	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
8º	BRUNO DO PERPÉTUO SOCORRO NASCIMENTO	13549121	14/02/1989	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
9º	FERNANDA SIMOES PEREIRA	MG13048745	26/07/1990	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
10º	ANA PAULA ALVES SILVA	5195169	30/04/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
11º	PAMELA DA SILVA RODRIGUES	MG15221084	10/08/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
12º	VALDEREZA FARIA BOLELA	MG4928498	28/07/1968	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
13º	VALDIR FRANCISCO VAZ	3853802	23/04/1966	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
14º	ADRIANA PEREIRA ARAUJO	MG11354214	23/03/1987	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
15º	LUAN AUGUSTO ALVES GARCIA	15388498	13/03/1989	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
16º	JULIA FREITAS DE SOUSA	MG15098779	21/05/1991	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
17º	LUCIENE JOSÉ TEIXEIRA SINHORELI	MG6804693	20/08/1975	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
18º	RODRIGO ATAÍDE GOTT	MG8372180	26/03/1977	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
19º	ANA CLAUDIA MOURA CAETANO ARAUJO	2992519	17/03/1982	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO

20º	KARINA NOGUEIRA	MG13045885	24/06/1984	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
21º	GEDEON FRANKLIN PEREIRA DE MACEDO	MG13214822	15/12/1984	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
22º	RENATA OLIVEIRA TIRONE	MG13032952	08/01/1985	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
23º	CRISTINA APARECIDA ROSA	MG14442422	24/09/1986	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
24º	VELUMA DA SILVA LUCAS	MG15551230	11/06/1990	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
25º	MIGUEL ANTONIO CLARET DE OLIVEIRA CORTEZ	MG15337431	13/04/1963	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
26º	ANA LUCIA GONÇALVES DE JESUS	MG10106185	19/02/1966	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
27º	THAIS DAS GRAÇAS FERREIRA	MG3323065	06/02/1969	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
28º	ROBERTO CORREA MARQUES SILVA	M8744843	06/03/1976	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
29º	ANNY MARCIA FIGUEREDO SENE FERREIRA	MG12301586	06/02/1984	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
30º	RAQUEL APARECIDA GOMES DE SOUSA	MG12610140	23/04/1984	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
31º	VANESSA MIRANDA RODRIGUES	MG13373273	07/03/1986	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
32º	ITALO ROGER FERREIRA TORRES	0148878520009	28/04/1988	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
33º	DAIENE RODRIGUES SILVA	MG14271179	04/02/1990	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
34º	REGINA RODOVALHO RODRIGUES	15674655	23/11/1992	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
35º	LUCIANA GONZAGA LOPES	M7887505	22/12/1978	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
36º	ANDREZZA COELHO NOMEINI	MG12670544	12/02/1985	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
37º	LARISSA MAIOLINO DA SILVA	MG14659388	21/05/1986	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
38º	RUBIA CRISTINA DIAS CANDIDO	MG12377333	31/12/1988	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
39º	NAYARA CRISTINA CARDOSO	MG13496107	07/02/1989	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
40º	NATHANA GABRIELA DE SENE BATISTA MARQUES	14963316	30/04/1989	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
41º	LARISSA EMMANUELE CARDOSO	MG11232334	06/10/1990	15,0	50,0	65,0	CLASSIFICADO
42º	REGINA MARTINS NUNES	MG8813541	16/07/1973	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
43º	RENATA APARECIDA NUNES FARIA	307521758	02/01/1980	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
44º	ANNETTY MARIA NOLASCO DA SILVA MARTINS	MG19866680	17/06/1981	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
45º	SEILA DE OLIVEIRA SOUZA	MG11648750	24/10/1981	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
46º	RICARDO TÚLIO EUGÊNIO BOTTA	11646180	23/03/1982	35,0	25,0	60,0	CLASSIFICADO
47º	NALVA ADRIANA GOMES	4014751	09/04/1982	25,0	35,0	60,0	CLASSIFICADO
48º	WELLINGTON BELELE	MG13439624	16/12/1982	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
49º	CLEITON FERNANDO RESENDE RODRIGUES	MG11752521	30/01/1983	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
50º	ANNA NERI BATISTA DA SILVA	MG12357904	08/04/1984	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
51º	JACKELINE FELIPE NUNES	MG13104769	24/12/1985	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
52º	CRISTIANE ALEXANDRE CROSARA	MG13233509	25/01/1986	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
53º	LORENA FATURETO PINTO	MG13593050	04/03/1986	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
54º	LILIANE CRISTINA DO CARMO CASTRO CASTELAR	MG11403464	21/10/1986	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
55º	ROBERTA OLIVEIRA TIRONE	MG14383560	20/03/1988	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
56º	MALU NAYARA ROCHA	MG16717289	16/08/1988	25,0	35,0	60,0	CLASSIFICADO
57º	JUSCELENA INÁCIO MIRANDA	18062815	31/12/1993	25,0	35,0	60,0	CLASSIFICADO
58º	JANARA DE FREITAS	6853277	09/02/1977	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
59º	ANA ANTONIETA BARCELOS DE MENEZES	MG7546186	26/08/1981	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
60º	JOSIANA DIAS SILVA TRAJANO	MG14813554	03/06/1988	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
61º	AMANDA DINIZ SILVA	MG15423665	12/05/1990	25,0	30,0	55,0	CLASSIFICADO
62º	THALYANE RODRIGUES SAMPAIO	6040502	22/01/1991	20,0	35,0	55,0	CLASSIFICADO
63º	CAROLINE BUENO DE MORAES PEREIRA	400540502	13/03/1995	25,0	30,0	55,0	CLASSIFICADO
64º	ANA HELOÍSA DA SILVA CASTRO	17268843	17/03/1995	25,0	30,0	55,0	CLASSIFICADO
65º	DULCIENE CRISTINA FERREIRA CLAUDIO	MG4723090	02/12/1966	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
66º	SABINA APARECIDA SCARDUA	MG12296695	23/04/1968	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
67º	RENATA MAIA RESENDE ARDUINI	MG5418773	15/11/1974	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
68º	PRISCILA GOMES MARCELINO	MG9203187	25/10/1976	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO

69º	VIVIANE ANGELICA FLORENCIO	M7836211	08/06/1977	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
70º	KARINY RODRIGUES PEREIRA	8459700	20/01/1979	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
71º	ALESSANDRA SANFELICE DO AMARAL SAMPAIO	300369086	31/05/1979	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
72º	SUMAIA PRATA DA SILVA	MG8808482	04/01/1980	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
73º	ALESSANDRA BATISTA DA COSTA	MG12690835	11/12/1982	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
74º	BILNIA DE ALMEIDA	MG11558918	24/12/1982	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
75º	JULIANA CRISTINA CHAGAS ALVES FREITAS	MG12579220	19/03/1984	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
76º	SILVANA FAVERO SAADINI	1770077	22/08/1984	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
77º	MARCELA ASSUNCAO CALDEIRA	MG12580786	05/09/1984	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
78º	DANIELLA MARIANO MOREIRA RIPOSATI SILVA	MG8697849	07/12/1984	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
79º	SHEILA ARAUJO MENDES POSTERARI	MG13641426	19/03/1986	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
80º	LUANA FRANCA DE ALMEIDA PEREIRA	MG15571496	21/06/1986	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
81º	TALITA MICHELLE DE MATOS GOMES	MG14571344	15/11/1986	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
82º	GUILHERME QUALHO DE OLIVEIRA	345691581	02/03/1987	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
83º	IVANA BEATRIZ DA SILVA	MG 14361167	26/05/1987	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
84º	NATHALIA PINHEIRO BONIFACIO	MG14873971	29/07/1987	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
85º	RAISSA DE CASTRO MORAIS	MG14206453	24/03/1988	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
86º	ANA PAULA OLIVEIRA COUTO	MG15719430	03/12/1988	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
87º	CAMILA ALVES PEREIRA BARROS	MG15608052	06/07/1989	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
88º	THAMIRIS STACCIARINI SOARES FONSECA	MG10725761	24/11/1989	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
89º	ALINE ALVES DA SILVA	MG15178972	23/10/1990	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
90º	POLIANE LAURA SILVA FROES	MG 18994117	18/06/1993	30,0	20,0	50,0	CLASSIFICADO
----	TATIANE APARECIDA MOURA TONHOLO	MG11079738	02/11/1978	20,0	25,0	45,0	DESCCLASSIFICADO
----	TAMIRES GOMES DOS SANTOS	MG16663341	31/12/1991	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
----	JESSICA KARINE XAVIER DIAS	MG15537906	27/01/1991	0,0	35,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
----	JORDANA STIVAL NUNES	MG14114754	06/08/1987	5,0	30,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
----	RAFAEL MURITIBA CUNHA	11783986	27/01/1982	0,0	35,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
----	VIRGINIA GONCALVES ELEUTERIO	MG14163026	20/04/1989	0,0	35,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
----	JOÃO PEDRO RESENDE CASTRO	17804254	17/05/1994	10,0	20,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
----	MARILENE ANTUNES DA SILVA	4136908	23/11/1979	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
----	LÁGILA CRISTINA NOGUEIRA MARTINS	497157536	27/12/1993	25,0	0,0	25,0	DESCCLASSIFICADO
----	LINIANE CAMPOS MACIEL	13394552	19/05/1989	25,0	0,0	25,0	DESCCLASSIFICADO
----	GRAZIELA ANGELO ALVES	487839997	28/08/1992	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
----	CRISTINA MARIA CESAR	4157065	05/10/1964	5,0	0,0	5,0	DESCCLASSIFICADO
----	SHEILA DE LIMA ARAUJO	MG12357088	21/03/1983	5,0	0,0	5,0	DESCCLASSIFICADO
----	ISADORA MUNDIM DE CARVALHO NUNES	17225151	28/08/1993	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	JORDANA FABRICIA INACIO DE ARAUJO	MG16061748	16/03/1989	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	JOYCE APARECIDA DOS SANTOS	MG16478108	09/06/1992	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	LEILIANA APARECIDA DA SILVA	MG9267918	23/02/1978	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	MAIAMI CORREA DE ALMEIDA PAIVA	MG14900000	17/05/1988	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
----	NAELIA FERREIRA MORAES	MG7755776	22/05/1988	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 081/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº040/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº1713 de 12 de Junho de 2019, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	ROSANA KASUE KUNIYA	11493734	08/11/1980	75,0	25,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	JOSE BRAS DA SILVA	MG14860545	03/02/1961	70,0	25,0	95,0	CLASSIFICADO
3º	JULIANA GEISA FLORENCIO	MG15762860	25/03/1988	70,0	25,0	95,0	CLASSIFICADO
4º	LUIZ FERNANDO DE SOUZA MIRANDA	MG16266977	27/05/1989	70,0	25,0	95,0	CLASSIFICADO
5º	GILMAR CATARINO JUNIOR	MG12778737	27/03/1987	70,0	20,0	90,0	CLASSIFICADO
6º	LARINIA CAROLINA NOGUEIRA MARTINS	477885123	21/07/1990	65,0	25,0	90,0	CLASSIFICADO
7º	MARIANA NARQUES SILVA VILELA	MG15907281	01/04/1991	75,0	10,0	85,0	CLASSIFICADO
8º	GUILHERME GONZAGA BENTO	863839	10/06/1992	70,0	15,0	85,0	CLASSIFICADO
9º	ELI DE SOUZA E SILVA	M8583693	17/03/1977	55,0	25,0	80,0	CLASSIFICADO
10º	WILSON MÁRIO FERNANDES DE LIMA	23982322	11/03/1978	55,0	25,0	80,0	CLASSIFICADO
11º	LUIS FERNANDO OLIVEIRA	MG13864231	03/08/1985	55,0	25,0	80,0	CLASSIFICADO
12º	ANGELA MARA DA SILVA EVANGELISTA	MG4065083	24/04/1966	50,0	25,0	75,0	CLASSIFICADO
13º	MARA RUBIA GOMES	MG11781841	16/12/1971	50,0	25,0	75,0	CLASSIFICADO
14º	ANA PAULA CRICO	241633837	20/04/1979	75,0	0,0	75,0	CLASSIFICADO
15º	IGOR INACIO BORGES	17756990	22/12/1992	65,0	10,0	75,0	CLASSIFICADO
16º	ADISLAU LEITE DA SILVA	MG934559	30/09/1955	45,0	25,0	70,0	CLASSIFICADO
17º	ROGERIO LESSA LIMA	M3504636	04/08/1971	45,0	25,0	70,0	CLASSIFICADO
18º	ALESSANDRA CAETANO GOMES	MG10701400	01/03/1977	45,0	25,0	70,0	CLASSIFICADO
19º	DIEGO FREITAS OLIVEIRA	14002166	25/03/1987	45,0	25,0	70,0	CLASSIFICADO
20º	MIRELLA RIBEIRO PINTO	MG18930370	20/05/1996	70,0	0,0	70,0	CLASSIFICADO
21º	LUIZ ANTONIO DE FREITAS NETO	MG2417269	09/11/1961	40,0	25,0	65,0	CLASSIFICADO
22º	GRACILIANO SILVA MARTINS	MG12468419	28/04/1982	55,0	10,0	65,0	CLASSIFICADO
23º	EDSON FERNANDO DA SILVA	MG16819825	01/11/1991	40,0	25,0	65,0	CLASSIFICADO
24º	THUANE GRAZIELA XAVIER PEDROSA	17256158	15/10/1993	55,0	10,0	65,0	CLASSIFICADO
25º	ÉVELYN CHIAVELI	503614270	05/05/1994	40,0	25,0	65,0	CLASSIFICADO
26º	ELAINE MARIA DE ASSIS ALVES	MG4585766	04/09/1971	35,0	25,0	60,0	CLASSIFICADO
27º	SONIA APARECIDA DIAS	M7302447	02/04/1973	50,0	10,0	60,0	CLASSIFICADO
28º	AGUIONE CAMPOS DE SOUZA BORGES	MG13484023	06/09/1982	50,0	10,0	60,0	CLASSIFICADO

29º	MAURICIO SZAZ DE LIMA	443451230	06/09/1988	35,0	25,0	60,0	CLASSIFICADO
30º	ALEXANDRE ELIAS MARIM	MG15 960834	01/07/1989	50,0	10,0	60,0	CLASSIFICADO
31º	EUCIMEIRE PIRES DA SILVA	M7591531	27/01/1963	30,0	25,0	55,0	CLASSIFICADO
32º	ADELTO RODRIGUES BARBOS	412260	22/06/1972	45,0	10,0	55,0	CLASSIFICADO
33º	CAMILA FERNANDES PINHEIRO	7088445361	28/04/1986	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
34º	CAMILA JUSTINIANO DE SOUZA	40435904	24/05/1988	40,0	15,0	55,0	CLASSIFICADO
35º	ELCIMAR ASSIS DOS SANTOS	15278476	29/11/1988	45,0	10,0	55,0	CLASSIFICADO
36º	PEDRO PAULO GONZAGA DE MORAIS	mg 14904658	04/07/1989	30,0	25,0	55,0	CLASSIFICADO
37º	DARCY DIAS FERREIRA	M1447387	02/01/1945	25,0	25,0	50,0	CLASSIFICADO
38º	MAGDA LEMOS DE OLIVEIRA BORGES	MG4772112	24/11/1961	35,0	15,0	50,0	CLASSIFICADO
39º	MARIA CELIA NUNES MARQUES ROSA	MG4647334	07/04/1964	25,0	25,0	50,0	CLASSIFICADO
40º	RENATA CAROLINA RESENDE	12500513	16/07/1983	25,0	25,0	50,0	CLASSIFICADO
41º	NÚBIA BARCELOS MENDES	12570346	04/06/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
42º	FERNANDA CAROLINA DE PAULO	MG15523560	13/04/1986	25,0	25,0	50,0	CLASSIFICADO
43º	LUCIANA APARECIDA FIRMINO	21951104	17/08/1988	25,0	25,0	50,0	CLASSIFICADO
44º	FRANCIELLE APARECIDA ALVES	MG17092351	15/10/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	JULIE BEATRIZ FERREIRA	MG11959841	10/09/1980	20,0	25,0	45,0	DECLASSIFICADO
-----	MARINA FIDELIS BARDUCCO	21453400	09/07/1995	45,0	0,0	45,0	DECLASSIFICADO
-----	WELLINGTON MARQUES DE SOUZA	403934059	26/08/1984	20,0	25,0	45,0	DECLASSIFICADO
-----	MARIA BETÂNIA LEAL PEREIRA	17674763	19/04/1994	30,0	10,0	40,0	DECLASSIFICADO
-----	MAURICIO DA SILVA	133050270	14/08/1959	25,0	15,0	40,0	DECLASSIFICADO
-----	MONIKE NAYARA DORNELES COSTA	18315427	18/08/1995	30,0	10,0	40,0	DECLASSIFICADO
-----	ANDRÉ CÉSPEDES PIMENTA	15376813	27/11/1992	30,0	0,0	30,0	DECLASSIFICADO
-----	JOYCE RODRIGUES TOLEDO	188413352	23/04/1982	5,0	25,0	30,0	DECLASSIFICADO
-----	WALTER SERGIO DE BESSA	M-5303740	10/06/1969	5,0	25,0	30,0	DECLASSIFICADO
-----	ALEXANDRE DA SILVA SOARES	235948160	10/06/1977	0,0	25,0	25,0	DECLASSIFICADO
-----	CELIO APARECIDO GOMES TEIXEIRA	7745351	06/10/1975	0,0	25,0	25,0	DECLASSIFICADO
-----	CLAUDIO DA SILVA	M4281035	26/06/1966	0,0	25,0	25,0	DECLASSIFICADO
-----	DANILO COSTA FERRARI	MG13988792	08/09/1978	0,0	25,0	25,0	DECLASSIFICADO
-----	JOANA DARC GONÇALVES MARTINS	22051095	06/05/1957	25,0	0,0	25,0	DECLASSIFICADO
-----	JOAO RODRIGUES DE CASTRO FILHO	13172338	26/02/1953	0,0	25,0	25,0	DECLASSIFICADO
-----	MANOELA SARA CHAMARELLI	M-8304225	13/02/1980	0,0	25,0	25,0	DECLASSIFICADO
-----	MARIA LÚCIA DA COSTA MONTEIRO DA SILVA	15298470	02/12/1963	25,0	0,0	25,0	DECLASSIFICADO
-----	MIGUEL ARCANJO MARINHO DA SILVA	MG11445660	07/04/1977	0,0	25,0	25,0	DECLASSIFICADO
-----	THAISA ALVES GODOY	MG14673712	25/03/1989	0,0	25,0	25,0	DECLASSIFICADO
-----	IONE APARECIDA BORGES	3900830	11/06/1967	20,0	0,0	20,0	DECLASSIFICADO
-----	ROGER RANDERSON ALVES RAIMUNDO	18315573	22/07/1994	10,0	0,0	10,0	DECLASSIFICADO
-----	MARIANA FERNANDES	15553414	11/08/1989	0,0	0,0	0,0	DECLASSIFICADO
-----	VERONICA BORGES ANDRADE RODRIGUES	MG12404357	03/07/1984	0,0	0,0	0,0	DECLASSIFICADO

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 082/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº041/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº1713 de 12 de Junho de 2019, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	MARILDA TERESINHA MAIA E SILVA	M473999	14/06/1952	75,0	25,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	HILDA COSTA CLARO	MG7958529	24/05/1974	75,0	25,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	LECI LESSA DE CARVALHO	21542605	13/08/1985	75,0	25,0	100,0	CLASSIFICADO
4º	JESSICA CRISTINA FELIX MOURA	MG14668524	08/07/1991	75,0	25,0	100,0	CLASSIFICADO
5º	ELIZABETH CAETANO DA SILVA	M1161218	15/11/1954	55,0	25,0	80,0	CLASSIFICADO
6º	NILZA ELAINE DE SANTANA	MG9340419	07/11/1970	55,0	25,0	80,0	CLASSIFICADO
7º	PEDRO HENRIQUE BRAGA BARBOSA	MG14437795	23/02/1988	70,0	10,0	80,0	CLASSIFICADO
8º	MARILIA ESTELA COSTA DE SOUSA	MG16010704	07/01/1991	55,0	25,0	80,0	CLASSIFICADO
9º	RITA DE CASSIA NUNES CAMPOS	1773766	24/11/1967	45,0	25,0	70,0	CLASSIFICADO
10º	CARLA FERREIRA DOS SANTOS	MG12799732	22/03/1983	45,0	25,0	70,0	CLASSIFICADO
11º	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	MG21203858	07/11/1986	45,0	25,0	70,0	CLASSIFICADO
12º	KEFERSON APARECIDO BARBOSA	MG14928393	19/09/1987	45,0	25,0	70,0	CLASSIFICADO
13º	DALMA MARTINS	11203543	12/05/1952	40,0	25,0	65,0	CLASSIFICADO
14º	DENISE FERNANDES DA SILVA	MG7575088	08/01/1980	40,0	25,0	65,0	CLASSIFICADO
15º	SIRLEI MARIA DE FREITAS SILVA	M7591491	27/08/1957	35,0	25,0	60,0	CLASSIFICADO
16º	LUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS	MG10609164	12/01/1974	50,0	10,0	60,0	CLASSIFICADO
17º	ELITA PATRICIA BELELE	MG10383094	11/02/1978	35,0	25,0	60,0	CLASSIFICADO
18º	PRISCILLA MENDONÇA BITTENCOURT SEIXLACK	MG13201810	10/02/1982	50,0	10,0	60,0	CLASSIFICADO
19º	ALINE DA SILVA BERBER	MG11248707	04/08/1982	35,0	25,0	60,0	CLASSIFICADO
20º	FABIANA MOREIRA CARDOSO	7589293	03/04/1974	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
21º	KARLA JANAÍNA BARCELOS	MG11821441	14/06/1983	30,0	25,0	55,0	CLASSIFICADO
22º	TÂNIA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	4419766	29/03/1985	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
23º	JEFERSON FERREIRA BELO	MG16209203	21/08/1991	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
24º	REJANE MORELI HEITOR	MG2845271	06/10/1962	25,0	25,0	50,0	CLASSIFICADO
25º	SILVINA SORAIA PEREIRA TOLEDO	MG3893891	19/04/1963	25,0	25,0	50,0	CLASSIFICADO
26º	IVETE MARIA DE JESUS	MG3285848	08/03/1965	25,0	25,0	50,0	CLASSIFICADO

27º	ADRIANA OLIVEIRA SOUZA	MG12820694	24/05/1975	25,0	25,0	50,0	CLASSIFICADO
28º	CLAUDIA MATIAS	MG11387868	28/01/1976	25,0	25,0	50,0	CLASSIFICADO
29º	JÉSSICA ALDREY DO AMARAL CRUZ	MG15793762	24/02/1988	30,0	20,0	50,0	CLASSIFICADO
30º	LORENA CRISTINA SILVA RANGEL	420271910	28/09/1988	25,0	25,0	50,0	CLASSIFICADO
31º	SIMONE MARIA DE LIMA	MG13996909	03/07/1991	40,0	10,0	50,0	CLASSIFICADO
32º	MARCELLA ADRIANNY MONTEIRO E SILVA	18879888	10/09/1996	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
----	ADRIANA SOARES BOVI	MG5419921	08/06/1972	20,0	25,0	45,0	DECLASSIFICADO
----	CAMILA KELLEN LESSA RIDOLFI DOS SANTOS	MG10281953	15/12/1979	20,0	25,0	45,0	DECLASSIFICADO
----	ELISANGELA GERALDA REZENDE	MG12596186	19/08/1983	20,0	25,0	45,0	DECLASSIFICADO
----	ALESSANDRA CANDIDA DE FREITAS	MG14326776	23/06/1986	10,0	25,0	35,0	DECLASSIFICADO
----	BÁRBARA DE OLIVEIRA SOUSA GONÇALVES	17451516	16/08/1994	20,0	10,0	30,0	DECLASSIFICADO
----	CLAUDELUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	M6958536	17/08/1974	10,0	20,0	30,0	DECLASSIFICADO
----	IVONE DOS SANTOS	MG2639013	30/05/1957	5,0	25,0	30,0	DECLASSIFICADO
----	MARLUCE NOVAIS	M3925959	18/06/1964	30,0	0,0	30,0	DECLASSIFICADO
----	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	MG4725661	30/09/1971	0,0	25,0	25,0	DECLASSIFICADO
----	KELLEN MARTINS DAL SECCO	MG10101799	22/09/1976	0,0	25,0	25,0	DECLASSIFICADO
----	LUCIANA AZEVEDO DE MENEZES	4781649	15/05/1979	0,0	25,0	25,0	DECLASSIFICADO
----	MICHELLE CAROLINE DA SILVA FERREIRA	MG12267061	23/06/1992	5,0	20,0	25,0	DECLASSIFICADO
----	SANDRA MARIA ROSA	M3045277	09/10/1962	0,0	25,0	25,0	DECLASSIFICADO
----	TERESINHA DAS GRACAS ABREU GONCALVES	MG2583881	12/09/1961	0,0	25,0	25,0	DECLASSIFICADO
----	PAULA CRISTINA LEAL SILVA	MG8566810	31/07/1974	0,0	10,0	10,0	DECLASSIFICADO
----	KIRIA MENDES TEIXEIRA	MG6605502	26/03/1970	0,0	0,0	0,0	DECLASSIFICADO

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 083/2019

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, organizado, em cumprimento às exigências constitucionais e legais previstas nos arts. 205 e 208, § 2º da Constituição Federal de 1988 e, também, no art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO que o profissional atenderá, na sala de aula, em vacância de professores que estão de licença maternidade, licença saúde, aposentadorias, dentre outros;

fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA*	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: INFORMÁTICA	Diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em Computação/Informática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Computação/Informática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área Educação com complementação na área de Computação/Informática	18 aulas semanais na regência + 9 aulas semanais de extraclasse	QUADRO DE RESERVA	R\$ 14,55 hora/aula + R\$ 445,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

*diplomas ou certificados oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; I - desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional; II - elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; V- Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; VI- Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; VII - participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III; VIII - desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; IX - utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; X - participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; XI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XII - organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; XIII - executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; XIV - participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; XV - cumprir o Regimento Escolar; XVI - exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 19/08/2019 às 23h59min do dia 23/08/2019	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 09 h às 15 h do dia 24/08/2019	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FOTOCÓPIA)

- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
- diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em **Computação/Informática** ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em **Computação/Informática** ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área Educação com complementação na área de **Computação/Informática**, oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;
- comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
 III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	De 2ª à 6ª feira	Das 08 h às 18 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - Será **desclassificado** do certame o candidato que, em funções ou cargos anteriormente exercidos no efetivo exercício do magistério no Município de Uberaba, limitado a 01 (um) ano anterior à data de publicação deste edital, tenha tido 03 (três) ou mais faltas injustificadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;

III - não entregar os seguintes documentos:

A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

B - diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em **Computação/Informática** ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em **Computação/Informática** ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área Educação com complementação na área de **Computação/Informática**, oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;

V - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o login digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **26/08/2019**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

I - que não esteja no nome do candidato;

II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;

III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;

IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue. A procuração não poderá ser cópia, sob pena de também não ser apreciada a documentação entregue;

III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos e palestras na área de Educação ou na área de Informática	5,0	2	10,0
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Educação ou na área de Informática	10,0	2	20,0
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 120 (cento e vinte) horas na área de Educação ou na área de Informática	Em andamento: 5,0 pontos	1	20,0
	Concluído: 20,0 pontos		
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas na área de Informática	Em andamento: 10,0 pontos	1	25,0
	Concluído: 25,0 pontos		
Experiência profissional comprovada no exercício da função de Professor da Educação Básica - anos finais no ensino fundamental: Informática	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	25,0
	6 meses a 1 ano	10,0	
	1 ano e 1 dia a 1 ano e 6 meses	15,0	
	1 ano e 6 meses e 1 dia a 2 anos	20,0	
	Acima de 2 anos	25,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos e palestras e Curso de Especialização/Pós-graduação.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.3 - Referente aos títulos, não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

I - à Licenciatura ou à Complementação apresentada como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

- III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
- V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.4 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.5 - Especificamente em relação aos cursos, congressos e palestras, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2014**.

8.6 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **Professor da Educação Básica - anos finais no ensino fundamental: Informática** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

9.4 - As experiências profissionais obtidas através de estágio extracurricular ou não obrigatório e de serviço voluntário, assim expressamente denominados em declarações/certidões e devidamente comprovados nos termos do item 9.1, serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 7.1 referente à experiência profissional.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - com curso de Especialização/Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) concluído com carga horária mínima de 360 horas na área de **Informática**;

III - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- I - do indeferimento da inscrição;
- II - do resultado parcial;
- III - da exclusão a que se refere o item 1.5;
- IV - da desclassificação que se refere o item 1.6.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

- I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

- I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
- II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
- III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSORIAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá ser comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Laringoscopia realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO

Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Rodrigo Luís Vieira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL: INFORMÁTICA - Edital de Abertura nº 083 publicado no Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019.		Uberaba/MG, 24 de agosto de 2019	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato):				
Diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em Computação/Informática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Computação/Informática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área Educação com complementação na área de Computação/Informática , oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC:				
Cursos, congressos e palestras na área de Educação ou na área de Informática (no máximo 02 comprovações):				
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Educação ou na área de Informática (no máximo 02 comprovações):				
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 120 (cento e vinte) horas na área de Educação ou na área de Informática , concluído ou em andamento:				
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas na área de Informática , concluído ou em andamento:				
Apresentação de comprovação de experiência:				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:				
Observação:				
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)			Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)

FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL: INFORMÁTICA - Edital de Abertura nº 083 publicado no Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019		Uberaba/MG, 24 de agosto de 2019	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato):				
Diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em Computação/Informática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Computação/Informática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área Educação com complementação na área de Computação/Informática , oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC:				
Cursos, congressos e palestras na área de Educação ou na área de Informática (no máximo 02 comprovações):				

Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Educação ou na área de Informática (no máximo 02 comprovações) :		
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 120 (cento e vinte) horas na área de Educação ou na área de Informática , concluído ou em andamento:		
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas na área de Informática , concluído ou em andamento:		
Apresentação de comprovação de experiência:		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:		
Observação:		
	Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 084/2019

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, organizado, em cumprimento às exigências constitucionais e legais previstas nos arts. 205 e 208, § 2º da Constituição Federal de 1988 e, também, no art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO que o profissional atenderá, na sala de aula, em vacância de professores que estão de licença maternidade, licença saúde, aposentadorias, dentre outros;

fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA*	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: MATEMÁTICA	Diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em Matemática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Matemática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com complementação na área de Matemática	18 aulas semanais na regência + 9 aulas semanais de extraclasse	QUADRO DE RESERVA	R\$ 14,55 hora/aula + R\$ 445,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

*diplomas ou certificados oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; I - desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacionais; II - elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; V- Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; VI- Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa

promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; VII - participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III; VIII - desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; IX - utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; X - participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; XI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XII - organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; XIII - executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; XIV - participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; XV - cumprir o Regimento Escolar; XVI - exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 19/08/2019 às 23h59min do dia 23/08/2019	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 09 h às 15 h do dia 24/08/2019	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FOTOCÓPIA)

- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
- diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em **Matemática** ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em **Matemática** ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com complementação na área de **Matemática**, oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;
- comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	De 2ª à 6ª feira	Das 08 h às 18 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - Será **desclassificado** do certame o candidato que, em funções ou cargos anteriormente exercidos no efetivo exercício do magistério no Município de Uberaba, limitado a 01 (um) ano anterior à data de publicação deste edital, tenha tido 03 (três) ou mais faltas injustificadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;

III - não entregar os seguintes documentos:

A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

B - diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em **Matemática** ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em **Matemática** ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da

Educação com complementação na área de **Matemática**, oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;

V - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “**Primeiro acesso ou esqueceu a senha?**”, em “**Inscriva-se**”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “**Inscrições abertas**” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **26/08/2019**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

I - que não esteja no nome do candidato;

II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;

III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;

IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue. A procuração não poderá ser cópia, sob pena de também não ser apreciada a documentação entregue;

III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos e palestras na área de Educação ou na área de Matemática	5,0	2	10,0
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Educação ou na área de Matemática	10,0	2	20,0
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 120 (cento e vinte) horas na área de Educação ou na área de Matemática	Em andamento: 5,0 pontos	1	20,0
	Concluído: 20,0 pontos		
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas na área de Matemática	Em andamento: 10,0 pontos	1	25,0
	Concluído: 25,0 pontos		
Experiência profissional comprovada no exercício da função de Professor da Educação Básica - anos finais no ensino fundamental: Matemática	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	25,0
	6 meses a 1 ano	10,0	
	1 ano e 1 dia a 1 ano e 6 meses	15,0	
	1 ano e 6 meses e 1 dia a 2 anos	20,0	
	Acima de 2 anos	25,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos e palestras e Curso de Especialização/Pós-graduação.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.3 - Referente aos títulos, não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

I - à Licenciatura ou à Complementação apresentada como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.4 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.5 - Especificamente em relação aos cursos, congressos e palestras, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2014**.

8.6 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **Professor da Educação Básica - anos finais no ensino fundamental: Matemática** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

9.4 - As experiências profissionais obtidas através de estágio extracurricular ou não obrigatório e de serviço voluntário, assim expressamente denominados em declarações/certidões e devidamente comprovados nos termos do item 9.1, serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 7.1 referente à experiência profissional.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - com curso de Especialização/Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) concluído com carga horária mínima de 360 horas na área de **Matemática**;

III - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - do resultado parcial;

III - da exclusão a que se refere o item 1.5;

IV - da desclassificação que se refere o item 1.6.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "**Meus recursos**", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSORIAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá ser comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
- III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Laringoscopia realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO

Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Rodrigo Luís Vieira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)				
FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL: MATEMÁTICA - Edital de Abertura nº084 publicado no Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019.			Uberaba/MG, 24 de agosto de 2019
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)				SIM NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato):				

Diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em Matemática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Matemática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com complementação na área de Matemática , oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC:			
Cursos, congressos e palestras na área de Educação ou na área de Matemática (no máximo 02 comprovações):			
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Educação ou na área de Matemática (no máximo 02 comprovações):			
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 120 (cento e vinte) horas na área de Educação ou na área de Matemática , concluído ou em andamento:			
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas na área de Matemática , concluído ou em andamento:			
Apresentação de comprovação de experiência:			
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:			
Observação:			
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)

FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL: MATEMÁTICA - Edital de Abertura nº 084 publicado no Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019.		Uberaba/MG, 24 de agosto de 2019	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato):				
Diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em Matemática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Matemática ou de Curso Superior concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com complementação na área de Matemática , oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC:				
Cursos, congressos e palestras na área de Educação ou na área de Matemática (no máximo 02 comprovações):				
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Educação ou na área de Matemática (no máximo 02 comprovações):				
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 120 (cento e vinte) horas na área de Educação ou na área de Matemática , concluído ou em andamento:				
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas na área de Matemática , concluído ou em andamento:				
Apresentação de comprovação de experiência:				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:				
Observação:				
			Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 085/2019

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação, organizado, em cumprimento às exigências constitucionais e legais previstas nos arts. 205 e 208, § 2º da Constituição Federal de 1988 e, também, no art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO que o número de servidores efetivos da Secretaria de Educação que possuem formação e habilidades na Educação Especial, principalmente em **LIBRAS**, não é suficiente para atender as demandas e necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA*	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LIBRAS	Diploma ou certificado de conclusão de Curso Normal de Nível Médio com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou de Curso Normal Superior com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou de Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental	18 aulas semanais na regência + 9 aulas semanais de extraclasse	QUADRO DE RESERVA	R\$ 11,18 hora/aula + R\$ 445,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde
		EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:			
		Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento ou correlato em Libras , com carga horária mínima de 60 horas			

*diplomas ou certificados oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; I - desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional; II - elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; V- Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; VI- Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; VII - participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III; VIII - desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; IX - utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; X - participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; XI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XII - organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; XIII - executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; XIV - participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; XV - cumprir o Regimento Escolar; XVI - exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍLIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 19/08/2019 às 23h59min do dia 23/08/2019	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 09 h às 15 h do dia 24/08/2019	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FOTOCÓPIA)

- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
 - diploma ou certificado de conclusão de Curso Normal de Nível Médio **com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental** ou de Curso Normal Superior **com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental** ou de Licenciatura em Pedagogia **com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental** ou de Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, **com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental**, oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;
 - diploma ou certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento ou correlato em **Libras**, com carga horária mínima de 60 horas, oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;
 - comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
 II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
 III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	De 2ª à 6ª feira	Das 08 h às 18 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - Será **desclassificado** do certame o candidato que, em funções ou cargos anteriormente exercidos no efetivo exercício do magistério no Município de Uberaba, limitado a 01 (um) ano anterior à data de publicação deste edital, tenha tido 03 (três) ou mais faltas injustificadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;

III - não entregar os seguintes documentos:

A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

B - diploma ou certificado de conclusão de Curso Normal de Nível Médio **com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental** ou de Curso Normal Superior **com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental** ou de Licenciatura em Pedagogia **com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental** ou de Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, **com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental**, oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;

C - diploma ou certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento ou correlato em **Libras**, com carga horária mínima de 60 horas, oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;

V - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “**Primeiro acesso ou esqueceu a senha?**”, em “**Inscriva-se**”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “**Inscrições abertas**” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **26/08/2019**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

I - que não esteja no nome do candidato;

II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;

III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;

IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue. A procuração não poderá ser cópia, sob pena de também não ser apreciada a documentação entregue;

III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos e palestras na área de Educação ou na área de Atendimento Educacional Especializado - AEE Libras	5,0	2	10,0
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Educação ou na área de Atendimento Educacional Especializado - AEE Libras	10,0	2	20,0
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 120 (cento e vinte) horas na área de Educação ou na área de Atendimento Educacional Especializado - AEE Libras	Em andamento: 5,0 pontos	1	20,0
	Concluído: 20,0 pontos		
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas na área de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Em andamento: 10,0 pontos	1	25,0
	Concluído: 25,0 pontos		
Experiência profissional comprovada no exercício da função de Professor da Educação Básica - anos iniciais no ensino fundamental: Atendimento Educacional Especializado - AEE	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	25,0
	6 meses a 1 ano	10,0	
	1 ano e 1 dia a 1 ano e 6 meses	15,0	
	1 ano e 6 meses e 1 dia a 2 anos	20,0	
	Acima de 2 anos	25,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos e palestras e Curso de Especialização/Pós-graduação.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.3 - Referente aos títulos, não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

I - ao Magistério, à Licenciatura, à Complementação e ao Curso de Aperfeiçoamento ou correlato em **Libras**, com carga horária mínima de 60 horas apresentados como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.4 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.5 - Especificamente em relação aos cursos, congressos e palestras, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2014**.

8.6 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **Professor da Educação Básica - anos iniciais no ensino fundamental: Atendimento Educacional Especializado - AEE** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

9.4 - As experiências profissionais obtidas através de estágio extracurricular ou não obrigatório e de serviço voluntário, assim expressamente denominados em declarações/certidões e devidamente comprovados nos termos do item 9.1, serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 7.1 referente à experiência profissional.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - com curso de Especialização/Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) concluído com carga horária mínima de 360 horas na área de **Atendimento Educacional Especializado - AEE**;

III - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - do resultado parcial;

III - da exclusão a que se refere o item 1.5;

IV - da desclassificação que se refere o item 1.6.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "**Meus recursos**", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá ser comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
- III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Laringoscopia realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LIBRAS - Edital de Abertura nº 085 publicado no Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019.		Uberaba/MG, 24 de agosto de 2019	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)				
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato):				

Diploma ou certificado de conclusão de Curso Normal de Nível Médio com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou de Curso Normal Superior com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou de Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental , oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC:		
Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento ou correlato em Libras , com carga horária mínima de 60 horas, oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC:		
Cursos, congressos e palestras na área de Educação ou na área de Atendimento Educacional Especializado - AEE Libras (no máximo 02 comprovações) :		
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Educação ou na área de Atendimento Educacional Especializado - AEE Libras (no máximo 02 comprovações) :		
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 120 (cento e vinte) horas na área de Educação ou na área de Atendimento Educacional Especializado - AEE Libras , concluído ou em andamento:		
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas na área de Atendimento Educacional Especializado - AEE , concluído ou em andamento:		
Apresentação de comprovação de experiência:		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:		
Observação:		
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)	Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)

FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LIBRAS - Edital de Abertura nº 085 publicado no Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019.		Uberaba/MG, 24 de agosto de 2019	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato):				
Diploma ou certificado de conclusão de Curso Normal de Nível Médio com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou de Curso Normal Superior com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou de Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com Habilitação em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental , oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC:				
Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento ou correlato em Libras , com carga horária mínima de 60 horas, oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC:				
Cursos, congressos e palestras na área de Educação ou na área de Atendimento Educacional Especializado - AEE Libras (no máximo 02 comprovações):				
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Educação ou na área de Atendimento Educacional Especializado - AEE Libras (no máximo 02 comprovações) :				
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 120 (cento e vinte) horas na área de Educação ou na área de Atendimento Educacional Especializado - AEE Libras , concluído ou em andamento:				
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas na área de Atendimento Educacional Especializado - AEE , concluído ou em andamento:				
Apresentação de comprovação de experiência:				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:				
Observação:				
			Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 086/2019

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter quadro de reserva para funções estabelecidas para o SAMU;

CONSIDERANDO novas ocorrências como longos afastamentos, exonerações e término de contrato de designação;

fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA	LOCAL DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Auxiliar de Regulamentação Médica	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Enfermagem , expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	40 horas semanais	04 VAGAS + QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.398,69 + R\$ 520,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Técnico Auxiliar de Regulamentação Médica: controlar a frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulário específicos dos serviços; obedecer aos protocolos de serviços; atender as determinações do médico regulador; obedecer às normas legais vigentes e as normas internas do serviço; efetuar atividades didáticas/educacionais referentes aos temas de urgência, dentro dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e para instituições vinculadas ao SAMU; executar atividades que exijam conhecimentos básicos em informática; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 19/08/2019 às 23h59min do dia 23/08/2019	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 09 h às 15 h do dia 24/08/2019	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FOTOCÓPIA)

- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
 - diploma ou certificado de conclusão de **curso técnico em Enfermagem**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	De 2ª à 6ª feira	Das 08 h às 18 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;

III - não entregar os seguintes documentos:

A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

B - diploma ou certificado de conclusão de **curso técnico em Enfermagem**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;

V - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “Primeiro acesso ou esqueceu a senha?”, em “Inscreva-se”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “Inscrições abertas” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **26/08/2019**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

I - que não esteja no nome do candidato;

II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;

III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;

IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue. A procuração não poderá ser cópia, sob pena de também não ser apreciada a documentação entregue;

III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Informática	5,0	1	5,0
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Urgência e Emergência	10,0	2	20,0
Certificação nos cursos de CLS (Advanced Cardiac Life Support) - Suporte Avançado em Cardiologia; ATLS (Advanced Trauma Life Support) - Suporte Avançado de Vida no Trauma, PHTLS (Prehospital Trauma Life Support) Suporte de vida no pré-hospitalar ou PALS (Pediatric Advanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria	Em andamento: 20,0	1	25,0
	Concluído: 25,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Técnico Auxiliar de Regulamentação Médica (ou correlata às atribuições descritas no Quadro II)	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	6 meses a 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	35,0	
	Acima de 2 anos	50,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos e palestras, inclusive os cursos de CLS, ATLS, PHTLS, PALS.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.3 - Referente aos títulos, não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

I - ao certificado ou diploma apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.4 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.5 - Especificamente em relação aos cursos, congressos e palestras, inclusive os cursos de CLS, ATLS, PHTLS, PALS, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2016**.

8.6 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Técnico Auxiliar de Regulamentação Médica** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - do resultado parcial;

III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "**Meus recursos**", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSORIAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá ser comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

FUNÇÃO PÚBLICA:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Técnico Auxiliar de Regulamentação Médica - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Edital de Abertura nº 086 publicado no Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019.	Uberaba/MG, 24 de agosto de 2019
------------------------	---	--

NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato):			
Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Enfermagem , expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação:			
Certificação nos cursos de CLS (Advanced Cardiac Life Support) - Suporte Avançado em Cardiologia; ATLS (Advanced Trauma Life Support) - Suporte Avançado de Vida no Trauma, PHTLS (Prehospital Trauma Life Support) Suporte de vida no pré-hospitalar ou PALS (Pediatric Advanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria, concluído ou em andamento:			
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Informática (no máximo 01 comprovação) :			
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Urgência e Emergência (no máximo 02 comprovações) :			
Apresentação de comprovação de experiência:			
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:			
Observação:			
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)

FUNÇÃO PÚBLICA:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Técnico Auxiliar de Regulamentação Médica - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Edital de Abertura nº 086 publicado no Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019.		Uberaba/MG, 24 de agosto de 2019
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato):			
Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Enfermagem , expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação:			
Certificação nos cursos de CLS (Advanced Cardiac Life Support) - Suporte Avançado em Cardiologia; ATLS (Advanced Trauma Life Support) - Suporte Avançado de Vida no Trauma, PHTLS (Prehospital Trauma Life Support) Suporte de vida no pré-hospitalar ou PALS (Pediatric Advanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria, concluído ou em andamento:			
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Informática (no máximo 01 comprovação) :			
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Urgência e Emergência (no máximo 02 comprovações) :			
Apresentação de comprovação de experiência:			
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:			
Observação:		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	
Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 087/2019

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) ESPECIALISTA

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO(A) ESPECIALISTA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO(A) ESPECIALISTA	INFECTOLOGIA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Medicina , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação regular	20 horas semanais	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R\$ 5.245,08 + R\$ 520,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Infectologista:** diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias, Infecções Oportunistas (IO), Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), Imunizações, aconselhamento na prescrição de antimicrobianos, Controle de Infecção Hospitalar; Prestar atendimento, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Infectologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência em Infectologia e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; efetuar outras tarefas correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 19/08/2019 às 23h59min do dia 23/08/2019	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 09 h às 15 h do dia 24/08/2019	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FOTOCÓPIA)

- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
 - diploma ou certificado de conclusão de curso superior **concluído** em **Medicina**, reconhecido pelo Ministério da Educação;
 - registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**;
 - comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	De 2ª à 6ª feira	Das 08 h às 18 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;

III - não entregar os seguintes documentos:

A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

B - diploma ou certificado de conclusão de curso superior **concluído** em **Medicina**, reconhecido pelo Ministério da Educação;

C - registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**;

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;

V - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “**Primeiro acesso ou esqueceu a senha?**”, em “**Inscriva-se**”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “**Inscrições abertas**” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **26/08/2019**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

I - que não esteja no nome do candidato;

II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;

III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;

IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue. A procuração não poderá ser cópia, sob pena de também não ser apreciada a documentação entregue;

III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos e palestras na área de Infectologia	5,0	2	10,0
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Infectologia	15,0	1	15,0
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, ambos na área de Infectologia	Em andamento: 25,0	1	50,0
	Concluído: 50,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de Médico	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	25,0
	6 meses a 1 ano	10,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	15,0	
	Acima de 2 anos	25,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: cursos, congressos e palestras e Curso de Especialização/Pós-graduação e/ou Residência Multiprofissional.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.3 - Referente aos títulos, não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

I - ao certificado ou diploma apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.4 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.5 - Especificamente em relação aos cursos, congressos e palestras, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2014**.

8.6 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **Médico** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009), nem de treinamento em serviço como parte da formação do médico residente (nos termos da Lei nº 6.932/1981);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - do resultado parcial;

III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não presente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "**Meus recursos**", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

- II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
- III - cujo teor desprezite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSORIAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá ser comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
- III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRQACIO JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO(A) ESPECIALISTA: INFECTOLOGISTA - Edital de Abertura nº 087 publicado no Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019.		Uberaba/MG, 24 de agosto de 2019
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato):			
Diploma ou certificado de conclusão de curso superior concluído em Medicina , reconhecido pelo Ministério da Educação;			
Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação regular :			
Cursos, congressos e palestras na área de Infectologia (no máximo 02 comprovações) :			
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Infectologia (no máximo 01 comprovação) :			
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, ambos na área de Infectologia , concluído ou em andamento:			
Apresentação de comprovação de experiência:			
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:			
Observação:			
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)

FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO(A) ESPECIALISTA: INFECTOLOGISTA - Edital de Abertura nº 087 publicado no Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019.		Uberaba/MG, 24 de agosto de 2019
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato):			
Diploma ou certificado de conclusão de curso superior concluído em Medicina , reconhecido pelo Ministério da Educação;			
Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação regular :			
Cursos, congressos e palestras na área de Infectologia (no máximo 02 comprovações) :			
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Infectologia (no máximo 01 comprovação) :			
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, ambos na área de Infectologia , concluído ou em andamento:			
Apresentação de comprovação de experiência:			
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:			
Observação:			
			Assinatura e matrícula do(a) Atendente
Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 088/2019

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE
 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (40 HORAS)**

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nosso cenário atual não há nenhum outro processo seletivo em andamento e levando em consideração que no último concurso público foram chamados todos os aprovados.

fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (40 HORAS)**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (40 HORAS)	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Certificado de conclusão ou diploma de Ensino Médio Completo , reconhecido pelo Ministério da Educação + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal concluído + Registro profissional no órgão competente (CRO) validado na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas semanais	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.709,51 + R\$ 520,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 19/08/2019 às 23h59min do dia 23/08/2019	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 09 h às 15 h do dia 24/08/2019	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FOTOCÓPIA)

- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
 - certificado de conclusão ou diploma de **Ensino Médio Completo**, reconhecido pelo Ministério da Educação;
 - curso de **Auxiliar de Saúde Bucal** concluído;
 - registro profissional no órgão competente (CRO) **validado** na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal;
 - comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	De 2ª à 6ª feira	Das 08 h às 18 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;

III - não entregar os seguintes documentos:

A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);

B - certificado de conclusão ou diploma de **Ensino Médio Completo**, reconhecido pelo Ministério da Educação;

C - curso de Auxiliar de Saúde Bucal concluído;

D - registro profissional no órgão competente (CRO) **validado** na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal;

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;

V - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “**Primeiro acesso ou esqueceu a senha?**”, em “**Inscriva-se**”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “**Inscrições abertas**” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **26/08/2019**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

I - que não esteja no nome do candidato;

II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;

III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;

IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue. A procuração não poderá ser cópia, sob pena de também não ser apreciada a documentação entregue;

III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de aperfeiçoamento, capacitação, atualização com carga horária igual ou acima de 20 (vinte) horas na área de Saúde	10,0	3	30,0
Ensino Superior completo na área da Saúde	Em andamento: 10,0 pontos	1	20,0
	Concluído: 20,0 pontos		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de Auxiliar de Saúde Bucal	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	6 meses a 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos	50,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Curso de aperfeiçoamento, capacitação, atualização; Ensino Superior completo.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.3 - Referente aos títulos, não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

I - ao certificado ou diploma e ao curso de **Auxiliar de Saúde Bucal** concluído apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.4 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.5 - Especificamente em relação ao curso de aperfeiçoamento, capacitação, atualização, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2014**.

8.6 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais

referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **Auxiliar de Saúde Bucal** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009), nem de treinamento em serviço como parte da formação do médico residente (nos termos da Lei nº 6.932/1981);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

9.4 - As experiências profissionais obtidas através de estágio extracurricular ou não obrigatório e de serviço voluntário, assim expressamente denominados em declarações/certidões e devidamente comprovados nos termos do item 9.1, serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 7.1 referente à experiência profissional.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - do resultado parcial;

III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "**Meus recursos**", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

- II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
- III - cujo teor desprezite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSORIAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá ser comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
- III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de saúde

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

FUNÇÃO PÚBLICA:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (40 HORAS) PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - Edital de Abertura nº 088 publicado no Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019.		Uberaba/MG, 24 de agosto de 2019
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato):			
Certificado de conclusão ou diploma de Ensino Médio Completo , reconhecido pelo Ministério da Educação;			
Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação regular :			
Curso de Auxiliar de Saúde Bucal concluído:			
Registro profissional no órgão competente (CRO) validado na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal:			
Curso de aperfeiçoamento, capacitação, atualização com carga horária igual ou acima de 20 (vinte) horas na área de Saúde (no máximo 03 comprovações):			
Ensino Superior completo na área da Saúde , concluído ou em andamento:			
Apresentação de comprovação de experiência:			
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:			
Observação:			
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (40 HORAS) PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -		Uberaba/MG,
	Edital de Abertura nº 088 publicado no Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019.		24 de agosto de 2019
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato):			
Certificado de conclusão ou diploma de Ensino Médio Completo , reconhecido pelo Ministério da Educação;			
Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação regular :			
Curso de Auxiliar de Saúde Bucal concluído:			
Registro profissional no órgão competente (CRO) validado na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal:			
Curso de aperfeiçoamento, capacitação, atualização com carga horária igual ou acima de 20 (vinte) horas na área de Saúde (no máximo 03 comprovações):			
Ensino Superior completo na área da Saúde , concluído ou em andamento:			
Apresentação de comprovação de experiência:			
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:			
Observação:			
		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	
Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 089/2019

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A)

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO(A)**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO(A)	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Medicina , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação regular	40 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 10.490,17 + R\$ 520,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Desenvolvimento de ações e serviços de atenção à saúde, de acordo com a política de saúde do município de Uberaba, MG. Desenvolver a Atenção à Saúde da Família de uma Área atendendo essa população com ações e serviços planejados e adequados às suas necessidades espontâneas e singulares dentro do escopo da Atenção Básica, buscando o atendimento integral das pessoas, famílias e comunidades realizando atividades de promoção à saúde e de prevenção de agravos, atenção à saúde da população; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em equipe e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe da estratégia da saúde da família. **(Lei Complementar Municipal nº 499/2015). Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:** - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; - Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privação de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.). - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde; XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme

planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local. **Atribuições específicas do Médico:** I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. (**Portaria nº 2.436/2017**).

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 19/08/2019 às 23h59min do dia 23/08/2019	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 09 h às 15 h do dia 24/08/2019	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FOTOCÓPIA)		
- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - diploma ou certificado de conclusão de curso superior concluído em Medicina , reconhecido pelo Ministério da Educação; - registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação regular ; - comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	De 2ª à 6ª feira	Das 08 h às 18 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

- I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
- II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
- III - não entregar os seguintes documentos:
 - A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
 - B - diploma ou certificado de conclusão de curso superior **concluído em Medicina**, reconhecido pelo Ministério da Educação;
 - C - registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**;

- IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;
- V - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

- I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “**Primeiro acesso ou esqueceu a senha?**”, em “**Inscriva-se**”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;
- II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “**Inscrições abertas**” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **26/08/2019**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

- I - que não esteja no nome do candidato;
- II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
- III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
- IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
- II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue. A procuração não poderá ser cópia, sob pena de também não ser apreciada a documentação entregue;
- III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Saúde	10,0	5	50,0
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, ambos na área de Atenção Básica em Saúde da Família	Em andamento: 15,0	1	20,0
	Concluído: 20,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de Médico	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	30,0
	6 meses a 1 ano	20,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	25,0	
	Acima de 2 anos	30,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos e palestras; Curso de aperfeiçoamento, participação em Ligas Acadêmicas, projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino; Curso de Especialização/Pós-graduação e/ou Residência Multiprofissional.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.3 - Referente aos títulos, não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

I - ao certificado ou diploma apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.4 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.5 - Especificamente em relação aos cursos, congressos e palestras, curso de aperfeiçoamento, participação em Ligas Acadêmicas, projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2014**.

8.6 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **Médico** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009), nem de treinamento em serviço como parte da formação do médico residente (nos termos da Lei nº 6.932/1981);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - do resultado parcial;

III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "**Meus recursos**", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá ser comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
- III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o login, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - Edital de Abertura nº 089 publicado no Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019.		Uberaba/MG, 24 de agosto de 2019	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)				
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato):				

Diploma ou certificado de conclusão de curso superior concluído em Medicina , reconhecido pelo Ministério da Educação;		
Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação regular ;		
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Saúde (no máximo 05 comprovações) ;		
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, ambos na área de Atenção Básica em Saúde da Família , concluído ou em andamento;		
Apresentação de comprovação de experiência:		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:		
Observação:		
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)	Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)				
FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - Edital de Abertura nº 089 publicado no Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019.			Uberaba/MG, 24 de agosto de 2019
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)				SIM NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato):				
Diploma ou certificado de conclusão de curso superior concluído em Medicina , reconhecido pelo Ministério da Educação;				
Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação regular ;				
Cursos, congressos e palestras com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Saúde (no máximo 05 comprovações) ;				
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, ambos na área de Atenção Básica em Saúde da Família , concluído ou em andamento;				
Apresentação de comprovação de experiência:				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:				
Observação:				
				Assinatura e matrícula do(a) Atendente
Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.				

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 596/2019

Altera a Lei Complementar nº 544/2016 que “Dispõe sobre a Criação da ‘Guarda Municipal’ no Município de Uberaba” e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 544, de 15 de dezembro de 2016, que “Dispõe sobre a Criação da ‘Guarda Municipal’ no Município de Uberaba”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-A - O concurso para provimento dos cargos efetivos de Guarda Municipal será composto por 07 (sete) etapas, a saber: **(AC = ACRESCENTADO)**

I - 1ª Etapa: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - 2ª Etapa: prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

III - 3ª Etapa: Prova de capacidade física e avaliação de altura, de caráter eliminatório;

IV - 4ª Etapa: exames psicológicos, de caráter eliminatório;

V - 5ª Etapa: exames médicos, de caráter eliminatório;

VI - 6ª Etapa: sindicância social, de caráter eliminatório;

VII – 7ª etapa: Curso de formação, de caráter eliminatório.

§ 1º - Somente poderão se inscrever no Curso de Formação para Guarda Municipal os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

§ 2º - Por ocasião da inscrição no Curso de Formação o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

§ 3º - Será eliminado o candidato que:

I - não atingir o critério de pontuação e aproveitamento, definidos no Edital do concurso;

II - incorrer em ausência injustificada ao Curso de Formação, devidamente analisado pela Banca Examinadora do Concurso.

Art. 17-B - Durante o período do Curso de Formação, o candidato receberá uma bolsa mensal, em valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, de natureza indenizatória, e sobre a qual não incidirá quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso, que serão descontados na forma prevista no art. 60 da Lei Complementar nº 392/2008, durante a realização do Curso de Formação. **(AC)**

§ 1º - O candidato que for eliminado no transcorrer do Curso de Formação terá, automaticamente, a suspensão do pagamento da bolsa. **(AC)**

§ 2º - O candidato que desistir do Curso de Formação a qualquer tempo será obrigado a reembolsar integralmente o município pelos valores recebidos a título de bolsa". **(AC)**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 06 de agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário de Defesa Social

LEI Nº 13.096/2019

Institui Abono fardamento aos servidores integrantes da carreira de Guarda Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui, aos integrantes da Guarda Municipal de Uberaba, Abono fardamento.

Parágrafo Único - O abono de que trata o caput deste artigo tem por objetivo o custeio das peças básicas de uniforme, necessárias ao desempenho das atribuições funcionais.

Art. 2º - O Abono fardamento é pago nas seguintes proporções:

I – R\$ 3.704,56 (três mil setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) a ser pago ao servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal, no mês em que se der o ingresso;

II – R\$ 1.667,05 (hum mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), a ser pago anualmente, na data natalina do servidor, aos demais servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Municipal, independentemente do Grau hierárquico.

§1º - A compra das peças básicas de uniforme a que se refere esta Lei deve ser efetuada de forma pessoal e exclusiva pelo Guarda Municipal, em estabelecimentos previamente credenciados pela Secretaria Municipal de Defesa Social - SDS.

§2º - Os parâmetros básicos para confecção e comercialização dos uniformes são estabelecidos pela Secretaria Municipal de Defesa Social - SDS.

§3º - A classificação, discriminação, insígnias, padronização, uso e composição dos uniformes a serem adquiridos pelo guarda municipal, devem atender ao disposto em regulamento próprio a ser instituído.

§4º - Também são considerados itens do uniforme:

I - Porta Algema;

II - Porta Tonfa;

III - Porta Spray de Pimenta;

IV - Porta HT;

V - tarjetas de identificação;

VI - capas de coletes balístico;

VII - coldres.

Art. 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do abono de que trata a presente Lei, o Guarda Municipal beneficiado deve prestar contas à sua Chefia Imediata, mediante apresentação de Relatório, acompanhado de documentos fiscais e recibos legalmente hábeis à comprovação da despesa.

Parágrafo Único - O servidor que não tiver aprovada a prestação de contas é considerado em débito para com o erário público, não podendo receber novo abono fardamento até a regularização de sua situação, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade funcional, nos termos da Lei.

Art. 4º - O Guarda Municipal tem direito à restituição de peça de uniforme danificada em razão de ato de serviço, mediante a comprovação do fato motivador do dano em procedimento específico.

Parágrafo Único - As despesas excedentes ao valor do auxílio, em nenhuma hipótese, serão reembolsadas.

Art. 5º - O Abono Fardamento não possui natureza remuneratória, não se incorpora aos proventos e não terá incidência de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover os remanejamentos e os créditos orçamentários suplementares e adicionais pertinentes para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 7º - O abono de que trata o inciso II, do artigo 2º, desta Lei, deverá ser pago da seguinte forma:

I – para os guardas municipais em exercício, até o mês de março do ano de 2020, sendo que a partir de 2021 na data do aniversário;

II – para os guardas municipais ingressantes a partir de 2019, no segundo ano subsequente a data do ingresso, na data do aniversário.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 06 de agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário de Defesa Social

LEI Nº 13.102/2019

Altera a Lei nº 13.068/2019 que “Autoriza a concessão de Subvenções Sociais e Auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos pelo Município de Uberaba no exercício de 2019” e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Municipal nº 13.068, de 16 de maio de 2019, que “Autoriza a concessão de Subvenções Sociais e Auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos pelo Município de Uberaba no exercício de 2019”, alterada pela Lei nº 13.092, de 4 de julho de 2019, passa a vigorar com a alteração do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 7 de agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

ANEXO ÚNICO
ENTIDADES

Nº	INSTITUIÇÃO	CNPJ	VALOR (R\$)
(....)	(....)	(....)	(....)
22	(....)	(....)	R\$ 30.000,00 (NR = Nova Redação)
(....)	(....)	(....)	(....)
24	Casa de Acolhimento São Mateus (NR)	11.935.958/0001-90 (NR)	(....)
(....)	(....)	(....)	(....)
38	Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Conceição Ferreira (NR)	26.726.678/0001-40 (NR)	(....)
(....)	(....)	(....)	(....)
66	(....)	(....)	R\$ 5.000,00 (NR)
(....)	(....)	(....)	(....)
78	CENTROHERD - Centro Holístico de Estudo e Recuperação em Dependências Físicas e/ou Psicológicas (NR)	06.336.222/002-47 (NR)	(....)
(....)	(....)	(....)	(....)
95	(....)	(....)	R\$ 15.000,00 (NR)
96	REVOGADO	REVOGADO	REVOGADO
(....)	(....)	(....)	(....)
110	REVOGADO	REVOGADO	REVOGADO
(....)	(....)	(....)	(....)
112	Associação Dulce de Oliveira de Assistência aos Surdos de Uberaba (AC=ACRESCENTADO)	17.770.900/0001-10 (AC)	R\$ 5.000,00 (AC)

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA SAD/PMU Nº 087/2019

Dispõe sobre a homologação da avaliação de desempenho e sobre o posicionamento nominal em progressão na carreira dos servidores da Administração Direta Municipal e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 29 e 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012, nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015, e nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 501, de 09 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, nos termos do inciso I do art. 29 c/c § 2º do art. 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06/07/2012, a Avaliação de Desempenho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal dos servidores que concluíram o estágio probatório e progrediram em desenvolvimento na carreira nos termos de que trata a legislação municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 07 de agosto de 2019.

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º e art. 2º desta Portaria)

I - ESPECIALISTA DE SAÚDE III

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46214	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	74	2	A	MEDICO(A) ESPECIALISTA

II - ESPECIALISTA DE SAÚDE VI

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46089	D ANGELO DE OLIVEIRA E SILVA	77	2	A	MEDICO (A) 40HRS

III - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
45751	ANDERSON SOTERO BIN	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45787	ARLEI JURITI SAMPAIO JUNIOR	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45812	AULETE JOAO DE OLIVEIRA MAIA JUNIOR	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45791	CAROLINA ALVES OLIVEIRA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45771	DOUGLAS DE SOUSA CUNHA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45774	FABRISSIO DUBIELA EVELIN	90	2	E	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45794	FRANCISCO TADEU MOURA DE ARAUJO	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45770	ISRAEL SILVA MARTINS	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45767	JENNIFFER CHAEM ANDRADE	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45801	LAURA LOPES	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45745	LUIS HUMBERTO DE ALMEIDA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45802	LUIZ HUMBERTO MILA GUIMARAES	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45747	MARCELO SILVA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45795	PAULO HENRIQUE RAFAEL DE SOUSA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45803	ROBERTA DOMINGUES ROSA SILVA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45754	ROBERTO MONTEIRO DA SILVA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45756	WELLINGTON BARROS DE ANDRADE	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45749	YURI TADEU DE OLIVEIRA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45766	ZELIA ALVES DE OLIVEIRA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV - EDUCADOR INFANTIL

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
45830	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45855	ALESSANDRA NOGUEIRA DE ANDRADE RAFAEL	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
46057	ALEXANDRA BATISTA DE JESUS CARVALHO	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45828	ANA PAULA DE MELO SILVA	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45832	APARECIDA NUBIA MARTINS	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45820	BETANIA MARQUES DA SILVA	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45819	BETHANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45849	CASSIA MAGALY BATISTA	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45850	CASSIA RIBEIRO DO CARMO	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
41581	CRISTIANE PIRES DURAM	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45851	DANIA ROSA DE CARVALHO	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45959	ELAINE CRISTINA DE CUBA BERBER MATOS	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45958	ELIANA GONCALVES ALVES	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45903	ELIANE DA CONCEICAO ARRAIS	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45971	ELYDA DE ARAUJO ENRIQUE BIANQUINI	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45893	FABIANA BATISTA MARTINS OLIVEIRA	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45933	FABIULA CRISTINA RODRIGUES	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45946	FRANCIELE GONCALVES DOS SANTOS	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45913	FRANCINE SILVA PRATA	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45954	GLAUCIA CAIXETA DE OLIVEIRA	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45885	JOYCE CRISTINA BELO DE SOUZA NICODEMOS	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
46138	JULIANA CECILIA DE OLIVEIRA ALLEMENT	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL

45734	JURACI BEATRIZ DA SILVA CARVALHO	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45864	KEILA PATRICIA SOARES AMORIM	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45968	LUCIA PINTO MILHORINI	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
46056	LUISA HELENA MARTINS LEMES SANTANA	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45881	MARCIA REGIS PEREIRA BORGES	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45928	MARIA CICERA DOS SANTOS	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
44477	MARIA CRISTINA RIBEIRO	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45916	MARINALVA FREITAS BATISTA	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
48940	NAIARA DOS SANTOS SILVA	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45937	NUBIA PATRICIA CAMPOS FERREIRA DE ALMEIDA	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45856	PATRICIA CAMPOS DOS SANTOS	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45936	PATRICIA CARLA DA SILVA	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45925	PATRICIA PEREIRA RODRIGUES	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45924	RENATA NUNES DE SOUZA	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
46058	SIMONE DIAS CRUVINEL	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45853	SUELI HELOISA RIBEIRO	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45867	TERESINHA APARECIDA TEIXEIRA ORTEGA	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL
45865	THAIS MONTELO DE SOUZA	91	2	A	EDUCADOR INFANTIL

V - COORDENADOR PEDAGÓGICO 25H

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46097	ANA LUCIA DE MINAS E SOUZA TIMOTEO	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46016	ANA PAULA CONSTANCIO PASCOAL	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46009	ANA SILVIA CURY ABBADE MENDES	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46032	ARIANE BEATRIZ BERNARDO	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46052	CARLA CRISTINA TINOCO	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46055	CLAYTON DE SOUZA NASCIMENTO	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46035	EMERSON EDER DE LIMAS	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46023	FABIANA MARIA MIRANDA DA SILVA	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46011	FABIANE GUISSONE	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46021	FLAVIA LIRIA RIBEIRO BORGES	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46022	ILMA PEREIRA BARBOSA	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46149	KENIA DARLEY DA MOTA	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46002	KEZIA RAMOS ASSUNCAO SILVA OLIVEIRA	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
45984	LETICIA OLIVEIRA QUEIROZ	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46038	LIDIANE DE OLIVEIRA TELLES	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46013	MARIA DO CARMO BATISTA ASSUNCAO CUNHA	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46047	MARIA DOS REIS SILVA	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
45992	MARINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
36064	MONALIZA SOUZA ALVES	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
13577	ROMES BELCHIOR DA SILVA JUNIOR	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46031	ROSANA RODRIGUES SILVA	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46033	SELMA APARECIDA DE SOUZA	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46064	TANIA MARA MARTINS VIEIRA	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
46030	THAISA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES ALVES	92	2	A	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H

PORTARIA SAD/PMU Nº 088/2019

INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA SERVIDORES PARA GERENCIAR A LOGÍSTICA DE MUDANÇA PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - CD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e no Decreto Municipal nº 3.387, de 22 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão para gerenciar a logística de mudança para o Centro de Distribuição - CD, no qual serão estruturados os almoxarifados da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, em consonância com o Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Gustavo Mori Ferreira – matrícula nº 45.701-9

Assessor de Tecnologia: João Martins da Silveira Neto – matrícula nº 40.094-7

Membros:

- Andréa Carmen Alves de Paula - matrícula nº 34.868-6
- Cristiane Pereira Fernandes - matrícula nº 8655-0
- Ednéa Gomes de Araújo Ciabotti - matrícula nº 46.120-2
- Elis Regina de Oliveira - matrícula nº 10.221-0
- Eunice Cristina Peres Simões - matrícula nº 34.875-9
- Marcelo Enrique de Freitas Oliveira - matrícula nº 2287-3
- Sonaly Pereira de Souza Machado - matrícula nº 44.990-3

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 09 de agosto de 2019.

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.043, DE 09 DE AGOSTO DE 2019**Define lotação do servidor que menciona e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar nº 499/2015, alterada pela Lei nº 566/2018, que institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO que dentre as competências da Secretaria Municipal de Defesas Social - SDS, definidas no Decreto Municipal nº 3351, de 20 de março de 2019, cabe ao Departamento de Posturas, realizar a fiscalização do cumprimento do Código de Posturas do Município (LC-380/08) e do Sistema de Limpeza Urbana (Lei nº 10.697/08), abrangendo esta os imóveis urbanos que se encontram cadastrados no município.

CONSIDERANDO ser vedada a lotação de servidor em secretaria diversa daquela (s) estipulada (s) para o respectivo cargo, ressalvado o permissivo legal constante do art. 7º, § 5º, LC 499/2015 (incluído pela LC 566/2018), segundo o qual o servidor pode ser lotado em secretaria diversa daquela prevista para seu cargo, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que o servidor Cláudio Renato Santiago – Matrícula 8924-9, titular do cargo efetivo de “Cadastrador Imobiliário”, pertencente à carreira de “Oficial de Serviços Públicos II”, possuindo atribuições necessárias ao desempenho primordial junto à Secretaria de Defesa Social – SDS/Departamento de Posturas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em conformidade ao art. 7º, § 5º da Lei Complementar nº 499, de 9 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 566 publicada em 28 de Fevereiro de 2018, definir a lotação do servidor Cláudio Renato Santiago – Matrícula nº 8924-9, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Defesa Social - SDS até 31/12/2020.

Art. 2º - O servidor deve atuar como “Cadastrador Imobiliário”, pertencente à carreira de “Oficial de Serviços Públicos II”, atendendo assim interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 02 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal da SDS

DECRETOS

DECRETO Nº 3.969/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 9º, XI, 88, VII, 167, IX da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 5º, "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e com as Leis Federais nº 2.786, de 21 de Maio de 1.956 e 4.686, de 21 de Junho de 1965, e

CONSIDERANDO que é dever constitucional dos municípios implementar medidas valorizativas e de cunho social tocantemente à asseguaração plena de direitos dos menores aprendizes;

CONSIDERANDO que o Município de Uberaba, por si e através da FETI – Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”, ao longo dos anos, vem implementando ações efetivas e eficazes em proteção aos menores aprendizes;

CONSIDERANDO o comprometimento público com o aperfeiçoamento e efficientização de política voltada para a formação moral, educacional, profissional e pessoal dos menores aprendizes;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Município de Uberaba, por sua atual Gestão, tem a visão focada para a irrestrita e plena proteção dos interesses e direitos desses menores, inclusive no aspecto de acomodação física, a poder propiciar bem estar e dignidade, com amplitude de recrutamento de aprendizes, sob efetivo compartilhamento familiar e em harmonização com preceitos constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel situado nesta cidade de Uberaba/MG, no Bairro São Benedito, na rua Major Eustáquio nº 790, de propriedade do Clube Sírio Libanês de Uberaba, constante de instalações plenas, nele edificadas, a propósito compostas, dentre outras, da sede social, equipamentos recreativos, Ginásio Poliesportivo, piscinas, vestiários, quadras, sanitários e outras benfeitorias afins, com a área total de **8.522,00 m²**, assim descrita:

“Um imóvel situado nesta cidade, à Rua Major Eustáquio, no bairro de São Benedito, com os seguintes característicos e confrontações: Um terreno medindo vinte e sete metros de frente para a Rua Major Eustáquio, por oitenta e dois metros e trinta e um metros em linha quebrada, na confrontação com Bráulio José de Freitas e setenta e seis metros na confrontação com Joaquim Braga da Costa, isto do lado direito e, do outro lado, oitenta e dois metros e vinte e cinco metros, em linha quebrada, na confrontação com sucessores de Alexandre Campos, sendo a largura nos fundos de oitenta metros, na confrontação com sucessores de Alexandre Campos, distante 7ms e 60 cs. Do prédio nº 128 e a 31 ms e 50 cs. Do prédio n. 142, ficando do lado par da numeração da Rua, confrontando por seus diferentes lados com Bráulio José de Freitas, Joaquim Braga da Costa, sucessores de José Horácio e Sucessores de Alexandre Campos.”

Art. 2º - A presente declaração de utilidade vincula-se a interesses públicos e sociais, cujo espaço será utilizado, efetiva e primacialmente, para abrigar a sede e demais instalações da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, bem assim, para projetos e ações governamentais de interesse estrito da municipalidade.

Art. 3º - A dotação orçamentária inerente ao presente ato é a de número 0630.03.091.454.1101.44906102.0100-8184.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 15 de julho de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral/PMU

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

WELLINGTON LUIZ FONTES
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº. 4062, DE 31 DE JULHO DE 2019**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.957.417,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1740.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	150.000,00
1410.12.122.311.2134.339047	0 101	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	39.000,00
1450.12.361.465.2404.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	2.457.000,00
1450.12.361.465.2404.339040	0 101	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	150.000,00
1450.12.365.465.2404.339040	0 101	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	153.000,00
1470.12.361.466.2177.339093	0 101	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	1.000.000,00
0290.14.422.290.2864.339092	0 224	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	8.417,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1740.20.606.237.2590.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	150.000,00
1420.12.122.311.2923.339091	0 101	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	24.000,00
1420.12.361.311.2923.449092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	15.000,00
1490.12.122.464.2701.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	43.000,00
1450.12.365.465.2404.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	2.717.000,00
1470.12.361.466.2177.339036	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	1.000.000,00
0290.14.422.290.2864.339039	0 224	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	8.417,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de julho de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 4063, DE 31 DE JULHO DE 2019**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.283.193,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, cento e noventa e três reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.498.6140.339092	0 155	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	325.000,00
2310.04.122.040.2001.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	336.000,00
2330.15.451.071.1185.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	622.193,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.498.6140.339039	0 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	325.000,00
2310.04.122.040.2001.339330	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	483.472,00
2310.04.122.040.2001.339339	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	474.721,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de julho de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO 4065, DE 31 DE JULHO DE 2019

Altera destinação da área pública que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O lote 42 da quadra 01 no loteamento Jardim Espírito Santo, objeto da matrícula nº 12.325, passa integrar, na sua totalidade, o sistema viário do Município de Uberaba como Rua Guaçuí.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 31 de Julho de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº. 4115, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 253.193,18 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e três reais e dezoito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2370.17.512.485.1616.449051	0 290	Obras e Instalações - Aplicação Direta	253.193,18
-----------------------------	-------	--	------------

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº 4119, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Altera o Decreto 2.601/2018, que "altera o Decreto [6.532/2016](#), que "Regulamenta o § 4º, do art. 262, da Lei Municipal nº [4.388/1989](#) que "Institui o Sistema Tributário do Município de Uberaba" e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 88 da [Lei Orgânica](#) do Município, e em conformidade com o § 4º, do art. 262, da Lei Municipal nº [4.388](#), de 27 de dezembro de 1989, que "Institui o sistema tributário do Município de Uberaba", e Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que "Define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida", DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº [6.532](#), de 29 de dezembro de 2016, que "Regulamenta o § 4º, do art. 262, da Lei Municipal nº [4.388](#)/1989 que "Institui o Sistema Tributário do Município de Uberaba", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O crédito tributário objeto da C.D.A. protestada poderá ser quitado à vista ou parcelado. (NR=NOVA REDAÇÃO)

§ 1º Para os pagamentos à vista, efetuado o pagamento deve ser enviada, por meio eletrônico, autorização para o cancelamento do protesto, que somente deve ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em legislação. (NR)

§2º Após a remessa da CDA e antes de registrado o protesto, o pagamento deve ocorrer no cartório competente. (NR)

§3º Transcorrido o prazo de 01 (um) ano sem que o sujeito passivo/contribuinte efetue o pagamento ou parcelamento do débito protestado, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda, deve a Certidão da Dívida Ativa (CDA) ser enviada para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Município, observados os limites legais. (NR)

§4º A adesão ao parcelamento, dar-se-á mediante apresentação de Guia emitida pelo Cartório de Protestos, comprovação do pagamento dos emolumentos, assinatura do termo de parcelamento e pagamento da primeira parcela, nas seguintes condições: (AC=ACRESCENTADO)

I - débitos até R\$ 1.000,00 (Um mil reais) poderão ser parcelados em até 03 (três) vezes mensais e consecutivas;

II - débitos superiores a R\$ 1.000,01 (Um mil reais e um centavo) até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes mensais e consecutivas;

III - débitos superiores a R\$ 3.000,01 (Três mil reais e um centavo) até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) poderão ser parcelados em até 12 (doze) vezes mensais e consecutivas;

VI - débitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderão ser parcelados em até 18 (dezoito) vezes mensais e consecutivas.

No momento do contrato o contribuinte poderá definir o valor das parcelas, respeitando os limites legais estabelecidos no Código Tributário Municipal. Sobre o valor parcelado incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) a.m..

§5º Efetuado o pagamento da primeira parcela do parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento das taxas e demais despesas previstas em legislação. (AC)

§ 6º A falta de pagamento de qualquer parcela no respectivo vencimento, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, implicará no vencimento automático das demais parcelas. (AC)

§ 7º Rescindido o parcelamento em razão de inadimplemento do devedor ou por outro motivo, o saldo remanescente atualizado será novamente enviado a protesto, sem que haja nova notificação, ficando vedado o reparcelamento. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 09 de agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON LUIZ FONTES
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 4120, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Altera a destinação das áreas públicas que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 88, VII e 184, § 6º, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os arts. 20, § 2º, 102, § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 375, de 18 de Junho de 2007, e Processo Administrativo 01/3147, de 08/02/2012,

CONSIDERANDO que a alteração da destinação de áreas se faz por ato do Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 176, da Lei Federal nº 6.015/1973, e arts. 15 e 18, da Lei Federal nº 6.766/1979;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nº 375, de 18 de junho de 2007, alterada pela Lei Complementar Nº 427, de 16 de março de 2010, em seu art. 102, § 1º, obriga o Município a disponibilizar área de dimensão igual ou superior, destinada à área verde, quando houver alteração da sua destinação para implantação de equipamentos de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - A ÁREA VERDE abaixo descrita passa a ser caracterizada como área destinada a EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS:

"MEMORIAL DESCRITIVO DE PARTE DA ÁREA DE SISTEMA DE LAZER QUADRA I, COM A ÁREA DE 2.355,75m², LOCALIZADA NO CONJUNTO UBERABA I, PARA REGULARIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL PARAÍSO, ASSIM DESCRITA:

O ponto inicial desta descrição M-0, está distante 9,28 metros da interseção do alinhamento predial da Avenida Reynaldo Boareto (antiga Avenida Central) com a Rua Paula Metidieiro Masson (antiga Rua 1); deste segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Paula Metidieiro Masson (antiga Rua 1) por uma distância D= 32,72 metros, até encontrar o ponto M-1; deste segue virando à direita, confrontando com Sistema de Lazer – Remanescente, por uma distância D= 56,05 metros, até encontrar o ponto M-2; deste segue virando à direita, pela mesma confrontação, por uma distância D= 42,00 metros, até encontrar o ponto M-3; deste segue virando à direita, pelo alinhamento predial da Avenida Reynaldo Boareto (antiga Avenida Central), por uma distância D= 47,28 metros, até encontrar o ponto M-4; deste segue em curva, pelo alinhamento predial da Avenida Reynaldo Boareto e Rua Paula Metidieiro Masson, por uma distância D= 14,18 metros e raio R= 9,06 metros, até encontrar o ponto M-0, início desta descrição, perfazendo uma área total de 2.355,75 metros quadrados, conforme planta dos arquivos da SEPLAN."

Parágrafo Único - A alteração da caracterização da área descrita tem por objetivo de regularizar a área onde se encontra edificado o Centro Municipal Educacional Paraíso.

Art. 2º - A compensação da área descaracterizada por este Decreto se dá no Parque do Paço.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4121, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE I, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de Maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, integrantes da Carreira de **ESPECIALISTA DE SAÚDE I** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/CTA**, em substituição a servidor por término de contrato: S.J.S – mat.45115.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
6º	1703124	DANIELLA AMARAL AGUIAR	11259663	5º	425	ESPECIALISTA DE SAÚDE I/Assistente Social

DECRETO Nº 4122, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE – ENFERMEIRO (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. A candidata de que trata o art.1º, deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 12.4 do **Edital Nº 036/2019, publicado no Jornal Porta Voz Nº 1713 de 12 de junho de 2019.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 12.5, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

Art. 3º. Para emissão do ASO, a candidata submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 12.6.4 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
ELIETE APARECIDA BORGES	MG8963187	ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE - ENFERMEIRO(A)	1º	31/12/2019

DECRETO Nº 4123, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MEDICO DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento às necessidades da **Secretaria de Administração**, em substituição a candidato por interstício: SGR; em substituição a candidato que não tem disponibilidade no horário a ser oferecido: GOM.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 12.4 do **Edital nº035, publicado no Jornal Porta Voz nº1713 de 12 de Junho de 2019.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 9.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 12.6 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
SAMUEL GONCALVES ROCHA	MG16264682	MÉDICO DO TRABALHO	5º	31/12/2019
GERSON OLIVEIRA MARCHEZINI	13266792	MÉDICO DO TRABALHO	6º	31/12/2019
FREDERICO PEREIRA GARCIA	MG7304635	MÉDICO DO TRABALHO	7º	31/12/2019

DECRETO Nº. 4124, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

TORNA SEM EFEITO O ATO QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o ato de exoneração de ILSON FERNANDO NAVES DE ARAÚJO, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio ao Gabinete**, contido no Decreto nº 4050/2019, veiculado no Porta Voz - Edição nº 1725.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 26 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4125, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

EXONERA ASSESSOR II, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **ANDRÉ ALMEIDA DOS SANTOS**, do exercício do cargo em comissão, de **Assessor II**, da Secretaria Especial de Comunicação.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

KEILA CRISTINA RICETO CARVALHO
Secretária Especial de Comunicação

DECRETO Nº 4126, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Exonera a pedido, Diretora da Diretoria de Processamento da Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, e alterações posteriores

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, **ESMIRNA GONÇALVES SOUSA** do exercício do cargo em comissão, de **Diretora da Diretoria de Processamento da Folha de Pagamento**, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao órgão de Gestão de Recursos Humanos de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 11 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4127, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA A PROFISSIONAL QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - PROETI.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 10.031, de 23 de agosto de 2006, alterada pela Lei n.º 10.203, de 21 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **HINDIELLE ANDRADE LIMA**, para o exercício do cargo em comissão, **Coordenadora de Modalidades**, do Programa de Educação em Tempo Integral – PROETI.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao órgão de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

PROFª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

DECRETO Nº 4128, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DECRETO N.º 1119/2017, QUE DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAN” - FETI.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso VII do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 490, de 01 de junho de 2015 e no Decreto de nº 1735, de 11 de maio de 2006,

DECRETA:

Art.1º- O art. 1º do Decreto nº 1119/2017, que “Dispõe sobre membros dos Conselhos Diretor e Fiscal da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsan, passa a vigorar com a seguinte redação:

“PRESIDENTE DE HONRA:

(...)

CONSELHO DIRETOR:

Presidente – (...)

Suplente – Carlos Alberto de Godoy (**NR-NOVA REDAÇÃO**)

TITULARES:

(...)

(...)

(...)

(...)

(...)

Ângelo Gabriel Crema (**NR**)

Elisa Gonçalves de Araújo (**NR**)

SUPLENTE:

(...)

(...)

Fúlvio Ferreira (**NR**)

(...)

(...)

(...)

(...)

(...)”

Art.2º- Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 04 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PROF. EDUARDO FERNANDES CALLEGARI

Presidente da FETI

DECRETO Nº. 4129, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA O PROFISSIONAL QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, Projeto “TODOS POR UBERABA”.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Delegada nº. 06, de 03 de Dezembro de 2.005, alterada pelas Leis Municipais nº. 10.823, de 15 de setembro de 2.009, e 12.991, de 17 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **ANDRÉ ALMEIDA DOS SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de **Coordenador Regional** do Projeto “Todos por Uberaba”.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LUIZ HUMBERTO DUTRA

Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 4130, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UBERABA

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares Federal nºs101, de 04 de maio de 2000 e 131 de 27 de maio de 2009, Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010 e Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Designa os servidores constantes do Anexo I, como responsáveis pela manutenção e atualização permanente, das informações a serem postadas no Portal da Transparência do Município.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba- MG, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

ANEXO I

Órgão	Servidores responsáveis pela manutenção e atualização do Portal da Transparência (titular e suplente)
Fundação Cultural de Uberaba - FCU	Elizabeth Beatriz Gonçalves de Freitas (NR- Nova Redação) (...)
Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI	(...) Nathalia Maria de Oliveira (NR – Nova Redação)
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Neilon Nice de Sousa Alves (NR – Nova Redação) (...)

DECRETO Nº 4131, DE 09 DE AGOSTO DE 2019**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES E O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Decreto nº 4.955 de 17 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Designa os servidores relacionados no Anexo deste decreto, para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações e o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba- MG, 09 de Agosto de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

ANEXO

Órgão	Membros - SIC - Serviço de Informações ao Cidadão (titular e suplente)	Membros - Comissão Mista de Reavaliação de Informações
Fundação Cultural de Uberaba - FCU	Elizabeth Beatriz Gonçalves de Freitas (NR-Nova Redação) (...)	Elizabeth Beatriz Gonçalves de Freitas (NR-Nova Redação)
Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI	(...) Nathalia Maria de Oliveira (NR- Nova Redação)	Nathalia Maria de Oliveira (NR- Nova Redação)
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Neilon Nice de Sousa Alves (NR-Nova Redação) (...)	(...)